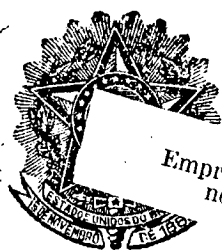


DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 20

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente do Conselho da Fazenda, das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commissariado da Alimentação Publica — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.728, que torna extensivas aos officiaes engenheiros e machinistas navaes as disposições do art. 52, n. XXVIII, e seus paragraphos, e do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.416, que estabelece o plano de uniformes para os pilotos aviadores do Exercito.

Decreto n. 13.425, que supprime o Consulado em Le-Mans.

Decreto n. 13.426, que cria um Consulado em Brest.

Decreto n. 13.427, que abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 347:400\$, para pagamento de vencimentos a officiaes promovidos no quadro «Q. F.»

Decreto n. 13.431, que approva alterações a se introduzirem no regulamento para exercicios de artilharia de campanha.

Decreto n. 13.432, que approva o regulamento para execução do art. 1º do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Decreto n. 13.435, que torna extensivo aos guardas civis, para o effeito da pensão de que trata a lei n. 3.695, de 11 de dezembro findo, o processo de exame de invalidez cujo regulamento foi approved pelo decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Decreto n. 13.436, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem concedido ao bacharel Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho.

Decreto n. 13.438, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$, para occorrer a despesas referentes á construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias.

Decreto n. 13.439, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 42:000\$, para occorrer a despesas resultantes da transferencia do escriptorio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para Bauré.

Decreto n. 13.440, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, para reforçar os creditos concedidos para despesas de combustivel da Estrada de Ferro Oeste de Minas no exercicio de 1913.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.728 — DE 21 DE JANEIRO DE 1919

Torna extensivas aos officiaes engenheiros machinistas navaes as disposições do art. 52, n. XXVIII, e seus paragraphos, e do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

Antonio Francisco de Azeredo, Vice-Presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extensivas aos officiaes engenheiros machinistas navaes as disposições do art. 52, n. XXVIII, e seus paragraphos, e do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Paragrapho unico. Ficam dispensados os intersticios de tempo exigidos para a permanencia no posto e no embarque, conforme as disposições em vigor para as promoções aos postos de capitão de mar e guerra, capitão de fragata e capitão de corveta.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 21 de janeiro de 1919.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.416 — DE 15 DE JANEIRO DE 1919 (*)

Estabelece o plano de uniformes para os pilotos aviadores do Exercito

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo a que os actuaes uniformes do Exercito não se prestam ao serviço especial de pilotagem

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

dosapparelhoss de aviação, resolve estabelecer o seguinte plano para uso exclusivo dos pilotos aviadores do Exército:

1º, 2º, 3º e 4º uniformes — os mesmos do plano actualmente em vigor no Exército.

5º uniforme — de flanela kaki:

Túnica — do modelo inglez com quatro botões, sendo as platinas identicas ás do actual 6º uniforme do Exército, porém entreteladas e de panno da cor da cinta do bonnet, tudo de accordo com o typo existente na Intendencia da Guerra.

Calção — o mesmo do plano actual do Exército.

6º uniforme — de brim kaki e de modelo identico ao 5º, menos quanto ás platinas, que serão as mesmas do actual 6º uniforme do Exército.

Bonnet — o de modelo americano actualmente em uso no Exército.

Camisa, collarinho e gravata — de cor kaki mais escura que a da túnica.

Cinturão — do modelo inglez de sola cor natural com o respectivo talabarte passado da direita para a esquerda.

Bota-borzeguim — do typo existente na Intendencia da Guerra.

Capote e pelerina — os do plano em vigor no Exército.

Luvás — as correspondentes dos uniformes em uso no Exército.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Alberto Cardoso de Aguiar.

DECRETO N. 13.425 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Supprime o Consulado em Le-Mans

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização concedida pelo art. 3º do decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido o Consulado em Le-Mans.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Domicio da Gama.

DECRETO N. 13.426 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Crêa um Consulado em Brest

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização concedida pelo art. 3º do decreto n. 12.996, de 24 de abril de 1918, decreta:

Artigo unico. Fica creado um Consulado em Brest, França.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Domicio da Gama.

DECRETO N. 13.427 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 347.400\$ para pagamento de vencimentos de officiaes promovidos no quadro "Q. F."

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no art. 43 — XIII da lei n. 3.454, de 6 de janeiro do anno findo, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito extraordinario de 347.400\$, para occorrer, no exercicio de 1918, ao pagamento dos vencimentos dos officiaes promovidos no quadro "Q. F."; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Antonio Coutinho Gomes Pereira.

DECRETO N. 13.431 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Approva alterações a se introduzirem no regulamento para exercicios de artilharia de campanha

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, resolve, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, approvar as alterações que a este acompanham, assignadas pelo general da

brigada Alberto Cardoso de Aguiar, ministro de Estado da Guerra, a se introduzirem no regulamento para exercicios de artilharia de campanha.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

Delfim Moreira da Costa Ribeiro.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Alterações a que se refere o decreto n. 13.431, desta data

1

Pag. 7, l. 12, 3ª linha, em lugar de «mosquetão», seja «pistola».

5ª linha, em lugar de «revólver», seja «pistola».

Pag. 8, supprimir as linhas 1ª e 2ª.

Na 4ª linha, depois de «individual», acrescentar: «da escola desarmada».

2

Pag. 9, n. 16, acrescentar: «p. ex., quando ella marcha (ou está) á vontade ou quando o commandante se acha em um flanco ou á esquerda».

3

Pag. 13, n. 20, nas ultimas linhas riscar: «de uma secção, do qual se segue no quinto mez e do conjunto das peças».

4

Pag. 17, n. 31, fim, em lugar de «32», seja «56».

5

Pag. 23, n. 49, substituir as quatro primeiras linhas por: «No fogo ceifante o c 2 para começar o dá no volante de direcção tantas meias voltas para a frente (inteiras si for ceifante duplo) quantos forem os grupos commandados menos um».

6

Pag. 24, n. 50, substituir no devido lugar:

1ª, graduar o sitometro (si for o caso);

2ª, dar a alça;

3ª, dar a deriva (si for o caso);

4ª, anteirar a peça.

7

Pag. 27, n. 63, 2ª linha, substituir por: «alça approximadamente em 56».

8

Pag. 36, 11ª linha, riscar «e cala o nivel das rodas» e escrever «Não mexo nos volantes».

9

Mesma pagina, 5ª linha a contar de baixo, em vez de «c 3», seja «c 2».

10

Pag. 37, 2ª linha, acrescentar «que o cp. entrega sua montada ao C 7 e o Cc ao M 3».

11

Pag. 40, n. 94, ultima linha, em vez de «c 3», seja «C 2».

12

Pag. 41, penultima linha, em vez de «esquerda do M 1», seja «direita do C 2».

13

Pag. 42, n. 103, 3ª linha e 4ª, em vez de «C 1 e C 2 nas respectivas rodas», seja «Cc M 1 nas rodas»; em vez de «M 1 e Cc respectivamente junto ao C 3 e C 4», seja «C 1 e C 2».

14

Pag. 46, n. 110, supprimir a disposição que manda o C 2 segurar o estojo extrahido.

15

Pag. 52, n. 125, supprimir as duas passagens relativas ao mosquetão.

16

Pag. 61, n. 143, acrescentar no fim: «ou pelo commandante de secção»; n. 144, 9ª linha, seja: «dar ou verificar o ponto de visada».

17

Pag. 65, n. 150, ultimas linhas, substituir o commando por: «...escalonar (esc. da esq.) de tanto (menos tento)»; riscar a 1ª linha da nota e a 2ª até ao ponto.

18
Pag. 82, n. 185, fazer a mesma alteração do n. 50 (6°).

19
Pag. 84, n. 188, substituir a designação «dispositivo de mira de urgencia», por: «nível de pontaria».

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

DECRETO N. 13.432 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Approva o regulamento para execução do art. 1º do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, resolve aprovar, para execução do art. 1º do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, o regulamento que a este acompanha, assignado pelo general da brigada Alberto Cardoso de Aguiar, ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Alberto Cardoso de Aguiar.

Regulamento para execução do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, art. 1º

Art. 1º São materias *não essencialmente militares*, no plano de ensino militar em vigor:

a) todas as que se leccionam nos collegios militares;
b) as que constituem as 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª cadeiras do actual regulamento da Escola Militar, bem como as da secção de pratica fallada das linguas do mesmo estabelecimento de ensino;

c) as que constituem as 1ª e 5ª aulas do 1º anno e as 1ª, 2ª e 3ª aulas do 2º anno da Escola de Estado Maior, bem como as da secção de pratica fallada das linguas desta mesma escola;

Art. 2º Para o concurso destinado ao provimento das vagas que se derem no magisterio militar, o Estado Maior do Exercito organizará, logo em seguida á publicação deste decreto no *Diario Official*, as devidas instrucções, que serão submettidas á approvação do Ministerio da Guerra.

Art. 3º O official que concorrer á nomeação de docente para materia *não essencialmente militar* deverá declarar, na petição em que pedir a inscripção no concurso, si quer gosar dos favores do art. 1º, letra b, da lei 3.565, de 13 de novembro de 1918, optando entre a vitaliciedade nas funcções do magisterio e a permanencia na actividade militar.

Art. 4º Os actuaes docentes militares de materias *não essencialmente militares*, effectivos, interinos ou em commissão, que já tiverem completado cinco annos de magisterio, deverão declarar, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste decreto, si querem ser providos vitaliciamente, de accôrdo com o art. 1º, letra c, do decreto 3.565, de 13 de novembro de 1918.

Art. 5º Os actuaes docentes militares de materias *não essencialmente militares*, effectivos, interinos ou em commissão, que ainda não tenham completado cinco annos de magisterio, deverão tambem declarar na secretaria do estabelecimento onde servirem, dentro do prazo mencionado no artigo anterior, si querem gosar das vantagens do decreto legislativo n. 3.565, de 13 de novembro de 1918, optando pela vitaliciedade nas funcções do magisterio.

Parapho unico. Os docentes de que trata este artigo o quo optarem pela vitaliciedade serão reformados logo que completarem cinco annos de magisterio, independentemente do novo pedido ou nova declaração.

Art. 6º Serão considerados vagos os cargos occupados pelos docentes militares que, dentro do prazo mencionado, não tiverem feito a declaração a que se referem os artigos anteriores, sendo immediatamente, quando se tratar dos docentes a que se refere o art. 4º, e ao completarem cinco annos de magisterio, em se tratando dos docentes a que se refere o art. 5º.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919. — *Alberto Cardoso de Aguiar.*

DECRETO N. 13.435 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Torna extensivo aos guardas civis, para o effeito da pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezembro findo, o processo de exame de invalidez cujo regulamento foi approved pelo decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, na conformidade do disposto no art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro findo, resolve:

Artigo unico. Fica extensivo aos guardas civis, para o effeito da pensão de que trata a lei n. 3.605, de 11 de dezem-

bro findo, o processo de exame de invalidez cujo regulamento foi approved pelo decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.436 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem concedido ao bacharel Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização concedida no n. XII do art. 3º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III do § 2º do art. 32 do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 4:200\$, ouro, para occorrer ao pagamento do premio de viagem conferido ao bacharel Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho pela congregação da Faculdade de Direito do Recife.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Urbano Santos da Costa Araujo.

DECRETO N. 13.438 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$, para occorrer a despesas referentes á construcção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. 108 da lei n. 3.674, de 7 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.500:000\$, afim de occorrer ás despesas referentes á conclusão das obras de construcção da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, de accôrdo com a referida disposição.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.439 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 42:000\$, para occorrer a despesas resultantes da transferencia do escriptorio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para Baurú

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. III, n. V, da lei n. 3.674, de 7 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 42:000\$, destinado a occorrer ás despesas de ajudas de custo e transporte resultantes da transferencia do escriptorio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para a cidade de Baurú.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13.440 — DE 22 DE JANEIRO DE 1919

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, para reforçar os creditos concedidos para despesas de combustivel da Estrada de Ferro Oeste de Minas no exercicio de 1918

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização constante do art. 156 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e havendo consultado o Tribunal de Contas, resolve abrir ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 300:000\$, destinado a reforçar os creditos anteriormente concedidos para despesas de combustivel, no intuito de intensificar o trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas no exercicio de 1918.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente mez foi nomeado o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin para o cargo de Prefeito do Districto Federal.

— Por outros da mesma data foram nomeados para a Assistencia a Alienados do Districto Federal;

Dr. Gilberto de Moura Costa, medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia;

Dr. Heitor Pereira Carrilho, medico encarregado do serviço de alienados delinquentes;

Dr. Arnaldo Medeiros, medico encarregado do serviço tecnico de ophthalmologia;

Dr. Oscar Porfírio de Andrade Ramos, medico encarregado do serviço tecnico de cirurgia.

— Por outros da mesma data:

Foi aggregado ao Estado-Maior do Corpo de Saude o capitão medico da Brigada Policial do Districto Federal, Dr. Joaquim Augusto Tanajura, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço das armas;

Foi reformado, com o soldo por inteiro de seu posto e a graduação de 2º tenente, nos termos da lettra b do art. 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, combinado com o art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 111 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o 1º sargento ferrador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Candido Feliciano da Costa.

Foram exonerados, a pedido:

O capitão do Exercito Miguel de Castro Ayres do cargo de ajudante de ordens do commando da Brigada Policial do Districto Federal;

O capitão Bias Gomes Pimentel e o 1º tenente Pedro Maria de Figueiredo Aranha, ambos do Exercito, dos cargos de engenheiro e ajudante de ordens do referido commando.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 22 do corrente:

Foi designado o vice-consul de carreira Hamilton da Silva Pires, que dirigia o consulado em Le-Mans, para dirigir o consulado em Brest;

Foi nomeado addido commercial o Sr. Julio Augusto Barbosa Carneiro, á vista da disposição constante do n. 10 do art. 2º da lei numero 3.674, de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 de janeiro de 1919 foi nomeado o capitão de mar e guerra Arthur Thompson para exercer o cargo de commandante do encouraçado São Paulo.

Foram promovidos de conformidade com o art. 32 da lei n. 3.674, de 7 do corrente, no Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, ao posto de primeiro tenente, o 1º tenente graduado engenheiro machinista Lafayette Santos Pinto, e os segundos tenentes engenheiros machinistas Manoel José Fernandes, Luiz Tirelli, Jonathas Candido do Sacramento, Arlindo Henrique de Lima, Romualdo do Amaral Vasconcellos, Olympio Augusto Monteiro, Athanagil-

do Guimarães, Manoel Espinola Teixeira, Casemiro Clemente de Carvalho, Francisco José de Pinho, Paulo Alves de Andrade, Claudio Julião do Amaral, Rufino Fuas da Silva, Aulicino Leonardo, Manoel Barbosa de Sant'Anna, Oscar Gonçalves, Ernesto de Brito Chaves, Leandro José de Faria, Raul Gutierrez de Simas, Manoel Pires de Lima, Augusto da Costa Ramos, Irineu Ramos Gomes, Francisco Luiz Gaston Lavignes, Romeu Ribeiro Bastos, Armando Regis Bittencourt, Luiz Rabello Braga, Octacilio Pereira Alexandre, Heitor Candido Corrêa, Antonio Celidonio Gomes dos Reis Junior, Antonio Alves Vianna Sá, Newton Campos de Figueiredo, Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha, Oscar Rodrigues Seixas, Annibal Moreira Pinto, Agnello José dos Santos, Jacintho do Prado Carvalho, Mario Duarte Hall, Manoel Antonio Neves Ferreira, Agenor Sanctos, Mario de Oliveira Guimarães, Alberto da Cunha Pinto, Henrique Coutinho Marques, Mathias de Bittencourt de Carvalho, José Cantarino Ramos, Manoel Pinheiro do Valle, Cicero Bernardino dos Santos, Paulo Fernando Machado, Heitor Alves Trindade, Loé Gutierrez de Simas, Francisco de Assis Torres Gomes, Eduardo Torres Gomes, Guilherme da Motta, Heitor Plaisant, Francisco Lucas Gomes Paulino, Ary Parreiras, Carlos Greenhalgh de Oliveira, Leonel de Santa Cruz Aragão, Henrique Augusto de Almeida Camillo, Mario Trompowski Livramento, Alberto Leoncio Martins, João da Gama Bentes, Hermes Pinheiro Fiuzza, Fernando Muniz Guimarães, Roberto Barreto Bruce, Mario da Cunha Godinho, Benjamin Gonçalves da Costa, Armando de Carvalho Vargas, Newton Gomes Barroso, Henrique de Souza Cunha, Felicissimo Villanova Machado, Carlos Oscar Guimarães, Benedicto Rangel Coutinho, Arnaldo Ferreira Gomes, Iracindo Carvalhaes Pinheiro, Manoel Pinto Bittencourt, Augusto Lopes Sampaio, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, Jayme Higgins, Manoel Pereira Reis Netto, Christiano Gomes da Silva, Epaminondas Gomes dos Santos, Waldemiro José de Carvalho Rocha, Manoel Gonçalves Campos, Clidenci Borborema, Nilo de Almeida Cavalcante, Francisco Arthur Leite de Barros, Alberto Rodrigues de Barros, Nelson Aquino de Andrade, Orlando de Souza Martins Ferreira, Victor de Carvalho Silva, Paulino de Azevedo Soares, Edgard dos Santos Rozas, Fileto Ferreira da Silva Santos, Carlos de Dehoul da Conceição, Aniceto de Souza, Francisco Maistrello Paes Leme, Jayme de Magalhães Barreto, Haroldo Roziers, Antonio Magalhães Macedo, Rogerio Pereira dos Santos, Camillo de Andrade Netto, José de Araujo Santos, Fernando Faria Braga e Manoel Silveira Carneiro.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente:

Foram nomeados, vitaliciamente, o capitão José Xavier de Oliveira, da arma de artilharia, professor de balística em geral da Escola Militar; os 1ºs tenentes Plinio Pereira Alves, da arma de cavallaria, professor de arithmetica do Collegio Militar de Porto Alegre; Francisco Ferreira Alves dos Reis, da de engenharia, professor de arithmetica do antigo curso de adaptação do Collegio Militar de Barbacena; Cassilandro de Oliveira Vernes adjunto da 1ª secção do Collegio Militar de Porto Alegre e Arthur Rodrigues Tito, da de

cavallaria, adjunto da 12ª cadeira da Escola Militar, visto se acharem comprehendidos nas disposições da alinea c do art. 1º do decreto n. 3.555, de 13 de novembro de 1918 e serem nesta data reformados, conforme pediram.

Foram reformados:

A pedido, de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão José Xavier de Oliveira, da arma de artilharia, e os 1ºs tenentes Francisco Ferreira Alves dos Reis o Cassilandro de Oliveira Vernes, da de engenharia; Plinio Pereira Alves e Arthur Rodrigues Tito, da de cavallaria, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto se acharem comprehendidos nas disposições da alinea c do art. 1º do decreto n. 3.563, de 13 de novembro de 1918;

De accôrdo com o decreto n. 3.720, de 15 de janeiro de 1919, que estende aos medicos do Exercito as disposições do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, o major medico Dr. Antonio Alves Teixeira, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando menos de 30 annos de serviço.

Foi rectificado o decreto de 2 do corrente na parte relativa ao 1º tenente Henrique Cesar Plaisant, para o fim de reformalo de accôrdo com o decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, combinado com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto ter attingido a idade para a reforma compulsoria, contando menos de 30 annos de serviço.

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

O coronel Felipe Antonio da Fonseca Galvão no 9º regimento;

O tenente-coronel Luiz Furtado no 12º regimento, como fiscal;

O major Cyro da Silva Daltro no 40º batalhão do 4º regimento;

O capitão Fabriciano do Rego Barros na 1ª companhia do 10º batalhão do 4º regimento.

Na arma de cavallaria:

O tenente-coronel Manoel Virgilio de Abreu Coelho no 10º regimento;

O major Floduardo da Cunha Martins no 6º regimento, como fiscal;

Os capitães Augusto do Lima Mendes no 4º regimento, como ajudante; Arthur de Abreu Azevedo no 1º esquadrão do 5º regimento, Victalino Thomaz Alves no 3º esquadrão do 5º, João Theodoro Pereira de Mello Netto no 3º do 9º regimento e Arthur Emilio Villaza Guimarães no 13º regimento, como ajudante.

Na arma de artilharia:

Os maiores Francisco Jorge Pinheiro no 18º grupo a cavallo e João Sother da Silveira no 5º grupo de obuzes;

Os capitães Gentil Falcão na 6ª bateria do 23º grupo do 8º regimento, Othon Ribeiro Cirne na 2ª do 9º grupo do mesmo regimento e Plutarcho Soares Caiuby na 1ª bateria do 1º grupo de obuzes.

Na arma de engenharia:

Os capitães Emmanuel Silvestre do Amarante e Othon de Oliveira Santos no quadro supplementar.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Tertuliano de Albuquerque Potyguara do cargo do fiscal do 12º para identico cargo do 7º regimento;

Os maiores Fausto de Azambuja Villa Nova do 14º batalhão do 5º regimento para o 20º do 7º regimento, Ataliba Jacintho Osorio deste para o 15º batalhão do 5º, José Vieira da Rosa deste batalhão para o 14º do dito regimento e Fabio Fabrizzi do 10º batalhão do 4º regimento para o 7º batalhão do 3º;

Os capitães Oswaldo Stemberg da 3ª companhia do 27º batalhão para a 2ª do 25º batalhão, Annibal Amorim desta companhia para aquella companhia e batalhão, tudo do 9º regimento; José Pedro Gomes da 1ª companhia do 10º batalhão para a 1ª companhia do 12º, ambos do 4º regimento; Gasparino Pereira da Silva da 1ª companhia do 12º batalhão do 4º regimento para a 3ª do 17º batalhão do 6º, Vasco Antonio Lopes desta para a 2ª companhia do 30º do 10º regimento, José de Carvalho Lima desta para a 2ª do 20º batalhão do mesmo regimento e João Luiz Gomes desta companhia e batalhão para a 3ª do 30º batalhão do 10º;

Os maiores Arthur Benjamin de Viveiros do 32º para o 33º batalhão do 11º regimento e Luiz Irenio Ferreira de Mendonça deste para aquelle batalhão.

Na arma de cavallaria:

Os coroneis Eduardo José Barbosa Junior do 12º regimento para o quadro suplementar e José Leovigildo Alves de Paiva do 11º regimento para o mesmo quadro;

Os tenentes-coroneis Olivério de Deus Vieira do 8º regimento para o 4º, João Maria Macalão do 7º para o 9º regimento, Balduino do Couto Ramos do 4º para o 11º regimento, Firmino Antonio Borba e José de Assis Brasil do quadro suplementar, este para 12º e aquelle para o 8º regimento;

Os capitães João Torres Cruz de ajudante do 3º regimento para o 2º esquadrão do 7º, Leopoldo Linhares de ajudante do 4º regimento para identico logar do 3º, Armando de Paiva Chaves do 4º esquadrão do 4º para o 1º do 6º regimento, Rubens Monte do 1º esquadrão do 6º para o 4º do 4º regimento, Arthur de Mello Conteno do 4º esquadrão do 7º para o cargo de ajudante do 6º regimento, Firmino Soares de Oliveira do 2º esquadrão do 1º corpo de trem para o 3º do 6º regimento, Antonio da Silva Menezes de ajudante do 7º regimento para o 2º esquadrão do 10º, José Felisberto Dornellas do 2º esquadrão do 10º regimento para ajudante do 7º, Firmo Freire do Nascimento do 3º esquadrão do 9º para o 4º do 7º regimento, Leopoldo Almada Rodrigues do cargo de ajudante para o 4º esquadrão do 9º regimento, Sabino Menna Barreto deste esquadrão para aquelle cargo e Joaquim Ignacio da Silveira Junior do 6º regimento para o quadro suplementar.

Na arma de artilharia:

O tenente-coronel João Frederico Ribeiro do 9º para o 7º regimento, como fiscal;

Os maiores Americo Dias Novaes do 15º grupo do 10º regimento para o quadro suplementar, Sezefredo Francisco de Almeida do 18º grupo a cavallo para o 15º grupo do 10º regimento, Mario Alves Monteiro Tourinho do 5º grupo do 2º regimento para o 8º grupo do 3º e Leopoldo Belem Aloys Schorer do quadro suplementar para o 5º grupo do 2º regimento;

Os capitães João Moreira de Oliveira Brasileiro da 6ª bateria do 23º grupo do 8º regimento para a 1ª do 19º grupo de montanha e Arthur do O' de Almeida da 1ª bateria do 1º grupo de obuzes para a 4ª do 24º grupo do 8º regimento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, resolve conceder a Mario Fonseca a aposentadoria que pediu, no cargo de 3º escripturario da 6ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, lettra a, e paragrapho unico da lettra b do mesmo artigo, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919, 98º da Independencia e 31º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente do dia 22 de janeiro de 1919

Solicitou-se do Ministerio da Guerra, afim de que sejam elogiados em ordem do dia, pelos bons serviços prestados no desempenho do cargo de ajudante de ordens do commando da Brigada Policial do Districto Federal, o capitão do Exército Miguel de Castro Ayres; bem assim o capitão Bias Gomes Pimentel e o 1º tenente Pedro Maria de Figueiredo Aranha, no dos cargos de engenheiro e ajudante de ordens na mesma brigada: os quaes foram exonerados, a pedido, por decretos desta data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Remetteu-se ao commandante da Brigada Policial, para os fins convenientes, a portaria concedendo licença ao sargento da mesma corporação Honorio Ferreira da Guia.

Solicitou-se do commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em referencia ao officio n. 789, de 28 de novembro ultimo, referencia ao pedido de reforma do cabo de esquadra João de Araujo Fortes, a certidão do serviço effectivo do alludido cabo, para os effectos da applicação do art. 157, 1ª parte, do regulamento approved pelo decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911.

Transmittiu-se ao director da Casa de Correção do Districto Federal cópia do officio do director do Lloyd Brasileiro, referente á concessão de um abatimento nas passagens pedidas pelo guarda de 1ª classe da mesma repartição, Elias Ruêda.

Directoria do Interior

Expediente do dia 20 de janeiro de 1919

Declarou-se:

Ao inspector da Escola de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, que, á vista da doutrina firmada pelo aviso de 7 de janeiro corrente, dirigido ao director do Collegio Pedro II, o estudante que requereu exame de geographia, perante o Gymnasio de Viçosa, não póde requerer agora tres materias diferentes, perante o Gymnasio de Barbacena;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, que não é possivel autorizar a nomeação para o logar de dactylographo, visto escapar á competencia do Poder Executivo a criação de emprego;

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino, em referencia ao officio, n. 1, de 2 de janeiro corrente, que nada ha que oppôr á prestação de exames, na presente época, por parte dos alumnos da Escola Polytechnica da Bahia;

Ao dito presidente, para que tenha disto conhecimento o inspector junto ao Lyceu Piahyense, que, nos termos do art. 1º do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro ultimo, são considerados inexistentes quaesquer exames prestados até a data do alludido decreto;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, que, attendendo ao que requereram Leontina Figner, Irine da Veiga Reis, Alayde de Carvalho, Affonsina Louzada de Azambuja e Alcina Campos, ter sido resolvido permittir que prestem os respectivos exames, conforme solicitaram;

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, que Mabillon Lopes, requisitado para alli ter exercicio, está desempenhando, no Archivo desta Secretaria de Estado, as funcções de auxiliar de uma comissão de que não convém ser distraído; deixando, por isso, de ser attendida a alludida requisição, salvo razão especial que a justifique;

Ao director do Archivo Nacional, em resposta aos officios ns. 209 e 214, de 6 e 28 de dezembro ultimo, que fico autorizado a fornecer á Comissão de Linhas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas um exemplar de cada uma das cartas da Provincia de Goyaz e da Capitania de Matto Grosso.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias, afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, 21 volumes, ns. 2.626 a 2.644, vindos de Nova York, pelo vapor *California*, contendo aparelhos de physica, destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Gabriel Vieira. — Selle o documento. Edgard Guilhon. — Selle o documento. Ivan de Souza Manso. — Selle o documento.

René Brandão. — Selle o documento. Gervasio Pinto de Oliveira. — Selle um dos documentos.

Rodolpho Albino Dias da Silva, pedindo ser admittido á inscripção ao concurso para substituto do Collegio Pedro II. — Indeferido.

Gildo Bernardino de Moraes, pedindo validade de diversos exames. — Deferido, quanto aos exames de portuguez, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria.

Omar Carneiro Meirelles, pedindo que lhe seja permittido, para os effectos da precedencia de exames, inscrever-se no Collegio Pedro II, afim de gosar dos favores concedidos pelo decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918. — Deferido.

Francisco de Assim Gama de Oliveira, idem, idem. — Deferido.

Christovão Corrêa Berbercia, idem, idem. — Deferido.

Germano Stylita Cardoso, idem, idem. — Deferido.

Paulo Seabra, idem, idem. — Deferido.

José Nogueira Acayaba, idem, idem. — Deferido.

Josino do Nascimento Ferreira e Silva Filho, idem, idem. — Deferido.

Braulio Henriques Furtado, idem, idem. — Deferido.

Germano Ciribelli, idem, idem. — Deferido.

Ignacio Luiz da Silva, idem, idem. — Deferido.

José Hermogenes Filgueiras, idem, idem. — Deferido.

Aldovrando Pereira Rangel, idem, idem. — Deferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente do dia 16 de janeiro de 1919.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 2:400\$, ao bacharel José Emygdio Gonçalves Lima, dos vencimentos que lhe competem, no corrente anno, como juiz de direito em disponibilidade (aviso n. 368);

De 15\$600, de Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos feitos á Directoria do Forum, em dezembro findo, (aviso numero 366);

De 2:530\$, de exames parciais feitos por conta da Repartição da Policia, no anno findo (aviso n. 362);

De 200\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel, do mez de dezembro findo, do predio occupado pelo Juizo da 6ª Pretoria Cível (aviso n. 367);

De 44:562\$104, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em novembro findo (aviso n. 359);

De 1:350\$, ao Dr. Arnaldo de Medeiros, de serviços prestados, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 360);

De 23:184\$113, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em novembro ultimo (aviso n. 369);

De 150\$, a Noel Portugal, de serviços de conservação technica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em dezembro findo (aviso n. 361);

De 121\$100, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, para o automovel do respectivo director, em novembro ultimo (aviso n. 365);

O adiantamento, no Thesouro Nacional, das quantias de 300\$ e 1:000\$, respectivamente, ao porteiro do Tribunal do Jury, José de Oliveira Pinho, e ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, para despesas de prompto pagamento nas respectivas repartições, no anno corrente (avisos ns. 364 e 370);

A entrega, no Thesouro Nacional, ao director da Casa de Correção, Dr. Arthur Vieira Peixoto, da quantia de 346\$550, para occorrer ao pagamento dos salarios dos penitenciados daquelle estabelecimento, em outubro do anno findo (aviso n. 363);

Foram transmittidas ao alludido ministerio as tabellas dos creditos seguintes, que se solicitou sejam distribuidos:

ao Thesouro Nacional:

Para despesas das verbas ns. 1, 2, 3, 5, 7, 10 e 11, do art. 2º da lei de orçamento, do exercicio de 1919, e bem assim dos creditos das verbas ns. 4, 9, 10, 11 e 14, do referido artigo, que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso n. 273);

Para despesas com o pessoal da verba n. 6 do referido artigo, e bem assim dos creditos do material da mesma verba, que ficam dependendo do registro posterior do Tribunal (aviso n. 274);

Para despesas com o pessoal da verba n. 8, do artigo mencionado, e bem assim dos creditos do material da mesma ver-

ba, que ficam dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 275);

Para as despesas da verba n. 15, do citado artigo, e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso n. 276);

Para as despesas das verbas 17 e 19 do referido artigo e bem assim dos creditos da referida verba que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 278);

Para as despesas da verba 20ª do mencionado artigo e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 279);

Para as despesas das verbas 22ª e 30ª do artigo citado e bem assim dos creditos das verbas mencionadas e das de ns. 29 e 31 que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso n. 281);

Para despesas das verbas ns. 24, 25, 26, 27 e 28 do artigo referido e bem assim dos creditos das mesmas verbas que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso numero 282);

Para as despesas da verba 18ª do artigo citado e bem assim dos creditos da mesma verba e da de n. 23, que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 284);

Para as despesas da verba n. 34 do citado artigo e bem assim dos creditos da mesma verba e das de ns. 35, 36, 37, 38 e 39 do referido artigo 2º, que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 286);

Para as despesas da verba n. 13 do artigo mencionado e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 325);

Ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados:

Para despesas da verba 16ª do artigo alludido e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso n. 277);

Para despesas da verba n. 21 do referido artigo e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 280);

Para despesas da verba n. 33 do artigo citado e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar em ser, dependendo de registro do Tribunal de Contas (aviso n. 285);

Para despesas da verba n. 12 do citado artigo e bem assim dos creditos das mesmas verbas que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso n. 324);

Ao Thesouro Nacional e á delegacia fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Goyaz, para despesas da verba n. 32 do art. 2º da lei do orçamento vigente e bem assim dos creditos da referida verba, que devem ficar em ser, dependendo do registro do Tribunal de Contas (aviso numero 283);

Solicitou-se ainda do mesmo ministerio:

Que fiquem, no Thesouro Nacional, á disposição do Ministerio da Fazenda, os creditos de 6:447\$422 e 14:085\$, votados nas diversas verbas do art. 2º da lei organica vigente para despesas, respectivamente, com a taxa de esgoto e com o consumo de agua em repartições dependentes deste ministerio (avisos numeros 287 e 288).

Que a importancia de 100:000\$, consignada na verba n. 4, do artigo men-

cionado, seja distribuida ao Thesouro Nacional e posta á disposição da mordomia do Palacio do Catete, para ser entregue em quotas trimestraes ao respectivo mordomo Mario de Azeredo Coutinho, para occorrer, neste anno, ao pagamento de honorarios do referido empregado, do pessoal subalterno e das despesas do material daquelle palacio (aviso n. 289).

Que as importancias de 62:500\$, e 90:000\$, consignados respectivamente, nas verbas ns. 6 e 8 do art. 2º citado, para «Impressões e publicações dos debates em cinco mezes, etc.» do Senado e da Camara dos Deputados, sejam distribuidas ao Thesouro Nacional para occorrer ás despesas daquelle natureza, á disposição do director da Imprensa Nacional (avisos ns. 294 e 299).

— A distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos:

De 132:800\$, das sub-consignações do material da verba n. 6, do artigo citado, para ser entregue ao director da Secretaria do Senado Federal, bacharel Luiz Olympio Guillon Ribeiro, mediante as competentes requisições, exceptuadas as sub-consignações «Impressão e publicação dos debates», «Consumo d'agua» e «Taxa de esgoto», já distribuidas ao Thesouro Nacional (aviso n. 292);

De 112:802\$ das sub-consignações do material da verba n. 8, do artigo mencionado, para ser entregue ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Rodolpho Custodio Ferreira, exceptuadas as sub-consignações já distribuidas ao Thesouro Nacional para outro fim (aviso n. 295);

De 93:500\$, das sub-consignações do material da rubrica «Supremo Tribunal», da verba n. 12 do artigo citado, para ser entregue ao secretario do Supremo Tribunal Federal, bacharel Gabriel Martins dos Santos-Vianna, exceptuadas as sub-consignações já distribuidas ao Thesouro Nacional para taxa de esgoto e consumo d'agua (aviso numero 302);

De 55:236\$660, relativo á primeira quota bimestral da subvenção deste anno da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para ser entregue ao respectivo director, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, para occorrer ás despesas com o material e com o pessoal que é satisfeito pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 313);

De 101:286\$, relativo á primeira quota bimestral da subvenção deste anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Aloysio de Castro, para occorrer ás despesas acima citadas (aviso n. 316);

De 41:614\$333, relativo á primeira quota bimestral da subvenção deste anno do Collegio Pedro II, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, para occorrer á identicas despesas (aviso n. 329);

De 18:000\$, para occorrer, durante o corrente anno e na razão de 6:000\$ annuaes a cada um, ao pagamento das gratificações que competem, como directores, respectivamente, do Collegio Pedro II, da Faculdade de Medicina e da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, aos Drs. Carlos Maximiano Pimenta de Laet, Aloysio de Castro e André Gustavo Paulo de Frontin (aviso n. 304);

De 14:400\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento dos vencimentos, inclusive a gratificação adicional de

que competem ao professor cathedrático em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife Dr. José Joaquim Seabra (aviso n. 308);

De 12:768\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento dos vencimentos, inclusive gratificação adicional de 33 %, que competem ao professor do extinto curso annexo da Faculdade de Direito do Recife Dr. José Bandeira de Mello (aviso n. 309);

De 12:768\$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos, inclusive gratificação adicional de 33 %, que competem ao professor do extinto curso annexo da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Carlos da Costa Ferreira Porto Carreiro (aviso n. 310);

De 12:768\$, para occorrer, durante o corrente anno ao pagamento dos vencimentos inclusive a gratificação adicional de 33 %, que competem ao professor cathedrático, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Ernesto Moura (aviso n. 311);

De 381:940\$, 628:076\$ e 496:260\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento, respectivamente, ao pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica, do da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro e do do Collegio Pedro II, que tem direito de receber seus vencimentos naquella repartição por se tratar de funcionarios publicos (avisos ns. 312, 315 e 328);

De 600\$, para occorrer, durante este anno, pela Collectoria Federal de Nithe-roy, ao pagamento da congrua, na razão de 50\$ mensaes, que compete ao serventuario do culto catholico padre Leandro José Rangel de S. Paio (aviso n. 344);

De 4:800\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento dos ordenados, na razão de 2:400\$ annuaes, que competem aos juizes de direito em disponibilidade, bachareis Manoel de Carvalho e Souza e Umbelino de Souza Marinho (aviso numero 347);

De 2:400\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito, em disponibilidade, Dr. Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello (aviso n. 348);

De 4:800\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento das congruas que competem aos serventuarios do culto catholico, monsenhor Amador Bueno de Barros, conego José Maria Bueno da Rosa, conego Thomé Joaquim Torres de Souza, padre José Pereira Duarte Carneiro e monsenhor Dr. Antonio de Macedo, sendo aos tres primeiros na razão de 1:200\$ annuaes e aos dous ultimos, na de 600\$, tambem annuaes (aviso numero 349);

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, de 2:723\$600, ouro, para pagamento da pensão que compete, durante este anno, ao alumno premiado da Escola Nacional de Bellas Artes, Augusto José Marques Junior (aviso n. 335);

A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

De 85:382\$, relativo á 1ª quota bimestral da subvenção deste anno da Faculdade de Medicina da Bahia, para ser entregue ao respectivo director Dr. Augusto Cesar Vianna, para occorrer ás despesas com o material e com o pessoal que é satisfeito pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 319);

De 6:000\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da gratificação que compete ao Dr. Augusto Cesar Vi-

anna, como director da Faculdade de Medicina da Bahia (aviso n. 306);

De 711:500\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento dos vencimentos do pessoal docente e administrativo da Faculdade citada, que tem direito a receber seus vencimentos naquella repartição, por se tratar de funcionarios publicos (aviso n. 18).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De 6:000\$, para occorrer ao pagamento que compete, durante este anno, ao Dr. Amancio Pereira de Carvalho, como director da Faculdade de Direito de S. Paulo (aviso n. 305);

De 314:480\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade citada, que tem direito a receber seus vencimentos naquella repartição por serem funcionarios publicos (aviso n. 331);

De 12:275\$333, relativo á primeira quota bimestral da subvenção deste anno, daquelle Faculdade, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Amancio Pereira de Carvalho, para occorrer ás despesas com o material e com o pessoal que é satisfeito pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso numero 332).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

De 6:000\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento que compete ao Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, como director da Faculdade de Direito do Recife (aviso n. 307);

De 297:804\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo daquelle Faculdade, que tem direito a receber seus vencimentos na delegacia fiscal, por se tratar de funcionarios publicos (aviso n. 322);

De 13:826\$666, relativo á primeira quota bimestral da subvenção deste anno da referida Faculdade, para ser entregue ao respectivo director, Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, para occorrer ás despesas com o material e com o pessoal que é satisfeito pela thesouraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 323).

A' Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, de 1:460\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da diaria de 4\$, que compete ao foguista addido da Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, Gustavo Valle Pereira (aviso numero 336).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, de 1:800\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da gratificação mensal de 150\$, que compete ao desinfector addido do porto de Fortaleza, Presciliano Augusto Gomes (aviso n. 337).

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, de 600\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento da congrua, na razão de 50\$ mensaes, que compete ao serventuario do culto catholico, monsenhor Walfredo Leal (aviso n. 345).

A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, de 1:200\$, para pagamento da congrua que compete, neste anno, ao conego da ex-capella imperial, Eduardo Duarte da Silva (aviso n. 350).

Que as gratificações a que tem direito os officiaes da Casa Militar da Presidencia da Republica, coronel Pedro Ferreira Netto, capitão de fragata Bento de Barros Machado da Silva, capitão Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque, capitão-tenente Mario Pereira da Silva Torres e 4º tenentes Augusto Pereira e Octavio Toledo Bandeira de Mello, sejam

pagas pelo mesmo processo por que é satisfeita identica retribuição aos membros da casa civil (aviso n. 291);

Que se paguem mensalmente, durante o corrente anno, as gratificações de réis 1:000\$, ao director do Gabinete deste Ministerio, bacharel Pelino Joaquim da Costa Guedes; de 500\$ a cada um dos officiaes do gabinete, bachareis Elmarco Gomes Cardim e Alberto Ferreira do Abreu Filho; 300\$ ao assistente militar do ministerio, tenente-coronel João Augusto Costa; e de 100\$, a cada um, ao continuo Antonio Frederico, e ao correio Alberto Vicente Ferreira (aviso n. 299);

Que se effectue mensalmente, como nos exercicios anteriores, o pagamento de 1:000\$ destinado á condução do ministro (aviso n. 300);

Que se effectue mensalmente, como nos exercicios anteriores, o pagamento da gratificação de 83\$333 ao continuo do gabinete do consultor geral da Republica, Alfredo Novaes (aviso n. 301);

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, do credito de 2:400\$, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do ordenado, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro (aviso n. 352).

Foram transmitidos ao Tribunal de Contas:

Documento, na importancia de réis 20:000\$000, com os quaes o Dr. Fernando Magalhães justifica a applicação dada ao adiantamento de 20:000\$, que lhe foi feito pelo ex-ministro desta pasta, Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, para despesas urgentes e inadiaveis com o Hospital Pro Mater, durante a epidemia de gripe (aviso n. 272);

A proposta de orçamento deste ministerio, para o exercicio de 1919 é as tabelas explicativas do orçamento votado para o referido exercicio, organizadas de accordo com a citada proposta e modificação determinadas pela lei de fixação de meios (aviso n. 269).

Communicou-se á Directoria Geral de Saude Publica que o Sr. ministro resolveu reduzir a 20:000\$, a indemnização a conceder a V. Werneck & Comp. pela occupação de suas casas commerciaes e pelos serviços prestados durante a epidemia de gripe, indemnização essa que havia sido arbitrada por aquella directoria em 60:000\$ ou 70:000\$ (officio n. 357).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 21 de janeiro de 1919

Responden-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio o officio n. 4.629, de 30 de dezembro proximo findo.

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser indemnizado pelo Thesouro Nacional o almoxarife do Hospital S. Sebastião Edgard de Magalhães Bandeira da quantia de 4:997\$400, de despesas de caracter urgente, effectuadas durante a epidemia de gripe, em novembro ultimo..

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importancia de 41:384\$165, de fornecimentos de materiaes de construcções, feitos a esta directoria geral, para os concertos urgentes de que carecia o Lazareto da Ilha Grande, durante a epidemia de gripe, em novembro proximo findo. As contas nas importancias de 155\$550 e

10:3718525, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para occorrer ao combate á epidemia de gripe, durante os mezes de outubro e novembro do anno proximo passado;

Ao director do Instituto Nacional de Musica, o laudo de inspecção de saude de Zaul Ferreira;

Ao director da Estatística, o de D. Rachel Pinto Fernandes.

Dia 22

Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue ao Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, medico demographista desta directoria geral, a quantia de 1:000\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento da secção demographica, durante o corrente exercicio.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas na importância de 2:496\$, do pagamento dos aluguis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em dezembro proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Americo Pereira Guimarães, Oscar Gonçalves Leite, Brenno Galvão e Francisco Manoel da Silva;

Ao chefe de Policia do Districto Federal, os de José Manoel Pinheiro, Antonio José da Silva e Adalberto Tanajura Vieira;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Alfredo Leal;

Ao director geral da Imprensa Nacional, os de Luiz Francisco da Silva e Maria Freire Paes Leme;

Ao director geral dos Correios, o de Antenor Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1919

Secção de pharmacia:

Alvaro Vieira de Rezende (1.159). — Deferido.

Waldemar da R. Braga (31). — Deferido.

Adhemar de S. Monteiro (36). — Indeferido por não constituir remedio a que se referem os arts. 310 e 311 do regulamento sanitario.

L. F. Julien (33). — Deferido, só podendo ser applicado sob prescricao medica.

Dia 21

7º districto:

Antonio Borges (185). — Certifique-se.

Expediente:

Antonio Bittencourt Barbosa (117). — Certifique-se.

Dr. Antonio José de Mello Nogueira (192). — Certifique-se.

Julia Peres de Souza (194). — Como requer.

Dia 22

7º districto:

Antonio Fernandes de Carvalho (137). — Indeferido.

D. Julia M. de Oliveira Lisboa (79). — Mantenho o despacho anterior.

Luiza Osorio Nogueira Flores (3.795). — A multa será relevada si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

D. Rita Isabel Ferreira da Costa (3.801). — Relevo a multa, á vista das allegações apresentadas.

Expediente:

E. Johnston & Co., Limited (111). — Relevo a multa.

E. L. Harrison (82). — Indeferido.

Dr. José Quintino Salgado dos Santos (193). — Como requer.

Ameliapo Teixeira de Almeida Nogueira (189). — Como requer.

J. A. Bouquet (215). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 22 do corrente foram nomeados:

Amanuenses desta secretaria Angelo Fioravanti Bittencourt e Washington Vaz de Mello.

Inspectores de alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, Leopoldo Salgado e Asdrubal Soares.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 do corrente, foi declarado sem effeito o acto de 4 do corrente mez que nomeou Abner Ribeiro Borges para o logar de collector das rendas federaes em Itapolis, Estado de S. Paulo, por não ter accettato a nomeação.

Conselho de Fazenda

Requerimento despachado

Joaquim Almeida Cardoso, de 15 de outubro de 1918, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão da Recbedoria do Districto Federal que mandou transferir para o nome do recorrente o negocio de secos e molhados á rua Senador Pompeu n. 18, para o effeito da incidencia do imposto de industrias e profissões. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que deve ser mantido o despacho anterior, contra o voto do Sr. director da Contabilidade. O Sr. ministro resolve de accordo com a maioria do Conselho.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel de Lacerda Pacheco, pedindo nomeação de agente fiscal do imposto do consumo. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. director:

Manoel Corrêa de Araujo, pedindo documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Ary Ernesto de Abreu, pedindo documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Francisco Driendl, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Edmundo Galvão da Silva, pedindo documentos. — Entreguem-se pela forma proposta.

Pedro Graça de Araujo Franco, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se pela forma proposta.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1919 (*)

Sr. ministro da Guerra:

N. 11—Junto tenho a honra de devolver a V. Ex., para os devidos fins, o processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 972, de 10 de julho de 1917, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 22:500\$, de que são credores Henrique Hesseim & Sergel, proveniente de fornecimento feito ao Arsenal de Guerra de Matto Grosso, em 1914, visto haver o Tribunal de Contas impugnado o relacionamento dessa divida, sob fundamento de não estarem processadas as facturas de fls. 4 a 7.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 12—Incluso tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo que acompanhou o aviso

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

desse ministerio n. 1.141, de 3 de setembro de 1917, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Companhia de Navegação a Vapor Rio Parnahyba, da importância de 4:988\$175, proveniente de passagens e fretes, fornecidos por conta desse mesmo ministerio em 1910, 1913 e 1914, visto haver o Tribunal de Contas impugnado o relacionamento da divida por falta de recibo no documento de fls. 35 e do «visto» do chefe do serviço nos de fls. 26 a 60.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 23

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas?

N. 24 — Afim de que o Conselho de Fazenda possa se pronunciar a respeito do projecto de regulamento para o Estado do Rio Grande do Sul fazer-se o serviço de encomendas postaes de mercadorias nacionaes e estrangeiras legalmente nacionalizadas, apresentado pelo Dr. Luiz Sabino de Mello, devolve a V. Ex. o incluso processo, para que esse ministerio se digne prestar novas informações, porquanto, segundo opina a Directoria da Receita Publica, são infundadas as objecções levantadas pela Repartição Geral dos Correios no officio, por cópia, transmitido com o aviso desse ministerio n. 267 T, de 8 de maio do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 36 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, incluso vos remetto, para os devidos fins, o officio n. 56, de 16 de novembro ultimo, do consulado do Brasil em Marselha, junto ás cópias dos manifestos dos vapores *Sabarã* e *Plata* e da analyse procedida pelo Serviço de Saude daquela cidade na farinha de mandioca embarcada nos referidos vapores.

N. 37 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem desembarcadas e postas na Guardamoria á disposição da Caixa de Amortização 66 caixas contendo cédulas do Thesouro, embarcadas em Nova York a bordo do vapor *Byron*, aqui esperado em 2 ou 3 de fevereiro vindouro.

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 133, de 15 do corrente, resolveu, por acto do dia 17, conceder isenção de quaesquer direitos e taxas aduaneiras para 33 volumes contendo gachetas e fitas de asbestos, marca W. G. — L. B. — Rio de Janeiro, ns. 1/33 ou 100/132, vindos de Londres pelo vapor inglez *Highland Loch*, aqui entrado, e consignados ao mesmo Lloyd.

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 366, de 4 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por E. Lambert do acto dessa alfandega que mandou cobrar a differença de direitos verificados na revisão do despacho n. 10.021, de 8 de fevereiro de 1913, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso, por isso que a mercadoria de que se trata foi bem classificada e despachada.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 430, de 19 de

novembro do anno passado, em que recorreis ao officio da decisão pela qual julgastes insubsistente o auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Lavandoria Confiança, com sede á rua do Riachuelo n. 70, nesta Capital, pelo 2º escripturario do Tribunal de Contas Aristides d'Avila Ferreira, por infracção do art. 67, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 7 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 4 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que nesta data fica a alfandega desta Capital autorizada a desembaraçar e pôr na Guardamoria á disposição da reparação a vosso cargo 66 caixas com cedulas do Thesouro, embarcadas em Nova York a bordo do vapor *Byron*, aqui esperado em 2 ou 3 de fevereiro vindouro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 13 — Para que se possa resolver acerca do incluso processo, ao qual se acha annexo o vosso officio n. 32, de 9 deste mez, relativo ao requerimento em que o 4º escripturario do Thesouro Nacional Alvaro Dantas Carriho solicita o fornecimento das obras constantes da relação de fls., mediante pagamento em desconto mensal nos respectivos vencimentos, peço vos digneis prestar informação sobre a importancia desse fornecimento.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu aprovar a nomeação de que trata o vosso officio n. 143, de 9 de novembro ultimo, que faz o escripturário da Mesa de Rendas de Porto Acro de Pedro Thimotheo de Almeida para seu auxiliar.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 205, de 8 do outubro de 1917, em que o 1º escripturario dessa delegacia Alfredo Maximiano Tavares solicita que sua antiguidade de classe seja contada desde 14 de fevereiro de 1913, data em que tomou posse e entrou no exercicio de identico logar na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

N. 13 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 229, de 8 de novembro de 1917, em que o 4º escripturario dessa delegacia João Cardoso Trindade Lima Filho solicita que sua antiguidade de classe seja contada a partir de 27 de março de 1917, data em que tomou posse e entrou no exercicio de identico logar na Alfandega do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do acto de que destes conta no officio n. 78, de 24 de dezembro ultimo, pelo qual approvastes a nomeação feita pelo thesoureiro da alfandega desse Estado Manoel Emygdio Marques para seu fcl, resolveu, por despacho de 13 do corrente, mandar que seja notada no respectivo livro de assentamento a nomeação em aprego, visto como, nos termos do § 4º do art. 38 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, esse acto independe de approvação superior.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 8 — Afim de que presteis informação a respeito, remetto-vos incluso o requerimento em que Cyrillo Dias Maciel, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes em Santo Antonio do Monte, nesse Estado, solicita sua nomeação para o logar de escripturário da Collectoria Federal em Divinópolis.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 144, de 16 de novembro ultimo, em que Antonio Patricio da Rocha solicita nomeação para emprego de Fazenda, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que o peticionario aguarde oportunidade.

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 137, de 24 de outubro ultimo, em que José Lopes Sobreiro Caldas, 1º official aduaneiro, solicita reconsideração do despacho indeferindo um seu pedido de contagem do tempo de serviço, resolveu, por acto de 11 do corrente, manter o despacho anterior.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 136, de 6 de dezembro ultimo, em que Andreino Chaves solicita nomeação para o logar de agente fiscal, resolveu, por despacho de 13 do corrente, que o peticionario aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, deferiu o requerimento em que Ignacio Toscano, 1º escripturario dessa delegacia, em exercicio na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, solicita que sua antiguidade de classe seja contada de 14 de fevereiro de 1910, data da sua posse e exercicio no logar de 3º escripturario do Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 242, de 13 de setembro de 1917, em que o ex-agente fiscal do imposto de consumo João Gomes de Oliveira pede reconsideração do acto pelo qual foi exonerado, resolveu, por despacho de 13 do corrente, nada haver que deferir.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, deferindo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 89, de 30 de novembro ultimo, em que o collector federal de S. José de Mipibú, João Duarte da Silva Netto, solicita contagem do tempo de serviço que menciona, resolveu, por despacho de 10 do corrente, mandar que sejam averbados nos assentamentos relativos ao peticionario os serviços pelo mesmo comprovados.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 321, de 6 de setembro de 1917, em que o 2º escripturario dessa repartição Jayme Pitaluga solicita que sua antiguidade de classe seja contada de 21 de janeiro de 1903, data da sua nomeação no logar que occupa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 336, de 19 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Geral de Commercio da decisão dessa delegacia mantendo o acto da 1ª collectoria das rendas federaes da capital desse Estado multando-a em 1:000\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 7 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 17 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao

que pediu The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, em 21 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para cumprimento das formalidades legais, para o material que a requerente pretende importar com destino aos seus serviços contractuaes, durante o primeiro trimestre do corrente anno.

Confirmo, assim, meu telegramma de hoje.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 15 — Remettendo a inclusa petição da revista *A Engenharia*, datada do 18 de dezembro do anno proximo findo, devolvida com o officio do Tribunal de Contas n. 30, de 6 do corrente mez, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma informada.

N. 16 — Remettendo a inclusa petição dos engenheiros Miguel Austregesilo e Levy Aultran, proprietarios do semanario illustrado *Comedia*, devolvida com o officio do Tribunal de Contas n. 30, de 6 do corrente, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma informada.

N. 17 — Remettendo a inclusa petição de Jannuzzi & Comp., datada de 18 de dezembro do anno passado, devolvida com o officio do Tribunal de Contas n. 30, de 6 do corrente mez, solicito vossas providencias no sentido de ser a mesma informada.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6 — Tendo o Sr. Zacharias Vieira da Motta, collector das rendas federaes de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, recolhido aos cofres da respectiva repartição a quantia de 24\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* no corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida essa folha ao mencionado funcionario.

N. 7 — Tendo o Sr. Joaquim Pinto dos Santos, collector das rendas federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, recolhido aos cofres da respectiva repartição a quantia de 24\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* no corrente anno, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida essa folha ao mencionado funcionario.

N. 8 — Tendo o Sr. Francisco Garcia Goulart, collector das rendas federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, completado a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official* no primeiro semestre do corrente anno, solicitada no officio desta directoria n. 90, de 14 de dezembro ultimo, podeis autorizar a remessa da mencionada folha ao mesmo exactor.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 5 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informada a inclusa petição assignada por João Gentil de Mello Araujo e José Luiz Coelho, datada de 20 de dezembro do anno passado.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 29 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente, dispensou, a pedido, o 3º escripturario da Alfandega da Bahia Manoel Ferreira Pinto Garrido, da commissão de inspector das collectorias das rendas federaes do Estado do Maranhão.

— Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 2ª zona do Estado de Minas Geraes, Porto Novo:

N. 30 — Remetto-vos a inclusa autorização para requisição de passes n. 47, concedida pela Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras. (Rede Sul Mineira)

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, dispensou, a pedido, o 3º escriptuario da alfandega desse Estado, Manoel Ferreira Pinto Garrido, da commissão de inspector das collectorias das Rendas Federaes do Estado do Maranhão.

N. 4 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 28, de 2 de julho de 1917, sobre a remessa da procuração que confere poderes a Gomes Souge para requerer, em nome da firma Viuva F. J. Brutschke & Comp., no processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 19 de março do anno acima alludido.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, dispensou, a pedido, o 3º escriptuario da alfandega da Bahia, Manoel Ferreira Pinto Garrido, da commissão de inspector das collectorias das Rendas Federaes desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 145, de 18 de novembro do anno passado, em que o agente fiscal interino do imposto de consumo do interior desse Estado, Carlos Gomes da Cunha, pede a sua nomeação efectiva no dito cargo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 20 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo sob n. 32.219, que acompanhou o vosso officio n. 185, de 11 de maio do anno passado, relativo ás quartas vias de facturas consulares que não mencionam os nomes dos navios conductores das mercadorias importadas, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, que o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 62, de 30 de setembro ultimo, trouxe ao conhecimento do mesmo Sr. ministro da Fazenda haver providenciado no sentido de cessar aquella irregularidade, praticada pelos consulados a que se refere a Alfandega de Santos, no officio n. 1.293, de 28 de dezembro de 1917.

Outrosim vos declaro, ainda na conformidade daquelle aviso, que, quanto ás facturas consulares naquellas condições, expedidas pelos consulados em Gall e Genobra, em se tratando de cidades de paizes contraes, as autoridades consulares, pela anormalidade de navegação, ignoram em que navios ou vapores são conduzidas as mercadorias constantes das facturas, pois que as mesmas mercadorias são remetidas para porto mais proximo, onde aguardam o transporte para seu destino.

N. 21 — Afim de informardes, remetto-vos a inclusa petição de Alberto Alves, datada de 1 de agosto do anno passado, devolvida com o vosso officio n. 5, de 4 do corrente.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Pinto da Silva, a inclusa autorização para requisição de passes n. 64, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos que acompanharam os seus officios ns. 79 e 2, respectivamente de 14 de dezembro do anno passado e 14 do corrente mez.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector

das Rendas Federaes de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo José Isidro Teixeira Leite, a inclusa autorização para requisição de passes n. 3, concedida pela Estrada de Ferro Rio do Ouro.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Pedro Cunha da Gama e Abreu, a inclusa autorização para requisição de passes n. 67, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento que acompanhou o seu officio n. 3, de 10 do corrente mez.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, os inclusos conhecimentos que acompanharam os seus officios ns. 89 e 4, respectivamente de 20 de dezembro do anno passado e 11 do corrente mez.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Joaquim da Costa Simas, a inclusa autorização para requisição de passes n. 66, concedida pela Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes do Valença, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Francisco Hosannah Cordeiro, a inclusa autorização para requisição de passes n. 65, concedida pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul Mineira).

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Carlos Chrispiniano da Fonseca, a inclusa autorização para requisição de passes n. 4, concedida pela Estrada de Ferro Rio do Ouro.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, afim de ser entregue ao agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Mallet Soares, a inclusa autorização para a requisição de passes n. 5, concedida pela Estrada de Ferro Rio do Ouro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de janeiro de 1919

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 21 — Rogo-vos as necessarias ordens para que seja verificado si, dos vencimentos do 4º official do Arsenal de Guerra Alfredo Leal, tem sido descontada, todos os mezes, conjuntamente com a quantia de 60\$, aluguel do predio que occupa a Villa Proletaria Marechal Hermes, a importância adicional de 2\$, proveniente da taxa sanitaria do dito predio, e, no caso affirmativo, lhe seja restituída a importância de 22\$, que a mais lhe foi descontada, de fevereiro a dezembro.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 2 — Incluso devolvo a essa delegacia o processo referente ao aforamento de terrenos de marinhãs pretendido pela

Companhia Salinas de Margarida, nesse Estado, para que sejam satisfeitas as exigencias das sub-directorias desta repartição.

Requerimento despachado

Antonio Rodrigues da Costa Junior. — Revalide o sello.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1919 (*)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 111 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte n. 74, de 23 de outubro de 1918, relativo á fiança de João Alfredo Pessoa Lima, collector federal em Lages, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Dia 21 (*)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Restituindo vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 1 de fevereiro de 1918, relativo á fiança de dona Fortunata Giovannini, agente postal em Campo Largo de Atibaia, nesse Estado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 847, de 17 de dezembro findo, resolveu, em sessão de 14 do mesmo mez, aprovar a mesma fiança.

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 157 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 61, de 13 de dezembro findo, relativo ao reforço de fiança de Emilio Alves Ferreira, escrivão da Collectoria Federal de Batataes, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e elevada consideração.

N. 158 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 64, de 13 de dezembro findo, relativo á fiança de João Baptista de Camargo, collector federal em Santa Adelia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 167 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 67, de 18 de dezembro findo, relativo á fiança de D. Isaltina Vieira da Silva, agente do Correio em Sarapuhy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 168 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Sergipe n. 6, de 20 de dezembro findo, relativo á fiança de Pedro Barroso de Rezende, escrivão da Collectoria Federal em Aquidaban, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima a subida consideração.

N. 169 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 6, de 10 do corrente, relativo á fiança de D. Leo-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

nidia Maciel Fortes, agente do Correio em S. Sebastião da Encruzilhada, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 170 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 1, de 9 do corrente, relativo à fiança de Augusto Rodrigues da Cunha, escrivão da Collectoria Federal de Piauhy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 165 — Para attender ao que solicita a Delegacia Fiscal em Matto Grosso, em seu telegramma de 4 do corrente, rogo a V. Ex. se digne informar-me em que pé está a questão relativa à propriedade do edificio de que trata a sentença do Supremo Tribunal Federal, referente à appellação civil n. 705, publicada no *Diario Official* de 16 de julho e 9 de setembro de 1915.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 155 — Para attender ao que solicitou o Tribunal de Contas em seu officio n. 773, de 21 de novembro findo, rogo a V. Ex. se digne enviar a esta procuradoria geral o processo de montepio de Julia Dias da Silva Rosa, remettido a essa procuradoria da Republica em 15 de setembro de 1916, com o officio n. 598.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 172 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. com este, para a cobrança executiva, 31 certidões de dividas de fóros de terrenos de Santa Cruz, ns. 5.062 a 5.092 da série E. H. na importancia de 286\$000, do exercicio de 1903.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 173 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. com este, para a cobrança executiva, 472 certidões de dividas de fóros de terrenos de Santa Cruz, ns. 5.093 a 5.288-5.290 a 5.349 e 5.351 a 5.568, da série E. H. na importancia de 4.772\$463, do exercicio de 1903.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 160 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de dezembro proximo findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 895, de 27 do mesmo mez, resolveu julgar idonea o sufficiente a fiança prestada pelo Dr. Henrique Castrioto de Figueiredo e Mello e sua mulher, na garantia da responsabilidade de Estanislau Augusto de Figueiredo e Mello, escrivão da Collectoria Federal de Niteroy.

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de dezembro proximo findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 895, de 27 do mesmo mez, resolveu julgar idonea o sufficiente a fiança prestada por Octavio Blatter Pinho, collector federal de S. Francisco de Paula, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 174 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o cobrador da divida activa Eduardo Luiz Franco de Sá, a quem me pedistes convidar para ahi comparecer hoje, ás 15 horas, para depôr no inquerito, foi hoje sciencificado da solicitação, feita em officio n. 118, de 20 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 164 — Encaminhando o processo referente ao requerimento em que a firma Boringer & Comp. pede levantamento da caução de 100.000\$ feita no Thesouro Nacional

para negociar em cambias, solicito informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

N. 171 — Para resolver o assumpto de que trata vosso telegramma n. 177, de 23 de dezembro findo, relativo à fiança de Arthur Henrique da Silva, thesoureiro da Alfandega de Parnahyba, nesse Estado, recommendo informeis si, em virtude de portaria, foi dado conhecimento ao interessado, do despacho communicado pela ordem n. 21, de 18 de maio de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 175 — Tendo sido approvado a 26 de agosto de 1914 o ultimo quadro de lotação de fianças dos collectores e escrivães das collectorias federaes e mesas de rendas desse Estado, recommendo em observancia do § 3º do art. 2º da circular n. 11, de 10 de abril de 1906, organizeis e envieis com brevidade a esta procuradoria um novo quadro de lotação em que sejam comprehendidas até as estações fiscaes recentemente creadas, tomada por base a renda arrecadada no triennio de 1916 a 1918.

N. 176 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 104, de 26 do novembro findo, relativo à fiança de José Rodrigues Siqueira, escrivão da Collectoria Federal de Jardim, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 13.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 156 — Tendo chegado a esta procuradoria geral, encaminhados por essa delegacia, diversos processos de fiança com os respectivos termos lavrados ha dons e tres annos passados, peço-vos informeis a razão de semelhante demora.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 159 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 66, de 14 de dezembro findo, relativo ao reforço de fiança de Aquilino Ernesto de Moraes, collector federal em Parnahyba, nesse Estado, peço-vos providencieis no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 20, verso.

— Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 166 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 11 de junho de 1918, que mandou cumprir o alvará de autorização do juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e ausentes, nesta Capital, datado de 15 de abril daquelle anno, foi expedida guia para levantamento da caução de duas apolices da divida publica, de um conto de réis cada uma, de ns. 347.390 e 347.391, que se achavam depositadas em garantia da responsabilidade de Francisco Fernandes de Mattos no lugar de agente do Correio na estação de Mendes, tendo sido o alludido levantamento effectuado por Manoel José Ferreira de Almeida, na qualidade de tutor nato da menor Anna de Jesus Ferreira de Almeida, a quem couberam como herança aquellas duas apolices, por fallecimento do seu pae Bernardino José Ferreira, que prestou a garantia acima citada.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 147 — Communico-vos, para os devidos fins, que Balthazar Alves Teixeira, nomeado por titulo de 11 de abril de 1902, agente do Correio de Barra de Guaratiba, no Districto Federal, conforme a guia dessa Administração n. 69, de 27 de março de 1913, não compareceu a esta Procuradoria Geral, para assignar o respectivo termo de fiança no valor de 36\$000.

N. 149 — Communico-vos, para os devidos fins, que Pompeu Antonio da Silva, nomeado por titulo de 11 de março de 1904, para o lugar de agente do Correio em Abaeté, no Districto Federal, tendo de reforçar a sua primitiva fiança de 180\$ com a importancia de 300\$, como informa essa Administração na guia n. 89, de 12 de agosto de 1912, não

compareceu a esta Procuradoria Geral para assignar o respectivo termo de reforço de fiança no valor de 3 \$0000.

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Maria Celoste Mendes de Carvalho, nomeada por titulo de 16 de março de 1912, para o lugar de agente do Correio da Rio das Pedras, no Districto Federal, tendo de reforçar a sua fiança com a quantia de 240\$, como informa essa Administração na guia n. 18, de 3 de fevereiro de 1917, não compareceu a esta Procuradoria Geral para assignar o respectivo termo de reforço de fiança.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 148 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Anna Rodrigues Panasco, nomeada por titulo de 28 de março de 1914, para o lugar de agente do Correio em Maxabomba, nesse Estado, como informa essa administração na guia n. 45, de 25 de maio daquelle anno, não compareceu a esta procuradoria geral, para assignar o respectivo termo de fiança no valor de 1.800\$000.

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que Antonio José de Velasco e Silva, nomeado por titulo de 8 de outubro de 1907, agente do Correio em Vicira Braga, nesse Estado, como informa a guia n. 22, de 30 de janeiro de 1913, não compareceu a esta procuradoria geral para assignar o respectivo termo de fiança no valor de 480\$000.

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que José Maria Garcia de Freitas, nomeado agente do Correio em Retiro (Estação), nesse Estado, por titulo de 14 de dezembro de 1912, como informa essa administração na guia n. 16, de 21 de janeiro de 1913, não compareceu a esta procuradoria para assignar o respectivo termo de fiança no valor de 360\$ 00.

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que D. Carlota Ribeiro Ramos, nomeada, por titulo de 25 de novembro de 1912, agente do Correio em Itacurussá, nesse Estado, como informa essa administração na guia n. 215, de 21 de dezembro do mesmo anno, não compareceu a esta procuradoria geral, para assignar o respectivo termo de fiança no valor de 360\$000.

N. 161 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de dezembro proximo findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 895, de 27 do mesmo mez, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Antenor Rodrigues Silva do Valle o sua mulher, em garantia da responsabilidade de Francisco Rodrigues de Senna Valle, no lugar de agente postal de Santo Antonio da Encruzilhada, nesse Estado.

N. 162 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de dezembro proximo findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 895, de 27 do mesmo mez, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Augusto Prestes dos Muros, agente postal de Cachoeiras de Macahé, nesse Estado.

N. 164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de dezembro proximo findo, conforme communicou o seu presidente em officio n. 895, de 27 do mesmo mez, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por D. Thémira Telles Ferreira Coelho, agente postal em Vera Cruz, nesse Estado.

— Sr. presidente da comissão organizadora do cadastro das firmas e estabelecimentos allemes:

N. 146 — Solicito-vos envieis a esta procuradoria geral o requerimento de Henrique Carneiro de Mendonça, que foi enviado a essa comissão com o officio n. 1.169, de 11 de dezembro proximo findo, afim de poder tramandamento a petição de 4 de novembro de 1912.

firmada por aquelle senhor o Vicente de Mello Faceira.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro :

Francisco Alves Gomes, pedindo concessão de novo prazo para construir nos lotes de terreno n.º 7 e 8, quarteirão n.º 4, da avenida Henrique Valladares, esplanada do morro do Senado. — Nada ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Ernesto Lima. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

Alberto Fontes. — Idem.

Major Carlos Antonio dos Santos. — Idem.

José de Souza Faria. — Idem.

Antonio José Fraga. — Idem.

Garcia Monteiro & Comp. — Idem.

Santos & Machado. — Idem.

Arthur Alvares de Souza. — Idem.

Francisco da Silva Ferreira. — Transfira-se, depois de pagar a taxa em cobrança.

Manoel Joaquim Lopes. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50%, minimo, na forma da lei.

Rozana Escacelli Braga. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma regulamentar.

Rodrigo de Oliveira. — Prove o allegado.

Severino Peletino. — Idem.

Zacharias & Miguel. — Idem.

João Vieira da Costa Paiva. — Idem.

José Moreira. — Idem.

Josué Cavalcanti de Brito. — Idem.

Luiz Antonio Lourenço. — Idem.

M. F. Sampaio. — Idem.

Geraldo Lage. — Idem.

Francisco Larregue de Faro. — Idem.

Francisco Giuseppe Moreira. — Idem.

Cantídio da Silva Pozes. — Idem.

Anna Adelaide Serpa Sarmiento. — Idem.

Albino Gonçalves. — Idem.

André Monteiro Canario. — Idem.

Agenor Corrêa de Sá. — Idem.

Maria Carvalho Vasconcellos. — Idem.

José Pinto de Azeredo. — Idem.

Maria Rosa de Oliveira. — Idem.

Manoel Rodrigues Esteves. — Idem.

João Manoel Rodrigues dos Reis. — Idem.

João Manoel dos Reis. — Idem.

H. Sellós. — Idem.

Monarcha & Comp. — Provem o allegado.

Rocha, Faria & Comp. — Idem.

Silva Moreira & Irmão. — Idem.

Dias & Lopes. — Idem.

Carmelia de Noia e Maria Moali. — Idem.

Costa & Rodrigues. — Idem.

Santos, Torres & Comp. — Idem.

Rodrigues & Guimarães. — Idem.

João Quintino da Silva Coelho. — De-se baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Machado & Comp. — Idem.

Luiz Edgard Sanceau. — Idem.

Companhia Brasileira Industrial e Construtora. — Idem.

F. H. Walter & Comp. — Idem.

Portinho & Comp. — Idem.

Zozimo Werneck. — Idem.

José Justino da Silva. — Idem.

Pedro de Carvalho. — Idem.

Carlos Block & Comp. — Idem.

Figueiredo & Irmão. — Satisfacam a exigência do parecer.

Nunes & Irmão. — Idem.

Miguel Murrari. — Idem.

João Pereira. — Idem.

Companhia de Seguros Maritimos e Terras Indemnizadora. — Idem.

Maria José Campos Lomba. — Idem.

Bartholomeu Francisco de Souza e Silva. — Idem.

Thomé Fernandes Paranhos. — Idem.

Manoel de Oliveira Soares. — Idem.

Oscar Miranda. — Idem.

Cheade Cury. — Idem.

Francisco Serrador. — Idem.

Bernardo Ferreira Pimenta. — Idem.

Dionysio Francisco Coelho. — Idem.

José Roriz Gonçalves. — Idem.

Marcellino Rodrigues. — Idem.

Abilio C. Esteves. — Idem.

Constança Marques de Carvalho. — Idem.

Carlos Setubal & Comp. — Indeferido, de accordo com o parecer.

João Valentim da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fim do prazo, volte o processo, devidamente informado.

Carlos Fontes. — Idem.

Carlos Machado & Comp. — Feita a correção proposta, de-se a baixa requerida, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia. — De accordo. Faça-se a rectificação proposta. Quanto á restituição, requiera em separado, querendo.

Nestor de Oliveira & Comp. — Indeferido, por continuar funcionando a industria.

José Mitidieri. — Transfira-se, averbando-se a mudança, sob o valor locativo de 480\$, de accordo com o parecer.

J. Citriniti. — Complete, com revalidação o sello do documento de fl. 4.

Domingos Marinho de Lemos. — Faça-se o cancelamento proposto no parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

José L. Carneiro. — Pague o debito accusado.

Francisca Cascarelli. — Averbese a mudança, sob o valor locativo de 960\$, de accordo com o parecer.

Carlos Lopes. — Idem.

Dr. Peckolt e Peckolt Filho. — Averbem-se as mudanças, de accordo com o parecer.

Alfredo Pires. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Viuva André Pomy. — Idem.

Noronha & Gonçalves. — Idem.

Sociedade A. Casa Colombo. — Proceda-se nos termos do parecer.

Florinda Rodrigues de Moraes. — Processe-se a collecta, de accordo com o parecer.

João Bernardo. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Manoel Oliveira Filho. — Faça-se a rectificação proposta.

Antonio José Elias. — Complete-se o lançamento, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma regulamentar.

João Corrêa da Silva Amaral. — Idem.

S. Anonyma Grandes Moinhos. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Mme. Leopold Strass. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Fernandes & Martins. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Antonio José Soares. — Entregue-se, mediante recibo.

Americo José da Silva. — Idem.

Alfredo Pires de Oliveira & Filhos. — Paguem o debito.

José Rodrigues & Comp. — Idem.

Manoel Teixeira de Carvalho. — Idem.

João Bernardo. — Idem.

Zulmira de Carvalho. — Idem.

Cypriano Tharlamper. — Idem.

Norberto Pumas. — Idem.

Ludovico da Silva Valente. — Idem.

Antonio Dias de Paiva. — Pague o debito accusado.

Antonio Pompilio da Silveira. — Satisfaca o debito accusado.

Antonio Lauro. — Faça a prova exigida no parecer.

José Teixeira. — Idem.

Frederick Henry Lowndes. — Idem.

Ferreira & Comp. — Idem.

Antonio Basilio. — Officie-se, no sentido do parecer.

Paulo da Rocha Gomes. — Idem.

J. Avila de Freitas & Comp. — Idem.

Salvador Amendola & Irmão. — Idem.

Bazilio Ferreira da Cruz. — Idem.

Rudolph Gold. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 225 e 226 — Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando contas de Bifano & Comp. e Villas Boas & Comp.

N. 227 — Ao Sr. director presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo providencias sobre a requisição feita no officio n.º 183, de 15 deste mez.

N. 228 — Ao Sr. director geral de Estatistica, dando informações sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 229 — Ao Sr. director da Repartição dos Correios, dando conhecimento do que se acha em exercicio do cargo de thesoureiro, o fiel Alberto Araujo Rangel.

Requerimentos despachados

Faustino Xavier de Miranda. — Indeferido.

Julio da Silveira Caldeira. — Indeferido.

José Dias. — Sim.

Luiz Francisco da Silva. — Sim, em termos.

Maria F. Paes Leme. — Sim, em termos.

Carlos de Miranda Torres. — Encaminhe-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de janeiro de 1919

Aos directores da Companhia de Seguros «Equitativa dos Estados Unidos do Brasil»:

N. 24 — Communicando que designou o fiscal de seguros Dr. David Campista Junior para assistir ao sorteio que essa companhia deve realizar em sua sede.

— Ao delegado regional da 6ª circumscripção:

N. 25 — Recommendando que, dispondo do decreto n.º 12.380 que o imposto recae sobre todas as importancias que as companhias receberem sob a denominação de premio ou sob qualquer outra denominação, pela effectividade ou manutenção dos contractos de seguros, deve o imposto ser calculado sobre as importancias que as sociedades escripturarem na sua receita, estejam ou não vencidos os prazos dos respectivos contractos.

Dia 20

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 26 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento em que a «Motor Union Ins. Company» pede rectificação da clausula 1ª do decreto de autorização, afim de ser submettido á resolução do Sr. ministro.

— Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 27 — Devolvendo a guia da sociedade «Auxílios das Famílias» que acompanhou o officio de 28 de dezembro ultimo, para verificar si a importância de 5.744\$ é de peculios que a sociedade pa-

ou qu si é de contribuições recebidas, em novembro, e neste caso si, além dessa importância, recebeu outras a título de doações, contribuições, ou sob outro título, pela effectividade ou manutenção dos contractos.

— Ao juiz de direito da comarca da cidade de Cuyabá:

N. 26 — Solicitando, em virtude de ter chegado ao conhecimento desta inspecção, por uma comunicação do Sr. Clementino Paraná, que a sociedade «Alto Matto Grosso» foi declarada em estado de fallencia, sendo o mesmo liquidante, informar do que existir a respeito e sobre o destino que deverão ter diversas reclamações apresentadas a esta repartição, contra o levantamento do depósito de garantia, e informando que o alludido depósito está onerado com a divida de 2:853\$288 do imposto de fiscalização e multa.

— Ao delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 29 — Recommendando obter informações, pelo inquerito policial ou por outro meio que julgar mais conveniente, sobre o nome de todas as companhias seguradoras da fabrica da Companhia de Industrias Textis, nacionaes ou estrangeiras, e das importancias seguradas.

Dia 21.

— Ao delegado regional da 4ª circumscrição:

N. 30 — Comunicando que os representantes da «Liverpool and London and Globe Insurance Company» nomearam agentes na Bahia a Companhia Commercial da Bahia e recommendando verificar si os referidos agentes se acham revestidos dos poderes determinados pelo art. 24 do decreto n. 5.072, de 1903.

— Ao delegado regional da 5ª circumscrição:

N. 31 — Comunicando que os representantes da «Liverpool and London and Globe Insurance Company» nomearam agentes em S. Paulo Macdonal & Comp., em Santos G. C. Dickinson & Comp. e, em Curitiba, Leão Junior & Comp., e recommendando verificar si os referidos agentes se acham revestidos dos poderes determinados pelo art. 24 do decreto numero 5.072, de 1903.

— Ao fiscal de seguros Hermenegildo Santos Lobo:

N. 32 — Autorizando a requisitar das Sociedades com sede em S. Luiz e Belém a apresentação dos livros, documentos e esclarecimentos que julgar necessários, podendo solicitar dos delegados regionaes o seu concurso e a se dirigir ás agencias das companhias que funcionarem nas referidas capitães para verificar a observancia das leis a que estão sujeitas.

— Ao delegado regional na 1ª circumscrição:

N. 33 — Recommendando apresentar o fiscal de seguros, Sr. Hermenegildo Santos Lobo, em commissão desta inspecção, ás companhias com sede nessa circumscrição e prestar-lhe todo o concurso que o mesmo solicitar.

— Ao delegado regional na 2ª circumscrição:

N. 34 — Identico ao de n. 33.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 de janeiro de 1919:

Foi nomeado o 1º tenente Eugenio da Costa Mattos para exercer, interinamente, o cargo de immediato da Forta-

leza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina.

Foram concedidos:

Licença ao marinheiro nacional numero 8.299, de 2ª classe, asyado, Jarbas da Silva Oliveira, para residir no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Um anno de licença, sem vencimentos, na fórma da lei, ao machinista extraordinario da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raphael Rodrigues da Rocha, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as cópias dos decretos de 21 do corrente, promovendo e graduando no corpo de engenheiros machinistas navaes os officiaes constantes dos mesmos.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

N. 428 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as importancias de 667\$850, 301\$770, 194\$400, 2:211\$ e 635\$800, de que são credores respectivamente Borlido Maia & Comp., Firmino Fontes, G. Guida & Comp., M. Silva e Rocha, Couto & Comp., por fornecimentos effectuados á conta da verba 12ª — «Superintendencia de Navegação — Material», do orçamento de 1918, conforme consta das inclusas facturas, annexas á nota n. 328.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 434 — Solicito vossas providencias para que, no Thesouro Nacional, e á conta da verba 12ª — «Superintendencia de Navegação — Material — Serviço de pharões, etc.», do orçamento de 1918, sejam pagas as importancias de 82\$900, 3:864\$600, 8:726\$ e 4:750\$950, de que são credores, respectivamente, A. Placido, Marques & Comp., L. B. de Almeida & Comp., M. S. Lino e Rocha, Couto & Comp., conforme consta das facturas annexas á inclusa nota sob numero 326.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 432 — Acompanhado dos demais papeis, tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que o foguista extranumerario de 2ª classe Luiz João dos Santos, de nacionalidade portugueza, pede para naturalizar-se cidadão brasileiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 423 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 226, de 22 de janeiro do anno transacto, que de conformidade com o parecer do consultor do juridico deste ministerio n. 1.332, de 10 do corrente, não ha por emquanto necessidade de serem modificadas ou supprimadas as instruções para a repressão do crime de peculato, approvadas pelo aviso n. 295, de 15, tambem do referido mez de janeiro proximo findo, visto as precitadas instruções não collidirem, de fórma alguma, com a competencia da inspecção a vosso cargo.

— Sr. superintendente de Navegação: N. 430 — Recommendo-vos organizeis as instruções para confecção de derrotas e relatorios que tenham de ser apresentados pelos officiaes da Armada mandados embarcar em navios de commercio, de conformidade com o disposto no artigo 11 da lei de fixação da força naval para o corrente anno.

N. 431 — De posse de vosso officio n. 128, de 17 do corrente, sobre o acto de indisciplina commettido pelo 3º phareiro Antonio Esperidião da Silva, servindo actualmente em Queimada Grande, no Estado de S. Paulo, incluindo, com reincidência, na parte semestral do serviço, apreciações criticas, em estilo não official, sobre os actos de seus superiores hierarchicos, cabe-me declarar-vos que resolvi autorizar-vos a suspender por 30 dias o referido funcionario.

Requerimentos despachados

2º tenente commissario da Armada Alberto Pereira Fernandes. — Indeferido (7-2-Cont.).

Pedro Moraes de Castro. — Indeferido, de accôrdo com a informação (req. de 20 de janeiro).

Cesar Augusto. — Sim, mediante licença do respectivo consul (74-I. Machinas).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 do corrente, foram classificados na arma de engenharia os primeiros tenentes Lindolpho Ferreira Freitas no quadro supplementar, Angelo Francisco Notare no 5º batalhão e Abacilio Fulgencio dos Reis no 2º batalhão, sendo transferido o primeiro tenente Salvador de Mello Cardoso do 3º batalhão para o quadro supplementar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de janeiro de 1919

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de reversão do montepio dos contribuintes civis que percebia D. Perminia Ribas Vianna, viuva do guarda do Collegio Militar de Porto Alegre Francisco Leão Vicente Vianna (aviso n. 40).

Solicitando providencias para que: Seja distribuido á Directoria de Contabilidade da Guerra o credito de 15:000\$, por conta do § 14—Material, n. 21 do orçamento, para o exercicio de 1918 (aviso n. 45); Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:588\$ á Companhia União (aviso n. 43);

De 231\$600 a Moreira Barbosa (aviso n. 44).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 8 do corrente, promovendo, graduando e reformando diversos officiaes e praças.

Ministerio da Guerra — N. 58 — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que para o uniforme dos technicos civis do 1º districto de artilharia de costa são approvados os seguintes distinctivos, propostos pelo commandante do mesmo districto em officio n. 223, de 30 do mez findo:

Para o ante-braco direito, um cylindro de metal amarello tendo em cima estrella do mesmo metal, sobre uma ellipse de panno vermelho, e em baixo as divisões de soutache verde em angulo aberto para cima;

Para o gorro, a mesma peça de metal sobre dous canhões cruzados, tudo oxydado;

Para a gola um distinctivo igual ao das praças;

A ellipse de panno deve ser preta e as divisões verdes.

Saudo e fraternidade. — Alberto Cardoso da Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1919

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ás seguintes praças, reservistas e civis para no corrente anno se matricularem na Escola Militar: soldados Felinto Abaeté Cavalcante, Mario Barbosa de Oliveira, Amarylio Campos de Mattos e Moacyr Teixeira Campos; reservistas Marcos Mesquita de Azambuja, Armando Dubois Ferreira e Mario Cyrino de Azevedo; civis Podro Nogueira Pinto, Moacyr Salema Garção Ribeiro e Luiz Carlos Bordini Flores;

Deferir o requerimento em que o voluntario da Patria Felipe Dias de Araujo pediu inclusão no Asylo de Invalidos da Patria

Decima quinta circumscripção de recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

Despachos de 23 de janeiro de 1919

Homero Cerqueira de Carvalho. — Deferido.
Armando Braga Rodrigues Pires. — Deferido.

Romualdo do Carmo. — Deferido.
Paschoal Nardone. — Indeferido, podendo entretanto o requerente vir a esta repartição tomar os apontamentos que julgar necessários.

Justo da Silva. — Como requer.

Iberê da Costa Barreiros. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1919

Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 30, de 11 do corrente, que fica approved o acto pelo qual autorizastes a The Amazon River Steam Navigation Co. (1911), Limited, a prolongar, até Iquitos e Cayena, as linhas Solimões-Javary e maritima do Oyapock, nas viagens iniciadas em dezembro do anno proximo findo, antes da expedição do aviso n. 49|V|1^a, de 31 do mesmo mez, que providenciou sobre o assumpto (aviso n. 2 V|1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. C D 38, de 7 do corrente, declaro, para vosso conhecimento e fins convenientes, que resolveu approvar o vosso acto, autorizando o engenheiro-chefe de divisão dessa estrada, Alfredo Lopes da Costa a auxiliar por conta da mesma estrada, os trabalhos da Carta Geographica, commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil, conforme vos solicitou a commissão construtora da referida carta (aviso n. 2 V|1^a).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Declaro, para os devidos effeitos, que fica approved a concorrência para a concessão de tarefas para os serviços de conclusão da linha de Capiary a Angra dos Reis, conforme a classificação feita pela commissão nomeada para esse fim, a que se refere o vosso officio n. 253-D, de 12 de julho do anno proximo findo, tudo nos termos do edital de 7 de junho do mesmo anno e especialmente de sua clausula decima.

Segunda secção

Expediente de 23 de janeiro de 1919

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Havendo a Inspectoria Federal das Estradas representado a este ministerio sobre a conveniencia de voltar a ten exercicio naquella repartição, o engenheiro fiscal de 2^a classe, Evandro Ribeiro, posto á disposição do Governo desse Estado, conforme solicitação constante de vosso telegramma de 10 de março do anno findo, peço-vos que providencieis sobre a sua dispensa, de forma a que torne o mesmo ao effectivo exercicio de seu cargo (aviso n. 3).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, com referencia á materia constante de vosso officio n. 18|S, de 11 do corrente mez, providenciei por aviso numero 3|V2, desta data, dirigido ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, sobre a dispensa do engenheiro fiscal de 2^a classe, Evandro Ribeiro, da commissão em que se acha junto ao governo daquelle Estado, afim de tornar ao exercicio do seu cargo nessa inspectorie, com funcções no 9^o districto, conforme solicitaes (aviso n. 17|V2).

Inspectoria Federal das Estradas — 3^o districto — N. 13 — Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1919.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. inspector federal das Estradas — O Sr. deputado Lengruher Filho, na sessão de 28 de dezembro ultimo, a proposito de informações que foram fornecidas ao Congresso, pelo Sr. ministro da Viação, sobre a execução dos contractos da Companhia Leopoldina com o governo federal, aproveitando a oportunidade para manifestar as justas esperanças com que recebe a administração que se inaugura, não se constrangeu em fazel-o, atirando sobre a fiscalização federal da companhia os mais acerbos doestos.

O referido Sr. deputado, atacando a fiscalização federal da Companhia Leopoldina, o fez em termos tão violentos e injuriosos, que affectam, sem duvida, não só a moralidade daquella fiscalização como o proprio decoro do governo da nação, que ella representa perante a mesma companhia.

O austero accusador não precisou, porém, factos que justifiquem o seu modo de considerar a honra dos funcionarios que ataca; mas como certamente não foi seu intuito calumniar servidores modestos da nação, S. Ex. está por sua honra obrigado a offerecer ao governo as provas que o autorizaram a atacar tão gravemente a reputação da fiscalização federal junto a Companhia Leopoldina. E para que S. Ex. tenha oportunidade de demonstrar o que affirmou, cumpro o dever, Sr. inspector, de solicitar de V. Ex. providencias junto ao Sr. ministro da Viação, para que, pelos meios que S. Ex. julgar mais convenientes, seja aberto o mais amplo inquerito sobre o caso, ouvindo a respeito o Sr. deputado Lengruher.

Devo dizer a V. Ex. que só hoje faço este pedido porque só hoje tive a honra de fallar a V. Ex. e de ouvir a affirmação de que lhe daria andamento; do contrario não o faria, para não ser este mandado archivar como o foi o officio que em 26 de fevereiro de 1917, sob n. 62, dirigí á inspectorie defendente

do a fiscalização de accusações semelhantes editadas por um diario vespertino.

Saude e fraternidade. — *Sylvio Ferreira Rangel*, engenheiro chefe do 3^o districto.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 23 de janeiro de 1919

Foram remetidos ao engenheiro Tobias Moscoso, encarregado da commissão referente á Baixada Fluminense, os documentos relativos ao contracto celebrado entre o Governo da União e Gebrüder Goedhart A. G., para os serviços de saneamento da Baixada Fluminense (officio n. 9).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, acompanhado das precisas informações, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhás situado á praia do Iguaçu, municipio de Aquiraz, no Estado do Ceará, requerido por Oswaldo Studart (aviso n. 18/0).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa fêria, na importancia de 45\$, do pessoal empregado na officina typographica da Repartição de Aguas e Obras Publicas, relativa ao mez de dezembro ultimo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios, etc., imprevistas» — Titulo — Serviços diversos — da verba 8^a, artigo 129, da lei orçamentaria do exercicio de 1918 (aviso n. 129).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as quantias de 7:703\$800, a Manoel Nicolau Junior e de 1:500\$ á Casa Pratt, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos no anno findo á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A despesa, no total de 9:203\$800, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto de 1918 (aviso n. 131).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a José Alves Nogueira a quantia de 22:410\$, em que importa a inclusa conta de combustivel, fornecido no anno findo á Estrada de Ferro Central do Brasil.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para combustivel» — da verba 6^a, art. 129, da lei orçamentaria, do exercicio de 1918 (aviso n. 132).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a J. P. da Cunha Pinto, a quantia de 300\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos para a Secretaria deste ministerio, em dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá ser por conta da consignação «Eventuales» — Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas — da verba 14^a, artigo 129, da lei de orçamento do exercicio de 1918 (aviso n. 133).

Dia 23

Dignae-vos ordenar que, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, o credito de 42:000\$, aberto pelo decreto

n. 13.439, de 22 do corrente mez, para ocorrer a despesas de ajudas de custo e transporte, resultantes da transferencia do escriptorio da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para Baurú (aviso n. 134).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de janeiro de 1919

Offícios:

Foram expedidos os seguintes, a 22 do corrente: á Estrada de Ferro Central do Brasil o de n. 25, pedindo certidão ex-offício do pagamento de joias e contribuições de Joaquim José de Faria, conferentes dessa estrada; á Directoria Geral dos Correios, o de n. 24, fazendo identico pedido em relação a Luiz Alves Meira, praticante dessa directoria.

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1919

D. Orminda Barbosa Pereira, viuvá de Antonio Joaquim Pereira, desenhista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Delphina Euzebia da Conceição e Deolinda Silveira, mãe e irmã de Joaquim Hilario, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pensão do art. 81 do regulamento daquela estrada. — Deferido.

D. Candida Campos Fraga, viuva de Virginio Augusto Ferreira Fraga, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Ambrosina Margarida da Mãe de Deus Rangel, fazendo identico pedido como viuva de Manoel Rangel, guardafios da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Ambrosina Moreira Alves Meira e Maria José Alves Meira, mãe e irmã de Luiz Alves Meira, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo os mesmos beneficios. — Habilitem-se na fórmula da lei n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

D. Joaquina Rosa de Faria, viuva de Joaquim José de Faria, conferente, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem. — Faça corrigir na certidão de óbito do contribuinte o nome deste.

Sigefredo Pinto Fiuza, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo averbação de sua declaração de familia. — Averbem-se.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 23 de janeiro de 1919

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro rural de 1ª classe, aposentado, Ataliba Basilio de Souza, a gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 20 de junho de 1912 e até a véspera de seu desligamento do serviço (aviso n. 49 T, de 28 do corrente).

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelo Sr. Alvaro Mendes, almoxarife da Estrada de Ferro Baurú-Porto Esperança, por conta da qual correrão as despesas.

Deu-se conhecimento a Estrada do Ferro Baurú-Porto Esperança.

— Communicou-se á Directoria Geral dos Correios o despacho proferido pelo Sr. ministro, no officio n. 2, de 4 do corrente, referente á nomeação do estafeta da linha Postal Rio Grande-Santa Victoria do Palmar. — Nada tenho a oppor á nomeação.

— Restituiu-se ao ministro da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria de Ataliba Basilio de Souza (aviso n. 50 T).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1919

Miguel Pessoa de Araujo, agente do Correio de S. Vicente, Estado de Pernambuco, pedindo cinco mezes de licença, para tratar de interesses. — Deferido, nos termos do informado.

João Antonio Anastacio e outros, estafetas da linha de Marianna a Pyrauga, pedindo augmento de salario. — Aguardem oportunidade.

Dia 16

Antonio do Grigorio, estafeta da linha de Uberaba a Doros do Campo Formoso, pedindo augmento de salario. — Aguarde oportunidade.

Dia 20

Candido Eloy Tassara de Padua, agente postal de Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, na fórmula da lei.

Candido Andréa Schmidt, agente postal de Rio Claro, Estado de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Luiz Dallo Afflato, agente do Correio de Itajubá, Estado de Minas Geraes, pedindo tres dias de licença, para justificação de faltas. — Concedo, por tres dias, na fórmula do informado.

O mesmo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Americo Freire Venaglia, ajudante da agencia do Correio da Estação Juicial de Santos, S. Paulo, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Tendo em vista o informado, concedo 62 dias, nos termos da lei.

Celso de Barros Figueiredo, praticante de 1ª classe, do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Abelardo Parda, amanuense desta directoria, pedindo um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 30 dias, nos termos da lei.

Sylvio de Campos Freire, praticante de 2ª classe da Administração do Estado do Rio, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos do informado.

Lourival Francisco dos Santos, praticante de 2ª classe da Administração do Estado do Rio, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Ernesto Maletta, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Concedo 90 dias, nos termos do informado.

Alexandre do Mello Cesar, amanuense de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, na fórmula da lei.

Eugenio Sebastião de Moraes, praticante de 1ª classe, de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude. — Deferido, na fórmula da lei.

Luiz Santarém, amanuense da Administração dos Correios do Rio de Janeiro, pedindo cancelamento das penalidades impostas quando praticante da extincta Administração dos Correios do Distrito Federal. — Indeferido.

Ignacio Toscano de Britto, 2º officia! da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo lhe sejam abonadas as faltas dadas de 24 de outubro a 1 de dezembro ultimos, por ter estado enfermo de gripe, ficando sem effeito as licenças gozadas no dito periodo. — Dirija-se á administração, querendo.

Pereira, Fernandes & Comp., pedindo indemnização do registrado n. 203.152, endereçado ao Sr. Alexandre Martuche, em Santa Rita de Jacutinga. — Sellados os documentos o verificado o credito, indemnice-se, nos termos do parecer do Sr. sub-director do Expediente.

Dr. João Vcsely, natural de Jihlava, Republica Tchecoslovena, pedindo lhe seja concedido um emprego na Directoria Geral dos Correios. — Indeferido.

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro de 3ª classe desta directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos da lei.

Achilles Ferreira Freire, praticante do 2ª classe desta directoria geral, justificando-se por ter infringido o art. 460 do regulamento. — Aceito a justificação.

Costa Pereira & Comp., pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 48.262. — Verificado o credito, indemnice-se.

Edelgardo Ottoniel Wendhausen, carteiro de 2ª classe do Rio Grande do Sul, pedindo remoção para a Administração dos Correios do Estado de Santa Catharina. — Aguarde oportunidade.

Manoel Garcia dos Santos, amanuense desta directoria geral, pedindo vista do processo para os fins de direito. — Dê-se vista na secção do expediente.

Antonio Nunes Rodrigues, praticante de 2ª classe desta directoria, pedindo, mediante recibo, restituição de documentos. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1919

João F. de Rezende Camargos. — Não ha que deferir.

Abaixo assignado moradores Rio das Velhas. — Não podem ser attendidos.

Cecilio Vianna. — Aguarde oportunidade.

Antonio de Castro Leite. — Dê-se por certidão.

Antonio da Costa. — Legalize o sello.

Antonio de Avila Junior. — Sim, como praticante gratuito de telegrapho, observadas as condições estabelecidas.

Eduardo José Lisboa. — Sim, como graxeiro addido.

Celio Borges de Mello. — Sim, como gratuito, satisfeitas as condições estabelecidas.

Christovão Coelho do Amaral. — Sim, como gratuito, sujeitando-se ás condições estabelecidas.

João Espinola de Mello. — Sim, como gratuito e de accôrdo com as condições estabelecidas.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. — Archive-se.

João Francisco Ribeiro. — Deferido, como gratuito, de accôrdo com as exigencias estabelecidas.

Jacy Lopes Rodrigues. — Deferido, como gratuito, observadas as condições estabelecidas.

Zulmira da Silva Almeida. — Deferido, de accôrdo com a informação da Pagadoria.

T. T. Burlamaqui & Comp. — Deferido, de accôrdo com o parecer do trafego, pagando os requerentes os fretes das expedições em causa.

Didier Dias Barreto e Carlos Xavier da Gouvêa. — Restituam-se, mediante recibo.
 José Miligrana & Filho (2). — Certifique-se.
 João Machado Rodrigues e Alberto Costa. — Aceito a fiança proposta.
 Francisco Feliciano de Queiroz. — Não ha vaga.
 Hildebrando Coelho, Benedicto Conceição e Nelson Martins Monteiro da Franca. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica
 RESOLUÇÃO N. 82

O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e nos termos do art. 1º, letras i e m do regulamento que baixou com o decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918;
 Resolve que, até 15 de fevereiro proximo, a Rede Sul-Mineira dê preferencia sobre quaesquer outras mercadorias ao gado em pé, que tenha de ser transportado de qualquer ponto de suas linhas para a estação de Cruzeiro, e ao kerozene que desta ultima estação for dirigido para o interior.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.
 — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

RESOLUÇÃO N. 83
 O Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e nos termos do art. 1º, letras i e m do regulamento que baixou com o decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918;
 Resolve que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro forneça, com a maxima urgencia, para o transporte de gado em pé, com destino ao Matadouro, de Santa Cruz e abastecimento da Capital da Republica, os vagões necessarios, de preferencia ao transporte de qualquer outros productos, em todas as suas linhas, sob as penas da lei.
 Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.
 — L. R. Vieira Souto, commissario da Alimentação Publica.

Directoria Geral de Agricultura Primeira secção

Por portaria de 31 do corrente, foi designado o ajudante do professor ambulante, addido, Pedro de Albuquerque Uchoa, para auxiliar, até ulterior deliberação, o serviço de propaganda da agricultura pratica no Estado do Ceará.

Requerimentos despachados Dia 23 de janeiro de 1919

S. L. Watson, pedindo ser incluída no numero das estações remuneradas a estação meteorologica existente no collegio Baptista. — Indeferido.

Felisbino E. A. Antunes Maciel, pedindo os favores do decreto n. 3.316, de 16 de agosto de 1917, art. 1º n. 1. — Requeira de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918.

Luiz Basilio Leivas Manot, pedindo, como procurador, de Carlos Brauner, João Teixeira de Souza, Frederico Carlos Lang, Gustavo Brauner, José Ernesto Augusto Lang, Caetano Gottuzo e Germano Angelo, residentes no Estado do Rio Grande do Sul, os favores do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Apresente procuração.

Directoria Geral de Industria e Commercio Primeira secção

Expediente de 18 de janeiro de 1919

Solicitaram-se do director da Imprensa Nacional providencias no sentido de serem encadernados os exemplares do *Diario Official* enviados e correspondentes aos mezes de janeiro a dezembro de 1918.

— Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, solicitando-se informações a respeito, cópia do officio numero 2.180, em que o director do Bureau International de la Propriété Industrielle pede confirmação de se achar registrado na referida junta o cancelamento da marca internacional n. 15.837, visto ter o mesmo director recebido communicação da Administração Franceza de que aquella marca continúa a servir de motivo á recusa de uma outra depositada no Brasil pela Société Bismag Limited;

Ao mesmo, cópia do officio n. 1.810, de 22 de agosto de 1918, ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berne, concernente ao registro da marca internacional n. 15.529 e solicitaram-se providencias no sentido de ser esta directoria geral habilitada a prestar ao referido Bureau esclarecimentos sobre o assumpto.

— Foram depositados nesta secção, a 22 do corrente, um relatorio e desenho concernentes á invenção de «um novo systema de reclamaes luminosos com movimento giratorio», de Giuseppe Domenico Magnelli.

Directoria Geral de Contabilidade Primeira secção

Expediente de 17 de janeiro de 1919

Sr. ministro da Fazenda:
 Solicitaram-se providencias afim de que sejam pagas:

A quantia de 270\$, em quanto importa a folha do remador José Francisco do Medeiros o do trabalhador Joaquim Pacheco Bastos, ambos da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, relativa ao mez de novembro do anno proximo findo (aviso n. 115).

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares de Arruda, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 116).

A quantia de 260\$, em quanto importa a folha de gratificação a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o inspector agricola contratado deste ministerio Horace Albert Cardinell (aviso n. 117);

Ao director de secção da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado, José Luiz Monteiro de Souza, a quantia de 500\$, de accordo com a folha, proveniente da diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, por haver exercido, interinamente, de conformidade com o art. 5º de regulamento que baixou com o decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o cargo de director geral da mesma directoria, cujo serventuario effectivo se acha incumbido de comissão extranha ás funções de seu cargo, na forma do § 1º do art. 57 do mencionado regulamento (aviso n. 118);

Por intermedio da Collectoria Federal em Rezende, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 680\$, em quanto importa a folha do pessoal assalariado do Campo de Demonstração da mesma cidade, relativa ao mez de novembro do anno proximo findo (aviso n. 119);

A quantia de 308\$, em quanto importa a folha suplementar relativa ao pessoal assalariado da Estação de Pomicultura de Deodoro no mez de outubro do anno proximo findo (aviso n. 120);

A quantia de 1:400\$, em quanto importam as folhas dos jardineiros do horto botânico do

Museu Nacional, relativas ao mez de novembro e dezembro ultimos (aviso n. 121);

Rogo providencias afim de que, por telegramma, seja a Delegacia do Thesouro em Londres habilitada, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios», consignação «Para manutenção e despesas de transporte, etc.», art. 88 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro corrente, com o credito de 180:000\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção dos alumnos que estão se aperfeiçoando no estrangeiro, de accordo com o decreto n. 13.023 de 18 de maio de 1918 (aviso n. 112).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 9, de 10 do corrente, restituo-vos, devidamente visada, a folha de diarias dos artistas da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de outubro do anno proximo passado (aviso n. 113).

— Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao officio n. 4.649, de 28 de dezembro findo, transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha supplementar de pagamento do pessoal desta Secretaria do Estado, relativa ao mez de dezembro do anno proximo passado (officio n. 114).

Segunda secção

Expediente de 10 de janeiro de 1919

Sr. director do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, Rio Grande do Sul:

Relativamente ao vosso officio n. 40, de 8 de maio do anno findo, informeis qual a despesa a effectuar com a construção do pavilhão e estabulo a que se refere o mesmo officio, remetendo a esta directoria geral uma cópia do projecto da alludida construção, para ser submettida á approvação do Sr. ministro (officio n. 8).

— Sr. ministro da Fazenda:
 Reiterando o pedido feito pelo meu antecessor no aviso n. 831, de 26 de agosto do corrente anno, rogo-vos providencias no sentido de ser restituída a este ministerio a serraria Rio Pardo, existente no Nucleo Colonial Monção, com os respectivos machinismos e seus pertencos, para ser utilizada no serviço do patronato agricola recentemente instalado no mencionado nucleo (aviso n. 9).

Dia 11

Sr. director geral da Contabilidade Publica:
 Solicitando o Sr. Gomide Abreu, ex-conservador e inspector de alumnos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, permissão para pagar semestral e adeantadamente suas contribuições de montepio, como novo contribuinte, na Collectoria Federal da cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, a contar de 1 de janeiro do corrente anno, rogo-vos providencias afim de ser attendido esse pedido.

O requerente acha-se quite até 31 de dezembro de 1918, conforme conhecimento numero 3.359 do Thesouro Nacional, de 7 de agosto do anno findo (officio n. 10).

Dia 17

Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Em solução ao vosso officio n. 157, de 2 de agosto ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade do encarregado da guarda dos animaes desse estabelecimento pelo bovino e pelo equino cuja morte consta dos termos que, por cópia, acompanharam o citado vosso officio (officio n. 11).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso—Cuyabá:
 Em solução ao vosso officio n. 11, de 30 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade dos mestres

das oficinas de marcenaria e sapataria e do porteiro continuo pelo material inutilizado constante do termo que, por cópia, acompanhou o citado vosso officio (officio n. 12).

Sr. director da Imprensa Nacional:

Tendo o ajudante de porteiro desta Secretaria do Estado Antonio Sophia Lage apresentado, para ser transcripta em seus assentamentos, uma certidão de tempo de serviço como aprendiz da officina de composição dessa repartição, no periodo de 1890 a 1893, peço vos digneis informar qual o criterioahi adoptado na apuração desse tempo para os effectos legais (officio n. 13).

Terceira secção

Expediente de 21 de janeiro de 1919

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decretos de 15 do corrente, foram promovidos a director de secção da Directoria Geral de Contabilidade, o 1º official Alexandre Teófilo do Carvalho Leal, a 1ºs officiaes os 2ºs Hilario Luiz Leitão e Arthur de Carvalho, por merecimento e Mario do Ortiz Poppe, por antiguidade, tendo revertido á effectividade o 1º official, addido, Thomaz Jeronymo Salgado; por portarias da mesma data: a 2ºs officiaes os 3ºs Celio Negreiros de Barros, João Alredo Cavalcanti de Albuquerque, Roberto de Mello Campbell, Rafael Lemos e bacharel Mario Moreira da Silva, por merecimento, bacharel Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho e Antonio Augusto de Carvalho, por antiguidade; e nomeados 3ºs officiaes os auxiliares da mesma directoria Jorge Modesto de Almeida, Guilherme de Bethencourt Carvalho, Antonio de Barros Corqueira Lima, Almachio Pinheiro de Campos, João Baptista Nunes, Americo Luiz Leitão, Armenio Demetrio Ayres de Souza, Mario Augusto Alves, Agenor Severino da Silva e José Corrêa Lyrio, os auxiliares addidos da Directoria do Serviço de Estatística Lauro Chaves Ferreira e Jorge José de Lima, tendo revertido á effectividade o 3º official addido Oswaldo Dias Fernandes (officio n. 4).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

8ª sessão ordinaria, em 22 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, SR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministro Pedro Soares, Leonel Filho, Camillo Soares e Tavares de Lyra, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Pedro Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 41 e 50, de 10 e 11 de janeiro corrente, pagamentos de 4:935\$ e 75\$, respectivamente das folhas do pessoal tecnico do Serviço Geologico e Mineralogico, em outubro e novembro ultimos, e do lente cathedratico da E. S. de Agricultura e Medicina Veterinaria, Dr. Francisco Cassiano Gomes, por serviços prestados fora da sede da repartição. — Foi ordenado o registro.

N. 4.664, de 31 de dezembro ultimo, distribuição do credito de 36:200\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas da verba 15. — O

tribunal resolveu que se converta em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do ministerio que informe si o serviço foi ordenado e, no caso affirmativo, em que data.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 296, de 16 de dezembro findo, da Caixa da Amortização, sobre o pagamento de 413\$950, a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos no anno findo. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 100\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, 201\$601 e 860\$010 á no Rio Grande do Sul e 352\$, ouro, e 352\$, papel, á no Pará, á conta da verba 28*;

De 150\$710, ouro, e 462\$710, papel, á Delegacia Fiscal no Paraná; 733\$333 á em S. Paulo, e 4:320\$ á em Santa Catharina, á conta da mesma verba;

De 19\$032, ouro, e 28\$675, papel, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para despesas da alludida verba;

De 1:500\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, letra a. — Foi ordenado o registro.

De pagamento de 87\$500 á The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes concedidos ao ministerio, no anno findo. — Foi autorizado o registro.

De pagamento pela verba «Reposições e Restituições»:

De 127\$996 a Coryntho Freire de Mello;

De 33\$335 ao Dr. Amaro Baptista;

De 70\$404 a Alvaro Jacques Pereira;

De 70\$104 a Paulo Domingues da Silva;

De 170\$665 a Nilo José da Silva Pereira.

O tribunal proferiu despacho de registro.

De pagamento pela verba «Exercícios findos»:

De 494\$800 á The Leopoldina Railway Company, Limited;

De 251\$ a R. A. Feitosa;

De 347\$700 á The Leopoldina Railway Company Ltd.;

De 61\$300 á mesma companhia;

De 157\$310 a Frederico Lange;

De 66\$600 a Pedro Leal da Cunha;

De 701\$520 a Germano dos Santos Maciel;

De 131\$400 a Ermindo Deocleciano de Loyola;

De 581\$400 á The Leopoldina Railway Company, Limited;

De 10\$185 a D. Abigail de Almeida;

De 2:446\$250 a Manoel José dos Santos Modesto;

De 636\$300 a Severo do Amaral;

De 360\$ a Olavo Gonçalves da Cruz.

Autorizou-se o registro.

De concessão:

De aposentadoria a D. Firmina Lopes Wadekin, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O

tribunal julgou legal a concessão citada e ordenou o registro da despesa.

De meio-soldo e montepio:

A D. Amelia Augusta de Lima Franco, viuva do contra-almirante reformado e vice-almirante graduado, commissario da Armada, Francisco de Lima Franco;

A D. Isaura Bella de Aguiar Góes, viuva do general de brigada, graduado e coronel reformado, Florismundo Colla-

lino dos Reis de Araujo Góes;

De montepio civil a DD. Hermínia de Freitas Regis e Camelia de Freitas Rodrigues, filhas do fallecido ajudante de

1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ricardo Bernardino de Freitas.

O tribunal julgou legal a concessão das alludidas pensões e ordenou o registro das despesas classificadas.

Requerimentos de isenção de direitos:

De Williams & C., para a mercadoria que importou pelo vapor dinamarchez Charkow;

Da Companhia Great Western of Brazil Railway Ltd., para materias primas e materiaes diversos, para o emprego na construção e conservação das officinas e nas reparações diversas do material fixo e rodante, na rede de viação que lhe é arrendada.

O Tribunal é de parecer que podem ser concedidas as isenções solicitadas.

Do Dr. Leopoldo Lins, pedindo igual isenção de direitos para tubos de ferro e 50 barricas de cal, vindas pelo Student.

— O Tribunal é de parecer que pôde ser

concedida a isenção de direitos para os

tubos de ferro, não o podendo ser para

as barricas contendo cal, por ter essa

mercadoria similar no paiz.

Da Companhia Great Western of Bra-

zil Railway Ltd., idem para elos laminas

de serra para metal e pecas de indicador

de nivel de agua. — O Tribunal é de pa-

recer que pôde ser concedida a isenção

solicitada, com exclusão das mercadorias

assignaladas, de que trata a informação

de fl. 27 v., da 1ª Sub-Directoria da

Receita Publica.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 53, de 16 de janeiro corrente,

pagamento de 272:330\$635, a Moreira

Barbosa, de fornecimentos no anno findo.

— Foi mandado registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios In-

teriores:

Ns. 45 e 247, de 4 e 14 de janeiro

citado, pagamentos de 232\$500 e 450\$ a

Jordino Coutinho, de gratificação, em

dezembro, como carpinteiro do palacio

do Cattle e a Waldemar de Carvalho,

por serviços prestados ao H. N. de Ali-

nados, em outubro, novembro e dezem-

bro passados;

N. 24, de 2, distribuição do credito de

16:112\$, ao Thesouro Nacional, á conta

do decreto n. 13.383 daquela data;

N. 88, de 6, pagamento de 7:605\$442

a V. Werneck & Comp., e outros, de

fornecimentos feitos ao ministerio, em

1918;

N. 134, de 8, idem de 14:275\$880 a

A. J. Pereira Barbedo e outros, de for-

necimentos idem. — Mandou-se dar re-

registro.

Ministerio da Vição e Obras Publicas:

— Avisos:

Ns. 29 e 57, de 6 e 8 de janeiro cor-

rente, pagamentos de 3:504\$670 e 323\$

a Arnaldo Braga & Comp., e outros e a

Moacyr Sampaio de fornecimentos feitos

no anno findo;

Ns. 68 e 85, de 10 e 13 de janeiro

citado, pagamentos de 300\$ e 28:988\$438,

respectivamente a Rodolpho Julio Fer-

reira, por serviços prestados como con-

ductor do automovel da Inspectoria de

Iluminação, em dezembro, e ao pessoal

empregado nos serviços a cargo da Re-

partição de Aguas e Obras Publicas, no

mesmo mez;

N. 4.294, de 24 de dezembro ultimo,

idem de 17.813 dollars e 3 cent. equi-

valentes a 32:617\$122, ouro, a Borlido

Maia & Comp., de fornecimentos feitos

em 1918;

N. 436, de 31, relativo á distribuição

do credito de 415:000\$ á Thesouraria da

Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, á

conta do decreto n. 13.356, de 26 de

mez citado.

Foi ordenado o registro.

N. 25, de 6 de janeiro vigente, relativo ao pagamento de 2:500\$ à Companhia da Estrada de Ferro do Norte do Brasil, de subvenção de outubro. — O Tribunal resolveu que baixe o processo à directoria para se exigir o pagamento do selo proporcional.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 600\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 5^a, letra a;

De 3:600\$, 1:253\$061, 720\$ e 3:070\$608, ao mesmo Thesouro, idem da citada verba;

De 728405 á Delegacia Fiscal no Paraná, para despesas da verba 28^a;

Ordenou-se o registro.

De pagamento pela verba «Reposições e Restituições»:

De 63\$992 a Francisco Bittencourt Pires Ferreira;

De 21\$322 a Manoel Geminiano da Luz Costa;

De 202\$554, a Deocleciano José dos Santos;

De 586\$668, a Leopoldo Dogle Silva;

De 33\$335 a Gabriel de Villanova Machado;

De 70\$404 a Francisco Valerio Goulart. Mandou-se registrar.

De pagamento pela verba «Exercícios findos»:

De 125\$876, a José de Paulo Danin;

De 55\$080, a Manoel Joaquim de Sant'Anna;

De 170\$, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense;

De 978\$500, a Francisco de Salles e Souza;

De 42\$920, a Benedicto José dos Reis;

De 469\$554, a Ricardo Pereira Pinto. Foi ordenado o registro.

Offícios:

N. 36, da Casa da Moeda, de 9 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 12:161\$920 a James A. Wheatley e outros, de fornecimentos feitos em 1918;

N. 273, da Caixa da Amortização, de 23 de novembro passado, idem, idem de 221\$450, a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem, idem.

Foi proferido despacho de registro.

Requerimentos:

De D. Alzira Masson Jacques, pagamento de 10:800\$, no Thesouro, á conta da verba 5^a, letra a, de 1918. — Mandou-se registrar.

Alvará do Juizo de Direito de Cabo Frio, em favor de Carlos Nogueira da Silva, para o pagamento de 151\$913, de juros do emprestimo do cofre de orphãos. — Foi ordenado o registro.

Processo de concessão de montepio civil a DD. Auta Rodrigues Duro e Antonina Rodrigues Duro, irmãs solteiras do fallecido 3^o escripturario da Alfandega de Porto Alegre Fernando Lopes Duro. — O tribunal julgou legal a concessão da alludida pensão e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Guerra — Avisos:

Ns. 54 e 55, de 16 de janeiro corrente, pagamentos de 174:573\$790 e réis 4:954\$, respectivamente a Merino & Comp. e Moreira Barbosa, de fornecimentos feitos em 1918;

N. 1.624, de 31 de dezembro findo, distribuição do credito de 137\$500 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, para despesas da verba 10^a;

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 42, de 4 de janeiro corrente, pagamento de 100\$, ao sub-director da Casa de Detenção, Benedicto de Oliveira Machado, de aluguel de casa, relativo a dezembro ultimo;

N. 135, de 8, idem de 9:510\$, a diversos, de trabalhos technicos feitos em proveito do ministerio em 1918;

N. 47, de 4, idem de 509\$578, folha do Dr. Gilberto de Moura Costa, por serviços prestados em 1918;

N. 214, de 11, idem de 5:393\$600, ao pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em dezembro ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 14, 26 e 30, de 4 e 6 de janeiro corrente, pagamentos de 275\$500, réis 1:250\$170 e 962\$500, respectivamente, a J. L. Costa & Comp., Bolido Maia & Comp. e outros e Villas-Boas & Comp., de fornecimentos feitos no anno findo;

N. 4.207, de 17 de dezembro findo, idem de 2:500\$ á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, de subvenção de setembro;

N. 4.372, de 31 idem de 13:740\$888, a The R. J. T. Light & P. Company, Limited e outros, de fornecimentos no anno findo.

Mandou-se dar registro aos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Officio da Caixa de Amortização, numero 292, de 11 de dezembro ultimo, pagamento de 526\$ a A. A. de Queiroz de fornecimentos em 1918.

Requerimento de Gervasio Pires Ferreira, idem de 7:000\$, ouro, de ajuda de custo que deixou de receber em 1914 e 1916.

Portaria da Directoria da Receita, n. 61, de 11 de dezembro ultimo, idem de 300\$ a José Leite Soares Junior, de ajuda de custo.

Requisição do Juizo de Direito de Vassouras pedindo pagamento de 1:609\$907 a Adelino Soeiro, tutor dos menores Franklin, Guilherme e Humberto Soeiro, de juros do emprestimo do cofre de orphãos de 6 de março de 1911 a 5 de março de 1918.

Foi ordenado o registro.

Processos de distribuição de creditos:

De 11:580\$, papel, 6:234\$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, para despesas da verba 28^a;

De 48:657\$, idem em S. Paulo, idem, da mesma verba;

De 9\$674, papel; 5\$689, ouro, idem no Paraná, idem;

De 110\$266 á no do Rio Grande do Sul, idem;

De 70\$460, á mesma delegacia, idem;

De 13\$180, idem em Matto Grosso, idem;

De 121\$388, papel; 65\$362, ouro, idem no Pará, idem;

Ordenou-se o registro.

De pagamento:

Pela verba «Reposições e restituições»:

De 70\$404 a Paulo José Murta;

De 578\$334 a Julião de Oliveira Saçaille;

De 53\$330 a Candido Antonio Barcellos;

De 21\$322 a Alfredo Honorio da Paiva;

De 120\$ a João Gabriel Nunes.

Foi ordenado o registro.

Foi ordenado o registro.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 333\$332 a Marina de Toledo Piza;

De 387\$096 a Manoel Ferreira Bomfim e Silva;

De 72\$800 a The Leopoldina Railway Co. Ltd.

De 51\$ a L. Ribeiro de Araujo;

De 100\$400 a The Leopoldina Railway Co. Ltd.;

De 293\$700 a Pestana & Comp.;

De 55\$080 a Francisco Seraphim da Costa;

De 1:667\$502 a Astorico de Queiroz;

De 28\$560 a Priscella Maciel do França;

De 1:555\$ a Manoel Domingues do Amorim.

Ordenou-se o registro.

De 8:347\$900 a Theodulo Leão, de mercadorias destruidas por incendio na Estrada de Ferro Central do Brasil em 1912.

Recusou-se registro á despesa por impropriedade de sua classificação na verba exercicios findos.

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Rosa da Silva Braga, viuva do continuo da Alfandega do Pará Boaventura da Silva Braga, a D. Alda de Padua e Castro, filha do chefe do laboratorio chimico da Casa da Moeda, José Manoel de Padua e Castro; ao menor Alcindo, filho do condutor de trem de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Abel de Souza Pyrrho, como reversão;

Ao menor Graciliano Martins, filho de Graciliano Martins Sobrinho, veterinario da inspeccoria do 3^o districto do Serviço de Industria Pastoril.

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada.

Requerimento do Banco Hypothecario e Commercial do Maranhão reclamando o pagamento do imposto sobre os juros das letras hypothecarias de seus emprestimos com garantia de predios urbanos. — O tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 504, de 4 de dezembro ultimo, pagamento de 2:582\$250 a diversos de fornecimentos em 1918;

N. 1.623, de 31, idem de 180\$ á Companhia União, de fornecimentos no anno passado.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 58, de 4 do corrente, distribuição do credito de 100\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, para despesas da verba 39^a;

N. 86, de 6, pagamento de 150\$ ao Dr. Bernardino José Alves Maia, de gratificação por substituição em dezembro ultimo.

Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 404, de 8 do corrente, pagamento de 400\$ á Casa Flora de fornecimentos no anno passado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 15, de 4 do corrente, pagamento de 60\$ a R. Furtado de Mendonça, de trabalhos executados em dezembro ultimo;

N. 27, de 6, idem de 6:042\$450 a diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 66, de 10, idem de 279\$900 á casa Leuzinger, idem no anno pasado;

N. 72, da mesma data, idem de 228\$700 de folha do pessoal empregado

mos serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 4.281, de 24 de dezembro ultimo, idem de 369\$ a Silva Figueiredo, de fornecimento em novembro de 1918.

Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso ns. 4.639, de 27 de dezembro ultimo, pagamento de 120\$ a Manoel Leopoldino da Cunha Porto de aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Veterinaria do 7º districto, em setembro ultimo. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Caixa de Amortização numero 277, de 23 de novembro ultimo, pagamento de 17\$500 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos em 1918. — Ordenou-se o registro.

Processos de distribuição de creditos:

De 307\$800 á Alfândega da Capital para despesas da verba 17ª;

De 400\$ á Delegacia Fiscal na Bahia idem da verba 27ª;

De 40\$008 á Directoria de Contabilidade da Guerra, idem da verba 98ª;

De 53\$487, papel, 39\$666, ouro, á Delegacia Fiscal na Bahia, idem;

De 3\$100, papel, 1\$700, ouro, idem no Paraná, para despesas da mesma verba.

Ordenou-se o registro.

Processos de pagamento pela verba «Reposições e restituições»:

De 70\$404 a Antonio Queiroz Vieira Naz;

De 58\$868 ao Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto;

De 52\$8667 a Cypriano de Lage e Silva. Foi ordenado o registro.

Pela verba «Exercícios findos»:

De 96\$186 á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft;

De 41\$100 a The Leopoldina Railway Co. Ltd.;

De 293\$520 a Manoel da Cunha Menezes;

De 701\$520 a Martiniano Antonio da Silva;

De 131\$760 a Constantino José de Alcantara;

De 8616 a Euphrasio Bezerra Cavalcanti;

De 1:957\$ a João Paulo dos Santos;

De 819\$980 a Maria Melchisedes Lopes Tourinho e outros;

De 66\$660 a Othilia Petronilha Vieira;

De 122\$100 a The Leopoldina Railway Co. Ltd.;

De 32\$700 á mesma;

De 142\$570 a Manoel José da Luz. Ordenou-se o registro.

De 2:200\$ ao Dr. Paulo Parreiras

Horta de ajuda de custo que deixou de receber em 1917. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se requisitar do ministerio que explique a divergencia notada no processo quanto ao nome do credor.

De 212\$ a João Rogerio da comissão de 2 % sobre a renda de estampilhas que deixou de receber em 1915. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sobras a verba a que pertencia o serviço quando corrente o exercicio.

Processos de concessão:

De montepio civil a DD. Marianna Roque dos Santos, Polibia, Candida Santos, Lybia, Adail, Tharcilla, Ota, Eva, Ada e Maria; a DD. Emilia Mallet dos Santos e Pedrozina Mallet de Nonhay, como reversão. — Julgou-se legal a concessão e reversão e ordenou-se o registro da despesa.

cessão e reversão e ordenou-se o registro da despesa.

Requerimento da Companhia Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., pedindo isenção de direitos de materias primas e materias diversas;

Idem da mesma, idem dos sobresalentes de emprego no material fixo, rodante, de telegrapho e officinas;

Idem idem, para 500 trados.

O tribunal é de parecer que podem ser concedidas as isenções solicitadas.

Requerimento de Augusto Cesar, electricista do Thesouro Nacional e Palacio Guanabara, pedindo gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de sua classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 43, de 4 do corrente, pagamento de 1:017\$740 de folha do pessoal encarregado da nova catalogação dos livros da Biblioteca Nacional em dezembro ultimo;

N. 103, de 7, idem de 4:65\$8041, idem do pessoal da Repartição de Policia, idem;

N. 125, de 8, idem de 5:63\$548, idem do pessoal subalterno das Colonias de Alienados na ilha do Governador, idem.

Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.356, de 23 de dezembro ultimo, pagamento de 19:970\$600 a diversos, de fornecimentos em 1918. — Recusou-se registro á despesa, por não constarem do aviso os nomes dos credores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 21, de 4 do corrente, pagamento de 1:704\$750 a diversos, de serviços prestados em dezembro ultimo;

N. 28, de 6, idem de 31:261\$970 a diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 67, de 10, idem de 150\$ a Julio Borges Monteiro, de auxilio para aluguel de casa em novembro ultimo;

N. 4.013, de 30 de novembro ultimo, distribuição do credito de 9:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas da verba 7ª;

N. 4.219, de 18 de dezembro findo, pagamento de 791\$400 a diversos, de fornecimentos em 1918;

N. 4.314, de 27, idem de 1:570\$ á Casa Leuzinger, de fornecimentos no anno passado.

Foi ordenado o registro.

N. 8, de 10 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 24 de setembro de 1918, pelo qual recusou-se registro á despesa com o pagamento de 1:916\$936 de differenças de vencimentos do continuo da 3ª divisão da extincta comissão federal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, João Ferreira Tavares, em 1912, 1913, 1914 e 1915, requisitado pelo aviso n. 2.699, de 20 de julho de 1918. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Pedro Soares.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

Rectificação da acta da sessão de 21 de janeiro corrente

O processo de tomada de contas numero 10.876, do pagador da 2ª pagadoria do Thesouro Nacional Leopoldo Feliciano Dias da Costa, foi relatado pelo Sr. director F. J. Pereira de Oliveira e não como sahio publicado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 23 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
—SERVIO DE SECRETARIO O OFFICIAL WATSON CORDEIRO

Compareceram os seguintes desembargadores: Affonso de Miranda, Nabuco de Abreu, Tavares Bastos, Celso Guimarães, Sá Pereira, Saraiva Junior, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Geminiano da Franca, Cicero Seabra, Agra do Oliveira e Machado Guimarães.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 482 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, M. Silva & Comp.; embargadas, Companhias London and Lancashire, Aache, Munich e Confiança. — Foram desproçados os embargos.

N. 1.696 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; 1º embargante, Companhia Brasileira de Energia Electrica; 2º embargante, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited; 3º embargante, Fazenda Municipal; embargados, os mesmos. — Foram desproçados os embargos.

N. 2.179 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, America Foot-Ball Club; embargado, Alberto da Silveira Carneiro. — Foram desproçados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA

Embargos em agravo de petição

N. 4.686.

Sessão da Primeira Camara, em 23 de janeiro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANCENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra e Machado Guimarães

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 587 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellant, João Baptista Ferrini; appellado, Joaquim Ferreira dos Santos. — Homologada, unanimemente, tomando parte no julgamento o presidente, na falta do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 1.302 — (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, capitão Dr. Renato Barbosa Rodrigues Pereira e outros; appellado, Carlos Martins da Costa Cruz. — Homologada, unanimemente.

N. 2.001 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellant, Emilio Diana; 2º appellant, João Dosilatorati; 3º appellant, José Pereira Magalhães; appellados, os mesmos. — Negou provimento a todas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, que dava provimento ás appellações de fls. 90 v. e 92, para annullar o processo e negava provimento á de fls. 94, tomando parte no julgamento o Sr. desembargador Saraiva Junior, no impedimento do Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.854 (desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellant, Dr. Raul David de Sanson; 2º appellant, o espolio de Abel Travassos; appellados, os mesmos. — Homologada unanimemente, fun-

ccionou o presidente na falta do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.956 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Henry Guilbaud; appellada, a Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — Negou-se provimento contra o voto do relator, participando do julgamento o presidente, na falta do desembargador Torquato de Figueiredo e designado relator o desembargador Machado Guimarães.

N. 3.112 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Faria da Silva; appellada, D. Coleste Della Monica. — Negou-se provimento, unanimemente, tomando parte no julgamento o presidente, por ter faltado o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

-Ns. 2.774 e 2.837 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 2.951, 3.008 e 2.334 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.062, 3.137, 3.101, 2.855, 3.121 e 3.156.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 1.765, 2.878, 2.961, 3.032, 3.088, 2.939, 2.977, 3.004 e 3.047.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 1.542, 2.523, 2.866, 1.219, 2.500, 2.720, 2.854, 1.302, 3.112 e 2.715.

Embargo de nullidade

Ns. 575, 710, 1.480, 1.723, 1.732, 1.946, 2.991, 2.417 e 2.895.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Manutenção de posse

Autor, Dr. Ernesto de Otero; réo, Eduardo d'Alton. — Mantido o despacho de fls. 15.

Executivo

Autor, José Borges do Rego; réo, João Antonio da Silva. — Requeira o supplicante do fls. 101, ao Dr. juiz de orphãos, onde se processa o inventario.

Execução por custas

Autor, Francisco Bastos Ribeiro; réo, Francisco de Souza Costa. — Expeça o mandado de pênhora.

Executivo hypothecario

Autora, Ambrosina de Azevedo Macedo Soares; ré, Maria de Lourdes Lima, inventariante do espólio de seu marido José Lucas Lima. — Julgada por sentença a desistencia.

EDITAES

Juiz Federal da Segunda Vara

Edital para sciencia de protesto

O Dr. Octavio Kelloy, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital para sciencia de protesto virem, dello conhecimento e interessar possam, que a este Juiz foi dirigida a petição de teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 2ª Vara Federal. Diz

Alonso Fernandes de Oliveira, domiciliado em Victoria, Estado do Espirito Santo, que sendo credor do engenheiro Dr. Raul Ribeiro da Silva, antes domiciliado nesta Capital, da importancia de trinta contos de réis (30:000\$) e respectivos juros, por uma promissoria que lhe foi transferida pelo coronel Simão Machado Bittencourt Mello, vencida em 27 de janeiro de 1914 e devidamente protestada, quer o supplicante protestar perante V. Ex. como protestado tem, contra a falta de pagamento desse titulo e seus juros, resalvando assim o seu direito contra qualquer prescrição para promover oportunamente a competente acção de cobrança. Acontece, porém, que se torna impossivel a citação pessoal do devedor por se ter elle ausentado para logar incerto e não sabido, pelo que o supplicante requer a V. Ex. seja admitido a justificar a sua ausencia, dando-lhe V. Ex. curador bastante, tomado em seguida por termo o seu protesto e publicados os editaes respectivos para os fins de direito, observados todos os preceitos legais. P. deferimento. Rio, 7 de janeiro de 1919. — André de Faria Pereira, advogado (sobre uma estampilha de 30) réis). Distribuição: «D. á 2ª Vara. Em 8-1-1919. — Azevedo. Despacho: «A. Tome-se por termo o nomeio curador o Dr. Bulhões Natal. Rio, 11-1-1919. — O. Kelly». Termo de protesto — Aos ouzo de janeiro de mil novecentos e dezenove, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, compareceu o advogado doutor André de Faria Pereira por parte de Alonso Fernandes de Oliveira, e por elle me foi dito que reduzia a termo o protesto que faz constante do sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, assigna este termo depois de lido e achado conforme. Eu, Mario Capello Barrozo, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — André de Faria Pereira. Intimação: Certifico que intimei o curador nomeado Dr. Bulhões Natal por todo o conteúdo da petição, despacho e designação; ficou sciente. O referido é verdade e dou fé. Rio, 11 de janeiro de 1919. — O official do Juízo, Oldemar P. F. Morado. Tendo sido justificada a ausencia, foi pelo juiz proferida a seguinte sentença: Vistos, etc. Procede a justificação. Expeçam-se os editaes com o prazo de trinta dias. D. Federal, 23 de janeiro de 1919. — Octavio Kelly. Em virtude do que mandou o juiz passar o presente edital, para sciencia de todos que interessar possa, do qual extrahir-se-hão cópias que serão publicadas pela imprensa e affixadas no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1919. Eu, Mario Capello Barrozo, escrevente, o escrevi. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 1.765, 1ª appellante José Lino de Oliveira Leite, 2ª appellantes Antonio Gonçalves da Silva, José Vicente Alves e outros, appellados os mesmos; 2.878, appellante contra-almirante José Manoel Monteiro, appellado Dr. José Gonçalves Pinto (visconde de Gonçalves Pinto); 2.939, appellante José Francisco de Oliveira, appellado Antonio Martins de Medeiros; 2.961, appellante coronel Antonio Joaquim de Oliveira Gallindo, appellado Miguel Ortega; 2.977, appellante Francisco Coelho de Mello, appellados Gustavo Gouget e sua mulher; 3.004, appellante Dr. Evaristo Marques da Costa, appellados Francisco Muniz Freire e outro; 3.032, appellante Gastão de Andrade Souza, appellados José Lino & Comp.; 3.047, appellante a Fazenda Municipal, appellado José Pacheco de Aguiar; 3.088, appellante Moreira Mesquita, appellado

Joaquim Esteves Ribeiro; terão logar na próxima sessão da 1ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 23 do janeiro de 1919. — No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da sociedade anonyma a Transoceanica

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia da sociedade anonyma A Transoceanica, á rua do Rosario n. 152, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia da sociedade anonyma A Transoceanica, por sentença deste Juiz de 2 de janeiro de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 25 de outubro de 1918. Foi nomeado syndico o credor Antonio Marques de Oliveira Ribeiro, á rua do Rosario n. 152, 1º andar, ficando os credores da dita sociedade fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de fevereiro de 1919, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1919. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abud Jorge

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Abud Jorge que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Abud Jorge

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Abud Jorge que foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas, para ter logar a assembléa. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO**

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, affixou, nesta data, o edital dos proclamas de casamento de Salvador Palmieri Sobrinho e D. Edmêa Lucilla Bustamante; Alberto Brunetti e D. Consuelo Martinez Rey.

Quem souber do algum impedimento, accuse-o para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.—
O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Faço saber que pretendem casar-se:

Thomaz Padreira de Cerqueira e Umbelira Carolina Lopes; Dr. Odilon de Amorim e Lelia de Castro Socrates; Bento Ayres de Carvalho e Alzira Garcez; Antonio Bernardo e Rita Alves Leal.

Quem souber que ha impedimentos, accuse-os. Rio, 15 de janeiro de 1919.—O official do Registro Civil, *Jorge Gonçalves de Pinho*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação á condemnada *Elisa Maria*, com o prazo de oito dias, na forma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Pelo presente cita e chama a accusada *Elisa Maria* para, dentro de oito dias, a contar da publicação deste no *Diário Official*, comparecer neste juizo, a fim de tomar conhecimento da sentença que a condemnou a tres mezes de prisão celllular, como incursa no art. 303 do Código Penal, e caso queira recorrer da mesma para superior instancia, sob pena de passar a referida sentença em julgado, findo o prazo acima alludido. E para que chegue ao conhecimento da referida *Elisa Maria*, mandou passar o presente e outro de igual teor, que foi affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 dias do mez de janeiro de 1919. Eu, Agenor Pereira da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Roberto Trompowsky Junior, escrivão, o subscrevi.—
Almirio de Campos.

NOTICIARIO

O Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, recebeu, hontem, no Palacio do Cattete, em audiencia especial, o Sr. Edwin Morgan, embaixador da America do Norte junto ao Governo do Brasil, o qual fez entrega a Sua Excellencia da incensagem do Presidente Wilson, dando pezas pela morte do conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica.

O Sr. embaixador foi recebido no saguão do Palacio do Cattete, pelos Srs. capitão Dr. Pedro Cavalcanti e Dr. Sylvio Rangel de Castro, respectivamente, official de dia ao estado-maior, e official de gabinete da Presidencia, sendo conduzido ao salão da Capella, onde se realizou a audiencia.

Eis os termos da mensagem:

«Para sua Excellencia, o Sr. Dr. Delfim Moreira, Presidente do Brasil, em exercicio, do Presidente dos Estados Unidos da America, Woodrow Wilson — Tenho sido informado — com o maior pesar — da perda soffrida pelo Governo

e povo do Brasil, na morte do mui illustre Dr. Rodrigues Alves, o qual, pelos seus sentimentos de amizade pelos Estados Unidos da America, deu provas do seu desejo de ver ainda mais fortalecidas as cordias relações entre os dous paizes, tão desejadas pelos nossos povos.

Desejo exprimir, portanto, ao Governo e ao povo do Brasil a minha sincera condolencia, e lhe peço, Excellencia, para tornar extensiva á familia do illustre extinto a expressão do meu profundo pesar. (a). — *Woodrow Wilson*.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, acompanhado dos Srs. Dr. Urbano Santos, ministro da Justiça e Negocios Interiores; capitão de fragata Bento Machado, sub-chefe do seu estado-maior; Dr. Sylvio Rangel de Castro, official de gabinete da Presidencia da Republica, e capitão Dr. Pedro Cavalcanti, ajudante de ordens, compareceu hontem ás sollemnes exequias realizadas na igreja da Candelaria, em homenagem á memoria do Dr. Sidonio Paes, ex-Presidente da Republica Portuguesa.

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos pelo Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio os Srs. Dr. A. de Alencar, ministro do Brasil junto ao governo do Perú; Dr. Sá Freire, presidente do Banco do Brasil; Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia da Capital; Dr. Theophilo Torres, director geral de Saude Publica.

Estiveram no Palacio do Cattete os Srs. deputado Scabra Filho, desembargador Cactano Montenegro e Dr. Henrique Diniz, director da carteira do cambio do Banco do Brasil, a fim de agradecer as felicitações do Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio, por motivo de seus anniversarios natalicios; Drs. Leonidas da Silva Porto e Figueiredo Vasconcellos que agradeceram a S. Ex. o ter-se feito representar nas exequias celebradas em intenção do professor Dr. Miguel Pereira.

O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu hontem á tarde em conferencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, ministro da Viação e Obras Publicas.

O Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, fez-se representar pelo Sr. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia, no embarque do Sr. Dr. João Luiz Alves, secretario das Finanças do Estado de Minas Gracs, que seguiu para Bello Horizonte.

Ao Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica, em exercicio, foi endereçado o seguinte telegramma: Paris, 21 — O director da Faculdade de Medicina, professor Roger, acompanhado do conselho superior, composto dos professores Tierre Marie, Vidal Hartmann, Gilbert Chaffard, Benzon Courbane, Jean Selme, Louis Faure, Maurice de Fleury, visitou o nosso hospital em Doyen.

O professor Roger pronunciou, em meu gabinete, as seguintes palavras:

«Tendes prestado á França um grande serviço e no espaço de algumas semanas fizestes o milagre de crear um hospital de primeira ordem para tratamento de 300 feridos, e que pôde servir de modelo a muitos dos nossos serviços.»

Em resposta disse: «Agradeço em nome do corpo medico brasileiro, manifestando-me venturoso de ter podido receber a elite da medicina franceza em nosso hospital onde o Brasil emprega o melhor dos seus esforços para attenuar o soffrimento de vossos soldados.

Acabo de receber, meus caros mestres, os elogios que o vosso illustre decano vem de nos fazer.

O professor Roger testemunhou em nome dos seus collegas a expressão da viva admiração pela obra do Brasil.»

Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a homenagem destes illustres professores ao nosso querido Brasil, Respeitosas saudações.»

O Sr. presidente da Camara Municipal de Diamantina, enviou telegramma ao Sr. Vice-Presidente da Republica, em exercicio, communicando haver a referida Camara votado por unanimidade uma moção de apoio e solidariedade ao governo de S. Ex.

Por motivo do passamento do Sr. conselheiro Rodrigues Alves, Presidente eleito da Republica, o Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas e officios de condolencias da Associação Commercial de Lisboa por seu presidente Alberto Macieira; Sociedade Beneficente Amparo Operario, por seu secretario Antonio de Azevedo Gomes; Superior Tribunal de Justiça da Parahyba, por seu presidente Dr. Candido Pinho, communicando haver sido lançado em acta um voto de pesar; do presidente da Camara de Diamantina, por seu presidente coronel Cosme Alves do Couto.

Sua Excellencia tambem recebeu telegrammas de applausos pela nomeação do Sr. Dr. João Rileiro para o cargo de ministro da Fazenda, dos Srs. deputado Mario Hermes, Dr. Vieira Marques e Dr. Antonio Pinto; e pela nomeação do Sr. Dr. Paulo de Frontin para o cargo de prefeito do Districto Federal dos Srs. senador Lopes Gonçalves, Dr. Cunha Vasconcellos, Motta Val-Florido e Dr. Antonio Pinto.

Ao Sr. coronel Maggi Salomon, secretario da Presidencia, foi endereçado pelo Sr. commendador Luigi Mercatelli, ministro da Italia, o seguinte telegramma:

Rio, 22 — Rogo-lhe levar ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Republica, que pela immediata partida do navio fiquei impossibilitado de fazer pessoalmente os meus cumprimentos de despedida a S. Ex. como era meu mais vivo desejo, bem como a minha respeitosa homenagem e os melhores votos de felicidade pessoal a S. Ex. e á nobre Nação Brasileira. Com profunda sympathia recordo o tempo transcorrido sob a influencia do pensamento e da acção brasileira, que conduzirão este grande paiz a um posto cada vez mais elevado na historia da humanidade. E fico reconhecido da extraordinaria e benevolta hospitalidade que o Brasil me concedeu. — *Mercatelli*, ministro de Italia.

No Collegio Pedro II serão chamados, sabbado 27, ás 9 horas, para prestar exame do curso gymnasial, os seguintes candidatos:

Francez — Turma effectiva? Alberto, Bevilacqua, Carlos José Nabuco de Araujo, Djalma dos Santos Vianna, Ernestino

Gomes de Oliveira, Marcello de Miranda Ribeiro, Maria Sabina de Albuquerque, Mario Castro de Almeida Filho, Raymundo Eugenio de Lima e Sylvio Teixeira Leite.

Geographia — Turma effectiva: Eduardo José Goulart, Eugenio Jéhy de Leinos (segunda e ultima chamada), Lauro Augusto de Medeiros, Pedro Moreira Ortiz, Raul Fernando Maria Enoch, Stanislas Ladvoeat, Victor Marie Ladvoeat, Willer de Magalhães Pinto, Moacyr Saldanha da Gama Coelho (segunda e ultima chamada) e Paulo de Camargo o Almeida.

Portuguez — Turma effectiva: Francisco Vaz Monteiro, Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Izondi-Sondy, José Bernardino Souto Lemos, Juvenal Rodrigues, Marino Jordão da Rosa, Leopoldo F. Ortiz da Silva e Rubem Lima.

Arithmetica — Turma effectiva: Ataulfo de Salles Bezerra Martins, Cid Caldas Cerqueira, Francisco Saturnino Braga e José Attico Leite.

Inglez — Turma effectiva: Francisco José Teixeira Leite, Fernando Duarte de Souza, Hugo de Castro, João José de Figueiredo, Oswaldo Cruz Junior, Octavio Palhares de Pinho e Plinio Ribeiro Baptista Leite.

Physica e chimica — Turma effectiva: Arthur Rocha Lima, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Cyro Nunes Ferreira, Edwin Henry Hime, Ernesto Brito Cavalcanti Albuquerque, Guadencio Cesar de Mello Sobrinho, Gabriel Oliveira da Silva Porto, Heróides da Silva Lima, Joaquim Avellar e Maria Virginia Dias da Silva.

Turma suplementar — Miran Monteiro de Barros Latif, Waldemar Barardinelli e Vinicio Rabello Dias.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje os Juros das

Apolices nominativas R a Z:

Apolices ao portador:

Do 1903 — relações 1 a 304.

Do 1917 — relações 1 a 319.

Entrada na bancada—de 10 às 2,30 hs.

Pagamento—de 11,30 às 3 hs.

A Repartição Geral dos Correios expedirá Anais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Anna, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6.

Pelo Olinda, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Highland Piper, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Nassuch, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 19 de hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 10ª loteria do plano 358, 12ª extracção do anno de 1919, realizada em 23 de janeiro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro

de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

89.854.....	100\$000
37.259.....	200\$000
20.758.....	200\$000
22.938.....	200\$000
94.412.....	100\$000
71.947.....	200\$000
24.626.....	100\$000
49.330.....	100\$000
100.041.....	1.000\$000
109.344.....	100\$000
109.977.....	200\$000
30.579.....	200\$000
44.263.....	100\$000
111.227.....	200\$000
95.605.....	500\$000
103.837.....	1.000\$000
63.510.....	200\$000
91.363.....	20.000\$000
47.773.....	100\$000
41.596.....	200\$000
897.....	100\$000
142.618.....	200\$000
59.767.....	100\$000
24.782.....	200\$000
79.949.....	100\$000
46.038.....	100\$000
122.337.....	100\$000
147.323.....	100\$000
85.373.....	100\$000
129.855.....	100\$000
136.662.....	100\$000
132.116.....	100\$000
53.957.....	100\$000
136.428.....	100\$000
121.700.....	200\$000
59.653.....	200\$000
32.668.....	200\$000
14.541.....	100\$000
114.037.....	200\$000
125.916.....	100\$000
97.751.....	100\$000
138.855.....	200\$000
89.165.....	100\$000
32.708.....	100\$000
53.669.....	200\$000
145.654.....	200\$000
101.653.....	100\$000
141.729.....	100\$000
94.305.....	200\$000
76.458.....	100\$000
68.327.....	100\$000
142.856.....	100\$000
113.259.....	100\$000
98.856.....	500\$000
108.525.....	3.000\$000
128.629.....	200\$000
138.890.....	500\$000
576.....	100\$000
43.788.....	100\$000
60.105.....	100\$000
167.....	100\$000
19.458.....	2.000\$000
109.377.....	100\$000

Aproximações

91.334 e 91.363.....	200\$000
108.524 e 108.536.....	100\$000
19.437 e 19.450.....	100\$000

Dezenas

91.361 a 91.370.....	20\$000
108.521 a 108.530.....	10\$000
19.451 a 19.460.....	10\$000

Centenas

91.301 a 91.400.....	8\$000
108.501 a 108.600.....	6\$000
19.401 a 19.500.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 5 teem 4\$000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 63/64	12 55/64
Sobre Paris.....	\$717	\$724
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$625
Sobre Portugal.....	—	\$3793
Sobre Nova York.....	—	\$3953
Lib. esterlina em moeda	—	\$25600
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5776
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	\$3040
Sobre Montevideo (peso ouro)....	—	\$5736
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$804
Sobre Suissa (franco).....	—	\$824
Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	—	920\$000
Apolices emissão para estradas de ferro.....	—	915\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	915\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	900\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	191\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	—	193\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	—	188\$000
Apolices municipaes de Nitheroy de 100\$, 6 %, port.....	—	91\$000
Apolices do Estado do Espito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	—	825\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	98\$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 % ..	—	141\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	—	89\$500
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 % ..	—	103\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	—	163\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	—	600\$000
Debentures da Companhia Nova Fabrica de Tecidos Santo Aleixo	—	160\$000
Debentures da Companhia Tecidos Santa Rosalia.....	—	180\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	—	210\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	211\$000

Vendas a prazo

500 e 500 Companhia E. de F. F. e Minas de S. Jeronymo v/v 30 dias.....	88\$000
500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias..	89\$000
200, 200 e 200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 30 dias.....	89\$000

Venda por alvará de juizo

4 Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	918\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — A. Simonsen, syndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 22 de janeiro de 1919.....	2.964.034\$984
Renda arrecadada no dia 23 do corrente.....	242.896\$954
Total.....	3.206.931\$938
Em igual periodo de 1918..	4.055.776\$466
Diferença para menos em 1919.....	

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 23:	
Em ouro.....	403:3023823
Em papel.....	401:7523938
Total.....	207:0555761
Renda arrecadada de 1 a 23	4.953:7663087
Em igual período do 1918...	4.048:6163280
Diferença a maior em 1919	935:1485787

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.809

J. J. da Silva Torres, negociante, estabelecido nesta praça á rua Ruy Barbosa n. 61, apresenta para registro a marca acima colada, consistente na palavra «Torres», que adopta para distinguir ferragens, moveis, colchoaria, materiais de construcção, louças, brinquedos e artigos de electricidade de seu commercio, podendo esta marca ser collocada entre aspas ou sublinhada, simples ou duplamente, variar de typo, cores e dimensões e ser empregada em cartões, facturas, tabelas, rotulos, etiquetas, annuncios, etc. O signatario pede o registro que, na forma da lei, lhe garanta o direito de propriedade. Datado e assignado sobre uma estampilha federal de 600 réis: Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — J. J. da Silva Torres.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 30 de novembro de 1918.

Registra-se sob o n. 13.809 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 2\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1918. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Sabonete Sanitario», em dois rotulos rectangulares, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 3.500, para distinguir o sabonete de fabricação de P. Fernandes, foi depositada nesta junta em 9 do corrente com um exemplar d'A Fderação, daquelle Estado, onde sahio publicada. Eu, Castro Torres de Oliveira, 3º official, archivista desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de janeiro de 1919. — Isidoro Campos, director (sobre 1\$ 00, em estampilhas).

RECTIFICAÇÕES

Na publicação das certidões do deposito das marcas de fabrica ns. 5.641, 5.647 e 5.652, fazem-se as seguintes rectificações:

N. 5.641 — Onde se lê «Indestruct'blo», leia-se «Indestructible».

N. 5.647 — Onde se lê «Pianos e de cauda», leia-se «Pianos sim les e de cauda».

N. 5.652 — Onde se lê «cordas de ara e», leia-se «Cordas de arame».

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

O Ministerio da Justica e Negocios Interiores só acceptará até 31 de janeiro corrente as reclamações que forem feitas sobre as requisitadas por occasião da epidemia de grippa que reinou ultimamente nesta Capital.

Tacs reclamações deverão ser feitas em

requerimentos documentados, dirigidos ao ministerio.

Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, 13 de janeiro de 1919. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Policia do Districto Federal

Tendo sido annullada a concorrência, ultimamente aberta, para o fornecimento de comodorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o corrente anno, por ser flagrante que as propostas tiveram a mesma origem, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, que se acha aberta nova concorrência para tal fim.

Quem quizer encargar-se desse fornecimento, deve, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço de unidade por extenso, e algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespéra daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Policia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída, quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda do que, nos termos do art. 170 § 2º da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será accepta, si contiver o preço superior a 400 réis, para o almoço e 800 réis para o jantar.

— Secretaria da Policia do Districto Federal, 9 de janeiro de 1919. — O secretario, Damazo de P. Gomes.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CAPACIDADE DE 24 TONELADAS, PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo, na data de 28 de dezembro de 1918, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de oito dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construcção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidade de 24 toneladas para o serviço da Guarda-mória da Alfandega desta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional até ás 13 horas do dia 29 de janeiro do corrente anno, em carta fechada e lacrada, acompanhadas do deposito de 300\$ feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perderá em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias, a partir da data da publicação no *Diario Official* do despacho acceptando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os con-

currentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envolveros fechados com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diario Official*, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoneos.

Será permittido aos concurrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferência caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais vantajosa.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importância de 1:000\$000 em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que ocorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta Sub-directoria encontrar-se-hão o orçamento e planta com as especificações á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O contractante obrigará-se-ha a executar a obra com perfeição e com materia de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceptaveis.

O pagamento será feito de uma só vez depois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 20 de janeiro de 1919.

— José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE UM SALVA-VIDAS A QUATRO REMOS DE VOGA, COM FLUCTUADORES DE COBRE DE 0m.001 DE ESPESURA, COM PALAMENTA COMPLETA E FERRAGENS DE METAL, PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPITAL.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste ministerio exarado no processo respectivo em 28 de dezembro de 1918, faço publico que se acha aberta pelo prazo de oito dias, contados da data do presente edital, a concorrência para a construcção e fornecimento de um salva-vidas de quatro remos de voga, com fluctuadores de cobre de 0m.001 de espessura, com palamenta completa e ferragens de metal, de accordo com o plano e especificações como abaixo se dirá, para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega desta Capital. As propostas deverão ser apresentadas á directoria do Patrimonio Nacional, até ás 13 horas do dia 29 de janeiro do corrente anno, em cartas fechadas e lacradas, acompanhadas do deposito de 200\$, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura do contracto pelo proponente preferido, o qual perderá a favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação, no *Diario Official*, do despacho acceptando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas e assignadas com o preço global em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou qualquer outro defeito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem suas propostas os concurrentes as instruirão com provas de sua idoneidade, também em envolveros fechados com as mesmas exigências supra alludidas.

Em dia e hora que constarão da publicação do *Diário Official*, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

Será permitido aos concorrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferência caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de novembro de 1909, á proposta mais barata.

O concorrente preferido recolherá á thesouraria a importância de 800\$, em garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo do mesmo contracto.

Nesta sub-directoria encontrar-se-ão o orçamento o planta, com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do salva-vidas prompto e perfeitamente acabado sobre agua será de 40 dias, contados da data em que for publicado o registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

O contractante obrigar-se-á a executar a obra com perfeição e com materiais de primeira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito, sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceptaveis.

O pagamento será feito de uma só vez, depois de entregue a embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, em 20 de janeiro de 1919. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixoto, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, de ns. 413.978 a 413.982, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de que é usufrutuário Hormínio Carneiro Martins, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de janeiro de 1919. — O inspector, P. Chagas Galvão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, não tendo sido encontrados os proprietarios das empresas jornalisticas *A Cruzada* e *A Guerra Europa*, respectivamente Isidoro Nunes e Turnauer & Machado, conforme consta do certificado do continuo averbado no verso da portaria n. 405, de 14 de novembro de 1918, os quaes foram condemnados, por decisão da Inspectoria de 31 de outubro ultimo, publicada no *Diário Official* de 1 de aquelle mez, a pagar a multa de direitos em dobro por differenças apuradas na verificação do consumo de papel, com abatimento de direitos, por aquellas empresas, nos termos da circular n. 55, de 12 de agosto de 1916, ficam intimados os mesmos proprietarios ou seus representantes legais da referida decisão.

E para chegar a intimação ao conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 14 horas do dia 25 do corrente mez

serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

A directoria reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços offercidos sejam muito baixos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços minimos abaixo dos quaes não accepta nenhuma.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos do que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 21 de janeiro de 1919. — Servindo de chefe, o 1º escripturario, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, até 31 deste mez, a inscripção á matricula do 1º anno do curso da Escola Naval, para preenchimento de cinco vagas, de accordo com a lei do fixação do força naval para o corrente exercicio.

A inscripção será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com documentos provando:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que sua idade está comprehendida entre 14 e 18 annos, inclusive;

4º, que tem praticado em officinas mecanicas nos officios de torneiro ajustador e que foi submettido a uma prova pratica ou que tem realizado trabalhos desse genero para o Ministerio da Marinha;

5º, que, finalmente, está approvedo no Collegio Pedro II, no Collegio Militar, nos collegios fiscalizados pelo Governo ou perante mesas examinadoras nomeadas pelo Ministro na Marinha, nas seguintes materias:

Portuguez, francez, inglez, noções de cosmographia e geographia, noções de historia, arithmetica, algebra até equações do 2º gráo inclusive e geometria plana e no espaço.

Os exames de arithmetica e algebra até equações do 2º gráo e geometria plana e no

espaço serão repetidos na escola e constituirão o concurso de admissão.

Os signatarios dos requerimentos deverão tambem declarar que acceptam as responsabilidades estatuidas no art. 26 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 18 de janeiro de 1919. — I. de Araujo Silva, secretario interino.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão do mar e guerra director, avisa-se ás Sras. costureiras matriculadas no anno passado, na 1ª categoria, que nos dias 27, 29 e 31, do corrente mez, serão recebidas na 3ª secção, as novas cartas de fiança que servirão durante o corrente anno, acompanhadas das certidões de matricula do anno passado.

As cartas de fiança deverão ser dirigidas ao Sr. capitão de mar e guerra director, que julgará da idoneidade dellas; deverão conter o nome e residencia do fiador e tambem o nome, estado civil e residencia da costureira, com a declaração formal da responsabilidade do fiador perante o Deposito, em relação ás peças do fardamento entregues para confecção.

As firmas dos fiadores militares poderão ser attestadas pelos chefes das repartições ou unidades onde elles servirem e as dos fiadores civis por tabellião.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1919. — Amphilóquio Reis, capitão da corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras. costureiras que no subbado 25 do corrente mez, das 11,30 m. ás 14,30 m., haverá distribuição do costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na quarta categoria de numero 66 ao fim, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919. — Raymundo de Mendonça, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Emissão de novos sellos de 25 réis para impressos

Faço publico que no prazo de trinta dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos de 25 réis, para o franqueamento de impressos, fabricados na Casa da Mooda e creados em virtude do art. 1º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

O alludido sello é impresso pelo systema typographico e me lo de alto 23 m/m, 20 m/m de largura, sendo picotado com 12 1/2 pontos, tendo o desenho os seguintes caracteristicos:

No centro acha-se a effigie da Republica, dentro de um medalhão de forma oval, cercado de ramos de buro, que partem do interior de ornamentos que fecham uma placa branca onde se acha o valor, tendo de cada lado a palavra—réis.

No alto, em duas faixas symetricas seguindo direcção sinuosa, acham-se as palavras «Brasil» á esquerda e «Correio» á direita.

Todos os desenhos descriptivos apparecem em fundo traçado horizontalmente, formando almofada. A impressão é feita na cor Sèpia.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 11 do janeiro de 1919. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandek.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência pública realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de tintas para as 4ª e 5ª divisões, durante o 1º semestre de 1919.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de janeiro de 1919. — *Benjamin Jacob*, intendente.

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos e dezanove, presentes ás treze horas na sala da Intendencia na Estação Central, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Romeu Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1. Borlido Maia & Comp.
- N. 2. Hime & Comp.
- N. 3. Christovão Fernandes & Comp.
- N. 4. Dias Garcia & Comp.
- N. 5. Cardinale & Comp.
- N. 6. Mayrink Veiga & Comp.
- N. 7. Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 8. Laport, Irmão & Comp.

Total oito propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem os proponentes idoneos e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas na integra no *Diário Official*. Depois foram examinados os envolveros das propostas e achados fechados e em ordem, sendo em seguida abertos, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, rubricadas e arroladas para serem publicadas no *Diário Official* de amanhã, 24. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. O intendente, *Benjamin Jacob*. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*. — Por procuração de Hime & Comp., *Mel. C. Brandão*. — Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., *David Araujo*. — *Cardinale & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros*. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*. — *Fonseca Almeida & Comp.* O escrivão, *Romeu Guimarães*.

Confere. Em 23-1-1919. — *Augusto de Araujo Bastos*, Conforme. — *J. Canosa*, amanuense.

Visto. 23 de janeiro de 1919. — *B. Jacob*, intendente.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Rosario ns. 55-58, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado, de accordo com o edital de 20 do corrente, publicado no *Diário Official*:

2.500 kilos de potassa, kilo.....	\$700
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$400
200 kilos de preto leve, kilo.....	7\$230
750 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$440
35 kilos de tinta verde Ripolin, kilo.....	11\$930
150 kilos de tinta branca Ripolin, kilo.....	11\$930
150 gallões de tinta esmalte Whitte, gallão.....	59\$700
1.800 kilos de tinta Lagolina vermelha, branca e preta, kilo.....	3\$940
150 gallões de tinta Rattan, kilo.....	59\$400
150 gallões de tinta Car-Boby Collor 141, gallão.....	59\$000
70 kilos de terra de sienne crua, kilo.....	1\$270
35 kilos de terra de sienne queimada, kilo.....	1\$270
200 gallões de taxite, gallão.....	19\$590
300 kilos de tinta Adamas branca e cinzenta, kilo.....	3\$980
400 kilos de tinta Adamas vermelha, kilo.....	3\$980
50 kilos de verde em pó H. Milordy, kilo.....	2\$900
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	\$485
30 kilos de vermelhão francez em pó, kilo.....	4\$900
1.350 kilos de zarcão, kilo.....	1\$870
300 kilos de zinco lizo n. 12, kilo.....	3\$100
250 kilos de zinco lizo n. 14, kilo.....	3\$100
1.500 kilos de ocre, kilo.....	\$107
190 kilos de breu, kilo.....	\$940
3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	2\$799
150 gallões de verniz crystal I. de Carvalho, gallão.....	11\$920
300 gallões de verniz copal I. de Carvalho, gallão.....	11\$920

Para a 5ª divisão

2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	2\$799
1.000 kilos de zarcão, kilo.....	1\$860

Os proponentes declaram que aceitam todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Borlido Maia & Comp.*

Declaramos que a tinta Lagolina vermelha, branca e preta o preço é para 1.800 kilos.

Rio, 23-1-1919. Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*.

Declaro que o preço do taxite é 19\$590.

Rio, 23-1-1919. Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Clemente Silva*.

Hime & Comp., negociantes estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 52, propõem fornecer a essa repartição, de accordo com o edital de 7 de janeiro de 1919, publicado no *Diário Official*, o seguinte:

2.500 kilos de potassa, kilo.....	\$680
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$400
200 kilos de preto leve, kilo.....	7\$300
750 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$445
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	\$100
1.350 kilos de zarcão, kilo.....	1\$860
300 kilos de zinco lizo n. 12, kilo.....	2\$980
250 kilos de zinco lizo n. 14, kilo.....	2\$980
1.500 kilos de oca, kilo.....	\$110

Para a 5ª divisão

1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo.....	1\$860
--	--------

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Hime & Comp.*

Proposta para fornecimento de tintas e outros artigos para as 4ª e 5ª divisões no 1º semestre de 1919:

2.500 kilos de potassa, kilo.....	\$760
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$480
750 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$440
1.800 kilos de tinta Lagolina vermelha, branca e preta, kilo.....	3\$980
70 kilos de terra siene crua, kilo.....	1\$280
35 kilos de terra siene calcinada, kilo.....	1\$280
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo.....	\$400
1.350 kilos de zarcão, kilo.....	1\$860
300 kilos de zinco lizo n. 12, kilo.....	3\$000
250 kilos de zinco lizo n. 14, kilo.....	3\$000
1.500 kilos de ocre, kilo.....	\$110
190 kilos de breu, kilo.....	\$980
3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	2\$745

Para a 5ª divisão

2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo.....	2\$745
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo.....	1\$860

Os abaixo assignados sujeitam-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — Por procuração de Christovão Fernandes & Comp., *David Araujo*.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material, entregue na Intendencia, de accordo com o edital:

Para a 4ª divisão:

2.500 kilos de potassa, kilo.....	\$700
1.500 kilos de pó de sapato, kilo.....	\$110
200 kilos de preto leve, kilo.....	7\$200
750 kilos de seccante Castello, kilo.....	1\$130
70 kilos de terra de sienne crua, kilo.....	1\$250
35 kilos de terra de sienne calcinada, kilo.....	1\$250
300 kilos de tinta Adamas, branca e cinzenta, partes iguaes, kilo.....	4\$200
400 kilos de tinta Adamas, vermelha, kilo.....	4\$200
30 kilos de vermelhão francez, em pó, kilo.....	5\$100
1.350 kilos de zarcão, kilo.....	1\$850
300 kilos de zinco lizo, n. 12, kilo.....	3\$190
250 kilos de zinco lizo n. 14, kilo.....	3\$190
1.500 kilos de ocre, kilo.....	\$105
3.000 kilos de alvaiade de zinco, V. Montagne, kilo.....	2\$800
1.600 kilos de azul Ultramar, kilo.....	3\$600

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de alvaiade de zinco, V. Montagne, kilo.....	2\$800
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo.....	1\$850

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — Por procuração, *João Garcia*.

Proposta que fazem Cardinale & Comp., negociantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital em data de 7 de janeiro do corrente anno, para fornecimento de tintas e outros artigos á 4ª e 5ª divisões, durante o primeiro semestre do anno de 1919:

150 galhões de verniz crystal, I. de Carvalho, galão. 11\$500
300 galões de verniz Copal, I. de Carvalho, galão. 11\$500

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Cardinale & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital de 7 do corrente:

Para a 4ª divisão:

2.500 kilos de potassa, kilo. 9\$50
35 kilos de tinta verde Ripolin, kilo. 11\$500
150 kilos de tinta branca Ripolin, kilo. 11\$500
150 galões de tinta esmalte Whyte, galão. 59\$950
150 galões de tinta Car Body Collor n. 141, galão. 59\$950
200 galões de taxite, galão. 19\$500
1.850 kilos de zarcão, kilo. 1\$850
300 kilos de zinco liso, n. 12, kilo. 3\$200
250 kilos de zinco liso, n. 14, kilo. 3\$200
350 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, kilo. 2\$000
3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo. 2\$750

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo. 2\$750
1.000 kilos de zarcão em barricas de 50 kilos, kilo. 1\$850

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do presente edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nilo de Barros.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada tintas e outros artigos para a 4ª e 5ª divisões, durante o primeiro semestre de 1919, de accôrdo com o edital de 7 do corrente, pelos preços designados abaixo:

Para a 4ª divisão:

2.500 kilos de potassa, kilo. 9\$70
1.500 kilos de pó de sapato, kilo. 8\$415
200 kilos de preto leve, kilo. 7\$380
750 kilos de seccante Castello, kilo. 1\$450
35 kilos de tinta verde Ripolin, kilo. 11\$990
150 kilos de tinta branca Ripolin, kilo. 11\$990
150 galões de tinta esmalte Whyte, galão. 59\$780
1.800 kilos de tinta Lagolina, vermelha, branca e preta, em partes iguaes, kilo. 3\$970

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 3ª DIVISÃO (ARRÉCADÃO) DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 14 do corrente mez, para o dia 16, terá logar na intendencia desta estrada, na estação central, ás 14 horas do dia 28 do corrente mez do janeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPIA, LATRINAS, LAVATORIOS, E OUTROS ARTIGOS, PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima de-

clarado, convocada por edital de 14 do corrente mez, para o dia 16, terá logar, na intendencia desta estrada, na estação central, ás 13 horas do dia 27 do corrente mez do janeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1919. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 50.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 2º TRIMESTRE DE 1919

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 2º trimestre de 1919, de 50.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou Americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglêz como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª

150 galões de tinta Rattan, para palinha, galão. 58\$730
150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, galão. 59\$960
70 kilos de terra de sienne crua, kilo. 1\$380
35 kilos de terra de sienne calcinada, kilo. 1\$380
200 galões de taxite, galão. 19\$900
300 kilos de tinta Adames, branca e cinzenta, partes iguaes, kilo. 4\$200
400 kilos de tinta Adames, vermelha, kilo. 4\$200
50 kilos de verde em pó H. Millory, kilo. 2\$990
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo. 8\$495
30 kilos de vermelhão francez em pó, kilo. 5\$490
1.350 kilos de zarcão, kilo. 1\$890
300 kilos de zinco liso n. 12, kilo. 3\$050
250 kilos de zinco liso, n. 14, kilo. 3\$050
1.500 kilos de ocre, kilo. 1\$10
350 kilos de branco de zinco em massa V. Montagne, kilo. 1\$090
160 kilos de breu, kilo. 9\$80
1.900 kilos de azul Ultramar, R. U., kilo. 3\$990
3.000 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo. 2\$795
150 galões de verniz crystal I. de Carvalho, galão. 11\$950
300 galões de verniz Copal I. de Carvalho, galão. 11\$950

Para a 5ª divisão:

2.500 kilos de alvaiade de zinco V. Montagne, em barricas de 100 kilos, kilo. 2\$795
1.000 kilos de zarcão, em barricas de 50 kilos, kilo. 1\$890
Os proponentes declaram aceitar as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 62 e 64, de accôrdo com o edital de concorrência de 7 do corrente, veem propôr o fornecimento dos seguintes artigos:

750 kilos de seccante Castello, kilo. 1\$445
150 galões de tinta esmalte Whyte, galão. 58\$500
150 galões de tinta Raton, para palinha, kilo. 59\$800
150 galões de tinta Car Body Collor, n. 141, galão. 59\$500
200 galões de taxite, galão. 19\$800
3.500 kilos de vermelhão de sapateiro, estrangeiro, kilo. 8\$495
1.350 kilos de zarcão, kilo. 1\$890
300 kilos de zinco liso, n. 12, kilo. 2\$990
250 kilos de zinco liso, n. 14, kilo. 2\$990
1.500 kilos de ocre, kilo. 1\$10

Todos os preços acima entende-se para os artigos entregues na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil. Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Motta.*

classe, no caso de carvão americano, mediante a entrega mensal de 16.000 toneladas, no minimo; até o dia 15 de abril deverão ter sido entregues pelo menos 8.000 toneladas e todo o fornecimento deverá estar completado em 30 de junho.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars a verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespera do dia marcado para a concorrência, de accôrdo com a tabella de cambio por 1\$000.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 35 dollars, por tonelada de 1.016 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colheita dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 40.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de anullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos wagons da estrada, no Cais do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as duas propostas, fica a estrada com direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 2º trimestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas da primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;

Agua 2 % no maximo

Materiais volatils combustiveis, 40 a 45 %;

Carbão fixo 75 % no minimo;

Umidade 6 % no maximo;

Enxofre volátil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramma.

As condições a que o carvão deve satisfazer serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experientias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo

que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

Calorias do contracto $\times$ preço do contracto $\div$ preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10% de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40% quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no caes do porto, correndo por conta da estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive ás taxas ordinarias de descarga no caes do porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da estrada.

Fica entendido que a estrada não se obriga a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos do carvão entregue no caso de clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de... libras esterlinas, ou... dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela intendencia.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de vinte e cinco contos de reis em dinheiro ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar-a todas as vezes que for desfalecida por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da estrada multar o fornecedor em dous a vinte contos de reis (2.000\$ a 20.000), conforme a gravidade da falta.

X

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da estrada, a anullar o fornecimento com perda do caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

XI

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da estrada augmentar o fornecimento até 30 % do total contractado.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1919.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO

Nova alteração do edital de 7 de janeiro de 1919

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 24 do corrente, mez de janeiro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, de:

Ferro B.B. em barra:

250 kilos de 4" $\times$ 1 1/4"
750 kilos de 6" $\times$ 1 1/4"
250 kilos de 5 1/2" $\times$ 1 1/4"
1.200 kilos de 6" $\times$ 2"
750 kilos de 3 3/4" $\times$ 1 1/4"
500 kilos de 5" $\times$ 1 1/2"
250 kilos de 2 1/2" $\times$ 1 1/4"
600 kilos de 1 3/4" $\times$ 3/8"
600 kilos de 2" $\times$ 5/8"
500 kilos de 3" $\times$ 3/8"
25 kilos de 7/8" $\times$ 1/16"
150 kilos de 7/8" $\times$ 1/8"
25 kilos de 1" $\times$ 1/8"
750 kilos de 1" $\times$ 1/2"
1.000 kilos de 1 1/4" $\times$ 3/8"
600 kilos de 1 1/4" $\times$ 1/4"
150 kilos de 1 3/4" $\times$ 1/4"
250 kilos de 7" $\times$ 3/4"
250 kilos de 5 1/2" $\times$ 2"
1.500 kilos de 6" $\times$ 3/4"
2.000 kilos de 4" $\times$ 1 1/2"
200 kilos de 1 1/2" $\times$ 3/16"
50 kilos de 1/2" $\times$ 1/8"
25 kilos de 5/8" $\times$ 1/8"
150 kilos de 3/4" $\times$ 1/4"
100 kilos de 1" $\times$ 1/4"
13 kilos de 1 1/4" $\times$ 1/16"
25 kilos de 1 1/4" $\times$ 5/16"
200 kilos de 2 1/4" $\times$ 3/4"
150 kilos de 1 1/2" $\times$ 1/2"
50 kilos de 3/8" $\times$ 3/16"
700 kilos de 1 1/2" $\times$ 1/4"
1.200 kilos de 2" $\times$ 3/8"
100 kilos de 7" $\times$ 3/8"
1.850 kilos de 2 1/2" $\times$ 1/2"
1.000 kilos de 3" $\times$ 1/2"
500 kilos de 3 1/2" $\times$ 1/2"
1.000 kilos de 6" $\times$ 1"
750 kilos de 10" $\times$ 1"
250 kilos de 3 1/2" $\times$ 1 1/2"
950 kilos de 3" $\times$ 5/8"
900 kilos de 2" $\times$ 1/4"
250 kilos de 5" $\times$ 1 1/4"
50 kilos de 3/4" $\times$ 3/8"
500 kilos de 3 1/2" $\times$ 3/4"
1.000 kilos de 7" $\times$ 1"
500 kilos de 4" $\times$ 1/4"
800 kilos de 4" $\times$ 1/2"
3.500 kilos de 4" $\times$ 1 1/2"
250 kilos de 3" $\times$ 1 1/2"
250 kilos de 4" $\times$ 3"
750 kilos de 4" $\times$ 1 1/4"
750 kilos de 4 1/2" $\times$ 1 1/4"
750 kilos de 4 1/2" $\times$ 1 1/2"
400 kilos de 5" $\times$ 2"
400 kilos de 6" $\times$ 1/2"
900 kilos de 6" $\times$ 3"
250 kilos de 7" $\times$ 1/2"
400 kilos de 7" $\times$ 5/8"
700 kilos de 8" $\times$ 1"
1.000 kilos de 10" $\times$ 1 1/2"
500 kilos de 12" $\times$ 1"
500 kilos de 12" $\times$ 1 1/4"
500 kilos de 1 1/2" $\times$ 3/4"

500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2"
 1.650 kilos de 1 1/2" x 3/8"
 1.500 kilos de 5" x 1"
 2.000 kilos de 3 1/2" x 1 1/4"
 2.250 kilos de 4" x 1"
 625 kilos de 1" x 3/8"
 250 kilos de 6" x 3/4"
 1.650 kilos de 8" x 1 1/2"
 900 kilos de 2 1/2" x 5/8"
 750 kilos de 4" x 2"
 500 kilos de 3 1/2" x 1"
 400 kilos de 2 1/2" x 3/16"
 500 kilos de 3" x 1"
 750 kilos de 3 1/2" x 5/8"
 500 kilos de 3" x 3/4"
 250 kilos de 3/4" x 1/4"
 650 kilos de 2 1/2" x 3/4"
 500 kilos de 2" x 3/4"
 1.250 kilos de 2" x 1 1/2"
 1.100 kilos de 2 1/2" x 3/8"
 400 kilos de 6" x 7/8"

Preço maximo do kilo, 1\$600.

Ferro B. B. quadrado:

750 kilos de 3"
 500 kilos de 3 1/2"
 750 kilos de 4"
 500 kilos de 5"
 250 kilos de 2 3/4"
 150 kilos de 1 5/16"
 250 kilos de 4 1/2"
 500 kilos de 1 1/2"
 150 kilos de 1 3/4"
 500 kilos de 2"
 500 kilos de 2 1/2"

Preço maximo do kilo, 1\$600.

Ferro B. B. redondo:

2.000 kilos de 1 1/8"
 2.000 kilos de 1 1/4"
 1.500 kilos de 1 1/2"
 2.500 kilos de 1 3/4"
 1.500 kilos de 1 3/8"
 1.500 kilos de 2"
 1.500 kilos de 2 1/2"
 750 kilos de 3 1/2"
 500 kilos de 3/8"
 1.000 kilos de 1 1/2"
 2.000 kilos de 1"
 2.000 kilos de 5/8"
 2.000 kilos de 3/4"
 2.500 kilos de 7/8"
 1.500 kilos de 2 1/2"
 1.500 kilos de 2 1/4"
 500 kilos de 2 3/4"
 250 kilos de 4"
 250 kilos de 4 1/2"
 250 kilos de 5"

Preço maximo do kilo, 1\$400.

Ferro B. B. em chapa:

400 kilos de 10" x 5" x 5/8"
 1.500 kilos de 10" x 4" x 1/2"
 500 kilos de 10" x 5" x 1/2"
 750 kilos de 10" x 5" x 3/8"
 400 kilos de 10" x 5" x 5/8"
 500 kilos de 10" x 5" x 3/16"
 500 kilos de 10" x 5" x 1/16"
 1.000 kilos de 10" x 5" x 1/4"
 750 kilos de 8" x 6" x 3/8"
 250 kilos de 8" x 4" x 3/16"
 150 kilos de 8" x 4" x 3/32"
 500 kilos de 8" x 4" x 1/16"
 400 kilos de 8" x 4" x 1/8"
 2.500 kilos de 8" x 4" x 1/4"
 500 kilos de 8" x 4" x 3/8"
 750 kilos de 8" x 6" x 3/16"
 2.500 kilos de 8" x 4" x 1/2"

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro em chapa, Lowmoor:

400 kilos de 6" x 3" x 1/2"
 400 kilos de 10" x 3" x 5/16"
 200 kilos de 14" x 3" x 3/8"
 400 kilos de 12" x 6" x 1/2"

Preço maximo do kilo, 3\$500.

Ferro em chapa, galvanizado:

25 kilos n. 16.
 25 kilos n. 18.
 25 kilos n. 20.

25 kilos n. 22.
 25 kilos n. 24.
 50 kilos n. 26.
 100 kilos de 6" x 4" x 1/32"
 150 kilos de 8" x 4" x 1/16"

Preço maximo do kilo, 2\$500.

Ferro Lowmoor em cantoneira:

25 kilos em L de 1" x 1" x 3/16"
 200 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16",
 em L.
 15 kilos em L de 1" x 1" x 1/8"
 50 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x
 x 1/8"
 250 kilos em L de 2" x 2" x 3/16"
 100 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 1/2"
 50 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 1/4"
 400 kilos em L de 3" x 3" x 3/8"
 400 kilos em L de 3" x 3" x 1/2"
 100 kilos em L de 1" x 1" x 3/16"
 150 kilos em L de 1" x 1" x 1/8"
 150 kilos de 2" x 2" x 3/8", em L.
 250 kilos em L de 1 1/4" x 1 1/4" x
 x 3/16"

100 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 1/4"
 100 kilos em L de 1 3/4" x 1 3/4" x
 x 1/4"
 250 kilos em L de 2" x 2" x 1/4"
 100 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 5/16"
 100 kilos em L de 3" x 3" x 1/2"
 100 kilos em L de 3 1/2" x 3 1/2" x
 x 1/2"
 100 kilos em L de 4" x 4" x 1/2"
 250 kilos em L de 2 1/2" x 2 1/2" x
 x 3/8"

250 kilos em L de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 3/16"
 100 kilos em T de 1" x 1" x 3/16"
 100 kilos em T de 1 1/4" x 1 1/4" x
 x 3/16"
 100 kilos em T de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 3/16"
 200 kilos em T de 2" x 2" x 3/16"
 100 kilos em T de 3" x 2" x 3/8"
 100 kilos em T de 3 1/4" x 3 1/4" x
 x 1/2"

150 kilos em T de 3" x 2" x 1/4"
 100 kilos em duplo T de 5" x 3" x
 x 3/8"
 100 kilos em duplo T de 8 1/4" x 4" x
 x 3/8"
 250 kilos em U de 4" x 2 1/2" x
 x 3/8"
 150 kilos em U de 3" x 2" x 3/8"
 750 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 3/8"
 1.000 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 3/8"
 750 kilos em U de 8" x 2 3/4" x 1/8"
 750 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8"
 500 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 3/8"
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 5/8"
 200 kilos em U de 6" x 2 1/2" x 1/2"
 250 kilos em U de 8 1/2" x 2 1/2" x
 x 1/2"

500 kilos em U de 8" x 2 1/2" x 1/2"
 400 kilos em U de 12" x 3" x 1/2"
 250 kilos em U de 15" x 4" x 3/8"
 500 kilos em U de 8" x 3" x 3/16"
 250 kilos em Z de 3" x 3" x 3/8"
 200 kilos em Z de 3" x 2 1/2" x 3/8"
 250 kilos em Z de 2 3/4" x 2 3/4" x
 x 3/8"
 75 kilos em Z de 1 1/2" x 1 1/2" x
 x 3/16"

75 kilos em Z de 2" x 2" x 1/4"
 400 kilos em Z de 4" x 3" x 1/2"

Preço maximo do kilo, 2\$000.

Ferro Lowmoor, quadrado:

1.250 kilos de 5"
 1.000 kilos de 6"
 1.250 kilos de 7"
 1.250 kilos de 4 1/2"
 1.250 kilos de 5 1/2"
 1.250 kilos de 6 1/2"

Preço maximo do kilo, 2\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis por kilo dos artigos

acima pedidos, sendo a entrega na imterdição, dentro do prazo de 70 dias, a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entrã duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 23 de janeiro de 1919.
 — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estando ausentes do serviço desta estrada, desde 7 de dezembro ultimo, o praticante de machinista Manoel Joaquim Antunes e o graxeiro extranumerario Annibal José da Rocha, sem que delles se tenha qualquer noticia, apesar das investigações a que se mandou proceder, a directoria da estrada faz publicar o presente edital, solicitando ás pessoas que conheçam e saibam do paradeiro dos alludidos empregados que disso lhe deem aviso, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de janeiro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O ANNO DE 1919

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, até ás 13 horas do dia 24 do corrente, serão recebidas, na 3ª secção da Sub-directoria Technica desta repartição, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1919, do material da relação abaixo.

A concorrência versará sobre o preço da unidade adoptada para cada artigo. No caso de empate, terá preferencia o proponente que maior quantidade de artigos offerecer por menor preço.

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da repartição, para cada proposta e antes de sua apresentação, a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto. O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se negar a assignar o contracto, ficará sem direito á restituição da quantia depositada, que reverterá em favor da Fazenda Nacional. Caberá, então, o fornecimento da parte impugnada ao immediato na relação de preços. Caso este tambem se negue a fornecer, será annullada a concorrência do grupo respectivo.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, escripta a mão ou a machina, datadas, assignadas e selladas na primeira a via e conterão o preço por unidade, por extenso e em algarismos.

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, entrelinhas ou rasuras e as que não contiverem o preço e uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tambem tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que consignarem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, iguaes ás amostras existentes no mostruario da 3ª secção. Serão cancellados, nas propostas apresentadas, os artigos cuja designação e numero de ordem não concordarem, em absoluto, com os da relação constante deste edital.

Como prova de idoneidade é indispensavel a apresentação dos recibos de quitação dos impostos federaes e municipais da ultima collecta, referentes ao ramo de commercio em que empregue o proponente a sua actividade e para o qual se ache devidamente licenciado.

Esses documentos, acompanhados do recibo do deposito de 500\$, feito na thesouraria, serão entregues na referida 3ª secção technica, em envoltório fechado e rubricado exteriormente pelo concorrente com indicação de sua residencia.

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Fica reservado á repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Os contractos para o fornecimento de que trata este edital só se considerarão validos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

As propostas deverão ser abertas e lidas ás 13 horas, respectivamente: do dia 27, grupo «A»; do dia 28, grupo «B»; do dia 29, grupo «C»; do dia 30, grupo «D»; do dia 31, grupo «E»; do dia 1 de fevereiro, grupo «F», em presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ou de seus procuradores legalmente constituídos, devendo cada um rubricar a de todos os outros.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919. — Euclides Barroso, vice-director.

GRUPO «A» — ELECTRICIDADE**Artigos — Unidades**

1. Abatjour de ferro esmaltado, para lampada incandescente, um.
2. Abatjour de porcellana, para lampada incandescente, um.
3. Agglomerado para pilha Leclanché, em vaso de 160 millimetros de altura, par.
4. Ampémetro para corrente continua de 0 a 120 ampères, um.
5. Borracha para pilha Leclanché, par.
6. Botão electrico, de madeira, para campainha electrica, um.
7. Botão electrico, de porcellana, para campainha electrica, um.
8. Botão electrico, nickelado, para campainha electrica, um.
9. Box-coupling, um.
10. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
11. Cabo de chumbo de um conductor, com o fio de dous millimetros de diametro, metro.
12. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de um millimetro de diametro, metro.
13. Cabo de chumbo de dous conductores, com o fio de dous millimetros de diametro, metro.
14. Caixa de porcellana para derivação, uma.
15. Campainha electrica, americana, de duas e meia pollegadas, uma.
16. Cartucho fusivel de 215 volts, de dous a 30 amperes, um.
17. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 125 millimetros, um.
18. Carvão central para pilha Leclanché, vaso de 160 millimetros, um.
19. Conduit para passagem de linha, de meia pollegada, metro.
20. Copo para pilha Leclanché, de 160 millimetros, um.
21. Cordão de seda para campainha electrica, metro.
22. Cordão duplo para phone Ericsson, um.
23. Cordão para péga de mesa telephonica, linha dupla, metro.

24. Cordão para péga de mesa telephonica, linha simples, metro.
25. Escapula para prender cabo de chumbo, uma.
26. Fio isolado com algodão, francez, diversas cores, kilo.
27. Fio isolado com borracha n.º 1, da tabella, metro.
28. Fio isolado com borracha n.º 2, da tabella, metro.
29. Fio isolado com borracha n.º 3, da tabella, metro.
30. Fio isolado com borracha n.º 4, da tabella, metro.
31. Fio isolado com borracha n.º 5, da tabella, metro.
32. Fio isolado com borracha n.º 6, da tabella, metro.
33. Fio isolado com borracha n.º 7, da tabella, metro.
34. Fio isolado com borracha n.º 8, da tabella, metro.
35. Fio isolado com borracha n.º 10, da tabella, metro.
36. Fio isolado com borracha n.º 12, da tabella, metro.
37. Fio isolado com borracha n.º 14, da tabella, metro.
38. Fio isolado com borracha n.º 16, da tabella, metro.
39. Fio isolado com borracha n.º 18, da tabella, metro.
40. Fio B. G. U, kilo.
41. Fita isolante Morgan Wright, kilo.
42. Fita isolante Paragon, kilo.
43. Fusivel para um a 30 ampères, com tubo de vidro, um.
44. Interruptor pedente de metal, um.
45. Isolador com braço curvo, pequeno formato para entrada de linhas, um.
46. Isolador de osso com prego, um.
47. Isolador carretel de porcellana, com parafusos, de 20 millimetros de diametro por 16 millimetros de diametro, um.
48. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts de 5 a 50 velas, uma.
49. Lampada de filamento metallico, incandescente, de 120 volts de 100 velas, uma.
50. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 492, um.
51. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 494, um.
52. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 520, um.
53. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 525, um.
54. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 529, um.
55. Microtelephonio de mão, de L. M. Ericsson, n.º 530, um.
56. Péga para mesa telephonica Ericsson, linha dupla, uma.
57. Pera de madeira, para campainha electrica, uma.
58. Pilha Leclanché, completa, de 160 millimetros, uma.
59. Pilha Ericsson, completa, n.º 590, vaso de 150 m|m X 95 m|m X 95 m|m, uma.
60. Pilha secca Red-Seal, uma.
61. Pilha secca de L. M. Ericsson, n.º 600, de 125 m|m X 35 m|m X 55 m|m, uma.
62. Pilha secca de L. M. Ericsson, n.º 603, de 95 m|m X 70 m|m X 37 m|m, uma.
63. Rolha fusivel de 110 volts, de 2 a 30 ampères, uma.
64. Rosacca de porcellana sem fusivel, uma.
65. Supporte com rosca e chave, para lampada incandescente, um.
66. Supporte sem rosca e chave para lampada incandescente, um.

67. Switche de Ericsson, de quatro linhas duplas, um.
68. Switche de Ericsson, de quatro linhas simples, um.
69. Switche de Ericsson, de seis linhas duplas, um.
70. Switche de Ericsson, de seis linhas simples, um.
71. Switche de Ericsson, de oito linhas duplas, um.
72. Switche de Ericsson, de oito linhas simples, um.
73. Switche de Ericsson, de 10 linhas duplas, um.
74. Switche de Ericsson, de 12 linhas simples, um.
75. Tubo de louça de 10 m/m de diâmetro e 20 centímetros de comprimento, um.
76. Tubo de louça de 15 m/m de diâmetro e 20 centímetros de comprimento, um.
77. Voltmetro para corrente continua de 0 a 120 volts, um.
78. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 160 milímetros, um.
79. Zinco para pilha Leclanché, vaso de 250 milímetros, um.
- GRUPO «B» — PAPELARIA**
1. Alfinete de latão, sortidos, 15 alfinetes por gramma, gramma.
2. Barbante de côr, fino, em novello, novello.
3. Barbante grosso, pardo, em novello, novello.
4. Barbante hamburguez, em chicote, chicote.
5. Bloco de papel de linho, pautado, para notas, com 100 folhas, bloco.
6. Bloco de papel de linho, sem pauta, com 200 folhas, bloco.
7. Borracha cilíndrica, com escova, para machina de escrever, uma.
8. Borracha coberta de madeira, para dous usos, prismatica, uma.
9. Caneta de madeira, E. Pencil, qualquer numero, uma.
10. Carimbo de borracha, fixo, de 3 c/m a 8 c/m por 1 c/m a 3 c/m, typo n. 6, um.
11. Carimbo de borracha, em caixa, com tampão, para estação, typo n. 1, um.
12. Carimbo de borracha, em caixa, com tampão, para escriptorio, typo numero 2, um.
13. Cesta de vime, para papeis servidos, uma.
14. Cesta Soennecken, para cartas, uma.
15. Descanço nickelado, para seis canetas e lapis, um.
16. Depósito de vidro para gomma, arabica, com tampa nickelada, um.
17. Elastico para prender desenho, cento.
18. Enveloppe de linho, para cartas, em caixa de 100, caixa.
19. Esfuminho de papel, duzia.
20. Esponja de borracha Featheredg, n. 2, para molhador, uma.
21. Esponjadeira de vidro, com esponja de borracha, uma.
22. Esquadro de celluloides, jogo de tres, jogo.
23. Esquadro de madeira, jogo de tres, jogo.
24. Fita de uma ou mais côres, para machina de escrever, qualquer fabricante, uma.
25. Folhinha commercial, para desfolhar, uma.
26. Furador de aço, com abertura, para passar barbante, cabo de madeira, um.
27. Gancho de parede para prender papeis, typo grande, um.
28. Gis em pães, qualquer côr, pão.
29. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 1, vidro.
30. Gomma arabica, liquida, de J. A. Sardinha, n. 2, vidro.
31. Grampo n. 3, para machina de brochar, em caixa de 100, caixa.
32. Grampo para machina Kolokoblis, cento.
33. Lacre encarnado, Sardinha, de primeira qualidade, kilo.
34. Lapis preto Faber, ns. 1 a 5, duzia.
35. Lapis bicolor, Johann Faber, numero 7.058, dous martellos, duzia.
36. Limpa pennas de porcellana, com escova, um.
37. Maceta de madeira, grande, Faber, para mata-borrão, uma.
38. Maceta de madeira, pequena, Faber, para mata-borrão, uma.
39. Machina de numerar, de cinco rodas, uma.
40. Machina de numerar, de seis rodas, uma.
41. Mata-borrão fino, de 50 libras, qualquer côr, em folha de 65 c/m X 50 c/m, folha.
42. Mata-borrão grosso, de 120 libras, qualquer côr, em folhas de 65 c/m X 50 c/m, folha.
43. Papel almasso, pautado, Fiume, de seis kilos, em resmas de 400 folhas, resma.
44. Papel de linho, em meias folhas, para machina de escrever, em resma de 500 folhas, resma.
45. Papel carbonado, azul, de uma só face, para machinas de escrever, em caixa de 100 folhas, caixa.
46. Papel carbonado, azul ou preto, de uma só face, para brochura, com 25 c/m X 20 c/m, folha.
47. Papel carbonado, azul ou preto, de duas faces, para taxação, com 11 c/m X 18 c/m, folha.
48. Papel hygienico, em pacotes de 4.000 folhas, pacote.
49. Papel de linho, para carta, em caixa de 100 folhas, caixa.
50. Papel para embrulho, pardo, em resma de 400 folhas, com 95 c/m X 1,30 c/m, resma.
51. Pasta com dorso, de aço, de 0,35 X 0,25, uma.
52. Pasta de oleado, liso, de 0,40 X 0,31, uma.
53. Penna de J. B. Mallat, ns. 10, 11 e 12, para escrever, em caixa de 100 (cem), caixa.
54. Penna Leonardí, ns. 503, 505 e 506, para escrever, em caixa de 100 (cem), caixa.
55. Peso de vidro para papel, de 500 grammas, qualquer formato, um.
56. Persevejo de celluloides, cento.
57. Persevejo de metal, cento.
58. Pincel para gomma arabica, um.
59. Raspadeira canivete, com cabo de madeira, uma.
60. Regua de borracha, com 20 centímetros de comprimento, uma.
61. Regua de borracha, com 40 centímetros de comprimento, uma.
62. Tampão para carimbo, de 0,18 X 0,16, um.
63. Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, de primeira qualidade, vidro.
64. Tinta para carimbo de metal, qualquer côr, de 1ª qualidade, vidro.
65. Tinta para escrever, encarnado, de 1ª qualidade, litro.
66. Tinta azul preta Sardinha, litro.
67. Tinta azul preta Stephens, litro.
68. Tinta azul preta A. Maurin (azulino), litro.
69. Tinta azul preta Staffords, litro.
70. Tinteiro duplo com armação de ferro, um.
71. Tinteiro duplo, grande, de crystal, com descanço para canetas, um.
72. Tinteiro simples, de vidro, para estação telegraphica, um.
73. Transferidor de celluloides, um.
74. Transferidor de metal, um.
75. Timpano nickelado, com corda, um.
- GRUPO «C» — FERRAGENS**
Artigos — Unidade
1. Alvaíado de zinco, Ville Montagne, kilo.
2. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 3, uma.
3. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 4, uma.
4. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 6, uma.
5. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 8, uma.
6. Brocha de cabelo, A. P., redonda, n. 9, uma.
7. Cadernal de ferro, de dous gornes, par.
8. Cadernal de ferro, de tres gornes, par.
9. Cavadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
10. Cavadeira de ferro inteirica, com bola, de 1,50 e peso de oito kilos, uma.
11. Chave de duas boccas, de 1/4 X 3/8, de pollegada, uma.
12. Chave de duas boccas, de 1/2 X 1/8 de pollegada, uma.
13. Chave de duas boccas, de 3/4 X 7/8 de pollegada, uma.
14. Chave de duas boccas, de 1 X 1,1/4 de pollegada, uma.
15. Chave de duas boccas, de 1,3/8 X 1,1/2 de pollegada, uma.
16. Creolina Pearson, litro.
17. Creolina Navio, litro.
18. Dextrina amarella em pó, kilo.
19. Escovas de aço para limpeza de pilhas, uma.
20. Escova de piassava para lavar casa, uma.
21. Espanador para moveis, com 60 centímetros de comprimento, um.
22. Fogareiro de ferro, para carvão, diversos tamanhos, um.
23. Foíce para corte, uma.
24. Foíce para roçar, uma.
25. Folha de serra, para metaes, qualquer tamanho, pollegada.
26. Kaol, litro.
27. Lampada a alcool para soldar, uma.
28. Lixa americana, em papel, de diversos numeros, folha.
29. Moilão de ferro, para cabo de meia pollegada, par.
30. Moringue de barro com gommós, um.
31. Palha para empalhamento de cadeiras, de primeira qualidade, kilo.
32. Parafina, kilo.
33. Pincel de cabelo, ns. 8, 9 e 10, um.
34. Pincel de cabelo, ns. 12, 14 e 16, um.
35. Pincel de cabelo, ns. 18, 20 e 22, um.
36. Pixe nacional em latas, litro.
37. Pixe nacional em barril, litro.
38. Prumo de metal, completo, um.
39. Panno sol para limpar metaes, um.
40. Sabão branco, em barra, kilo.
41. Sapólio americano, pão.
42. Secante branco, marca Castello, estrangeiro, kilo.

48. Talha de barro com torneira, tipo pequeno, uma.
 44. Talha de barro com torneira, tipo grande, uma.
 45. Tenaz para fio de cobre, uma.
 46. Tenaz de fio de ferro até cinco milímetros, uma.
 47. Tesoura Rodgers, de 25 centímetros de comprimento, uma.
 48. Tinta para escrever preto, 1 litro.
 49. Forno de mão para serviço de li-
 50. um.
 50. Vaselina pura, kilo.
 51. Vassoura de cabelo, uma.
 52. Vassoura de palha americana, verde, com cinco fios, uma.
 53. Vassoura de piassava, grande, uma.
 54. Vassoura de piassava, pequena.
 55. Vassoura para tecto, uma.
 56. Verde composto, claro ou escuro, kilo.

GRUPO «D» — BANDEIRAS

Artigos — Unidade

1. Bandeira do Código Internacional, de cinco pannos, uma.
 2. Bandeira do Código Internacional, de seis pannos, uma.
 3. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
 4. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
 5. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
 6. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.
 7. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
 8. Bandeira de signal do Castello, de seis pannos, uma.
 9. Bandeira de signal das estações da costa, de cinco pannos, uma.
 10. Galhardete do Código Internacional, de cinco pannos, um.
 11. Galhardete do Código Internacional, de seis pannos, um.
 12. Galhardete de signal do Castello, com seis pannos, um.
 13. Galhardete de signaes das estações da costa, com quatro pannos, um.
 14. Galhardete de signaes das estações da costa, com seis pannos, um.

GRUPO «E» — MADEIRAS E MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

Artigos — Unidades

1. Areia doce, metro cubico.
 2. Cal de Cabo Frio, metro cubico.
 3. Cal de Cabo Frio, sacco.
 4. Cimalha de quatro pollegadas, metro.
 5. Cimento em barrica, marca «Urcas», com 150 kilos, barrica.
 6. Cimento em barrica marca «Atlas», com 150 kilos, barrica.
 7. Cimento branco em barrica, com 150 kilos, barrica.
 8. Couçoeira de pinho do Paraná, de 3 x 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com dous fios ao alto, em folhas de tres, uma.
 9. Couçoeira de pinho do Paraná, de 3 x 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com tres fios ao alto, em folhas de quatro, uma.
 10. Couçoeira de pinho do Paraná, de 3 x 9 pollegadas, com o comprimento médio de 12 pés (quatro metros), com quatro fios ao alto, em folhas de cinco, uma.
 11. Couçoeira de cedro da Bahia, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de dous fios ao alto (folha de tres), metro.
 12. Couçoeira de cedro, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.
 13. Couçoeira de cedro da Bahia, de

3 x 9 pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.

14. Couçoeira de cedro da Bahia, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.

15. Couçoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de dous fios ao alto (folha de tres), metro.

16. Couçoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de tres fios ao alto (folha de quatro), metro.

17. Couçoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de quatro fios ao alto (folha de cinco), metro.

18. Couçoeira de pinho branco, de 3 x 9 pollegadas, em taboas de seis fios ao alto (folha de sete com uma face), metro.

19. Couçoeira de pinha de Riga, com um fio ao alto, pé.

20. Couçoeira de pinho de Riga, com dous fios ao alto, pé.

21. Couçoeira de pinho de Riga, com tres fios ao alto, pé.

22. Friso de peroba de Santa Catharina, aparelhado, macho e fema, de 3,90 x 0,025 x 0,08, duzia.

23. Friso de canella aparelhado, macho e fema, de 3,90 x 0,025 x 0,09, duzia.

24. Friso de peroba de Campos, aparelhado, macho e fema, de 0,030 x 0,10, metro.

25. Friso de Guarabú, aparelhado, macho e fema, de 0,030 x 0,10, metro.

26. Friso de pinho de Riga, 10, em couçoeira, aparelhado, macho e fema, com um biter, do pé.

27. Gregas de tres pollegadas, metro.

28. Mala-juntas de 0,025 x 0,035, metro.

29. Mata-junta de 0,03 x 0,06, metro.

30. Moldura de 0,01 x 0,025, metro.

31. Pedra britada grossa, metro cubico.

32. Saibro macio das Laranjeiras, carroça.

33. Suecipira em pranchões, de 0,06 x 0,202 x 4m,00, pranchão.

34. Taboa de cedro de 0,015 x 0,35, metro.

35. Telha canal, milheiro.

36. Tijolo marca «Santa Cruz», milheiro.

37. Vigamento de madeira de lei, de 0,05 x 0,08, metro.

38. Vigamento de madeira de lei, de 0,06 x 0,12, metro.

39. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,10, metro.

40. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,12, metro.

41. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,15, metro.

42. Vigamento de madeira de lei, de 0,08 x 0,22, metro.

GRUPO «F» — MOVEIS

1. Armario de canella cirée de 2,20 x 1,25 x 0,40, portas de madeira, um.

2. Armario de canella cirée de 2,20 x 1,25 x 0,40, com portas de vidro, um.

3. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas envidraçadas e quatro prateleiras, de 2,20 x 1,15 x 0,40, um.

4. Armario de vinhatico, com almofadas dos lados, portas de madeira e quatro prateleiras, de 2,20 x 1,15 x 0,40, um.

5. Banco de vinhatico para prensa, de 0,65 x 0,40 x 0,90, um.

6. Bureau ministro de canella ou peroba, aberto, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1,35 x 0,80 x 0,80, um.

7. Bureau ministro de canella ou peroba, aberto, com duas gavetas e dous

armarios, tampo envernizado de 1,50 x 0,80 x 0,80, um.

8. Bureau ministro de canella ou peroba, fechado, com oito gavetas e tampo de panno verde, de 1,60 x 0,80 x 0,80, um.

9. Carrocinha de mão com molas, uma.

10. Cadeira de braços de canella ou peroba, com balanço de mola, assento e encosto de palhinha, uma.

11. Cadeira de braços, de canella ou peroba, sem balanço, de mola, assento e encosto de palhinha, uma.

12. Chapeleira de canella ou peroba, com espelho bisauté, para seis chapéus, uma.

13. Estante de canella ou peroba, para livros, portas envidraçadas, lados com almofadas, de 1,80 x 1,20 x 0,45, uma.

14. Estante aberta com seis prateleiras, de canella ou peroba, para livros, de 1,70 x 0,80, uma.

15. Estante gyratoria de canella, com fundo falso, de 1,25 x 0,50 x 0,50, uma.

16. Lavatorio de canella ou peroba, com pedra marmore, branca ou cinzenta, espelho bisauté, com duas gavetas, tendo 0,90 x 0,45 x 0,80, uma.

17. Mesa de canella ou peroba, com duas gavetas, pés torneados, tampo com panno verde, de 1,20 x 0,70 x 0,80, uma.

18. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,00 x 0,60 x 0,80, uma.

19. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,20 x 0,70 x 0,80, uma.

20. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,30 x 0,70 x 0,80, uma.

21. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,50 x 0,80 x 0,80, uma.

22. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,70 x 0,80 x 0,80, uma.

23. Mesa de vinhatico, com duas gavetas, pés torneados, de 1,35 x 0,60 x 0,80, uma.

24. Sofá de canella ou peroba, assento e encosto de palhinha, de 0,30 x 0,45 x 1,00, um.

25. Sofá de canella ou peroba, com assento de palhinha e encosto de couro, de 1,30 x 0,45 x 0,45 x 1,00, um.

26. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, tampo de correr, de 1,25 x 0,80 x 1,30, uma.

27. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

28. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

29. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

30. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

31. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

32. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

33. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

34. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

35. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

36. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

37. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

38. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

39. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

40. Secretária americana de canella ou peroba, com cinco ou oito gavetas e um armario, com tampo de correr, de 1,20 x 0,80 x 1,35, uma.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA OMEGA FILM

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANONYMA «BRASIL FILM»

Aos dez dias do mez de dezembro de 1918, ás 14 horas, no sobrado da rua do Ouvidor n. 24, presentes os accionistas constantes do livro de presença representando mais de tres quartos do capital, o senhor Americo Couto, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal para funcionar a assembléa, indicava o accionista senhor Guilherme Maxwell de Souza Bastos para presidir os trabalhos da reunião. Tomando este logar á mesa convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os

senhores Ignacio de Mattos e William Jansen. Por ordem do senhor presidente o primeiro secretario procede á leitura do annuncio da convocação e em seguida a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal, concebidos nos seguintes termos: «Senhores accionistas—Por determinação da nossa ultima assemblea foi assentado que fosse o nosso capital social reduzido ao effectivo valor dos bens que o representam, e procedendo-se a uma avaliação destes foram estimados na importância de réis vinte e cinco contos (25:000\$000). Nessa mesma reunião foi a directoria, por seu presidente, autorizada a completar o capital até a somma de réis duzentos contos (200:000\$), promovendo a emissão das competentes ações. A directoria procurou satisfazer as prescripções da assemblea geral, mas encontrou difficuldade em achar subscriptores para todo o capital. Nessa emergencia parece ser mais conveniente elevar-se o capital só até réis cento e cinquenta contos (150:000\$), para o que já tem tomadores que realizarão a sua quota em bens, cousas e direitos, que são os senhores Couto & Comp., Americo Couto, Antonio Gomes Soares e William Jansen, promovendo-se então um emprestimo de *debentures*, por igual somma. Aproveitando a occasião pensou a directoria em realizar alterações em alguns artigos de seus estatutos, o que fica sujeito ao vosso criterio. Lembra também a conveniencia de modificar a denominação da companhia que passará a ser *Companhia Omega Film*. — Americo Couto, presidente. Parecer do conselho fiscal — O conselho fiscal tendo conhecimento dos motivos que vão ser expostos á assemblea geral é de parecer que seja approvada a elevação do capital, pois que o actual não é sufficiente para o desenvolvimento das operações sociaes; outrossim é de parecer que devem ser acceitas as modificações dos estatutos, a alteração da denominação da companhia e louva a idéa de ser promovido um emprestimo por *debentures*. — Alvaro de Sá Castro Menezes. — Antonio Gonçalves Carneiro Junior. — Carlos Medeiros.» Declara o senhor presidente que, como viram os senhores accionistas, trata-se de um augmento de capital, cuja realização se vai verificar em bens, cousas e direitos, e assim sendo é medida preliminar a nomeação de tres louvados, pela assemblea, que estimem o respectivo valor das entradas. Pede a palavra o senhor Gonçalves Carneiro que propõe para louvados os senhores Joaquim Couto Junior, Joaquim Candido de Azevedo e Domingos de Azevedo, nomes que foram unanimemente acceitos pela assemblea. O senhor presidente communica que, vai dar sciencia aos louvados da sua nomeação e que convocará outra reunião para tomar conhecimento do seu laudo e deliberar sobre os demais assumptos sujeitos á sua apreciação. Foi em seguida suspensa a sessão enquanto foi lavrada a presente acta que depois de lida e approvada unanimemente foi subscripta por mim segundo secretario e assignada por todos os accionistas presentes. — G. Maxwell de Souza Bastos, presidente. — William Jansen, secretario. — Ignacio de Mattos. — Antonio Gonçalves Carneiro Junior. — Antonio Gomes Soares. — Americo Couto. — Alvaro de Sá Castro Menezes. — Carlos Medeiros. — Humberto Taborda. — José Rainho da Silva Carneiro.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA BRASIL FILM

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, reunidos ás 14 horas na sala da rua do Ouvidor numero 24, sobrado, os accionistas constantes do livro de presença, em numero legal, o senhor Americo Couto, presidente da sociedade, convida o senhor Guilherme Maxwell de Souza Bastos a assumir a presidencia da assemblea, o qual tomando o logar respectivo convida os secretarios que serviram na reunião anterior para continuarem a exercer as suas funções. O senhor presidente da assemblea declara aberta a sessão, e diz que, como sabem os senhores accionistas, vai ser sujeito á sua deliberação o parecer dos louvados sobre o valor dos bens, cousas e direitos com que entram os subscriptores Couto & Companhia, Americo Couto, Antonio Soares e William Jansen e para que possam os senhores accionistas deliberar com pleno conhecimento de causa, convida o primeiro secretario a ler o parecer dos louvados que se acha sobre a mesa e que é concebido nos seguintes termos: «Nós, abaixo assignados, louvados nomeados pela assemblea geral extraordinaria de dez do corrente para darmos o nosso parecer sobre os bens, cousas e direitos com que entram varios subscriptores para a formação do seu capital social, vimos desempenhar-nos desse compromisso. Attentamente examinamos os bens, cousas e direitos com que concorrem os nossos subscriptores para a constituição de sua quota de capital e fazendo a devida apreciação damos-lhe a seguinte avaliação: Os senhores Couto & Companhia, Americo Couto e Antonio Soares introduziram grandes reformas nas installações da sociedade, fazendo obras de elevado custo, como sejam novas installações de *ateliers*, montagem de um grande palco, installação dos gabinetes de revelação, impressão e reparação de remodelação do material existente, considerando não só o dispendio nessas obras como a valorisação que determinam nos bens sociaes, estimamos os mesmos em réis noventa e cinco contos (95:000\$), sendo sessenta e cinco contos de réis de Couto & Companhia, vinte contos de réis de Antonio Gomes Soares e quinze contos de réis de Americo Couto. O senhor William Jansen, além de credor por honorários, fez varios supprimentos para execução das alludidas obras e reformas, o que estimamos em réis trinta contos. Estamos de accordo com a avaliação anteriormente feita dos bens sociaes em réis vinte e cinco contos. Este é o nosso laudo, que sujeitamos á criteriosa deliberação da assemblea. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1918. — Joaquim do Couto Junior. — Joaquim Candido de Azevedo. — Domingos de Azevedo.» Submettido o parecer á discussão e não havendo quem quizesse discutil-o foi por todos approvado, abstendo-se de tomar parte na votação os subscriptores interessados respectivamente na parte referente á sua realização da quota de capital. Em seguida o senhor presidente da assemblea declara que achando-se legalmente subscripto e realizado o capital social de réis cento e cinquenta contos era occasião de se tratar de outros assumptos de que cogita o annuncio da convocação. Sujeta nessa conformidade á discussão a reforma dos estatutos. O senhor secretario procede á leitura da proposta apresentada nos termos adiantos: Proposta para a reforma dos estatutos: Art. 1º — Modifique-se pela forma seguinte: em vez de Brasil

Film, diga-se: «Omega Film». Artigo 19, § 1º, em vez de secretario, diga-se «gerente». Art. 25. Em vez de «dous directores», diga-se «presidente e outro director». Art. 26. Modifique-se pela forma seguinte: a titulo de ordenado perceberão o presidente e thesoureiro réis trescentos mil réis (300\$000) cada um, o gerente quinhentos mil réis (500\$000) independente da honificação de que for o art. 6º. Art. 29. Modifique-se da seguinte maneira: «as funções de membro do conselho fiscal são gratuitas, e 7º, sejam eliminados. Rio, 28 do dezembro de 1918. — A directoria. Depois de tomarem a palavra diversos accionistas que pediram explicações, foi a proposta unanimemente approvada. Passa-se a tratar do emprestimo por *debentures*. O Sr. presidente da sociedade pondera que já tem cogitado do assumpto e mesmo iniciado negociações para a respectiva realização, mas que sendo exigencia legal que a assemblea estabeleça as condições essenciaes da emissão a fazer-se convinha que fosse isso mencionado em acta. O accionista Sr. Carneiro Junior, depois de fazer varias considerações sobre a conveniencia de proceder-se á emissão de *debentures*, faz a seguinte proposta: «proponho que fique a directoria autorizada: a) a proceder á uma emissão de *debentures* na importância de cento e cinquenta contos de réis; b) os titulos serão do valor nominal de duzentos mil réis (200\$), não devendo o typo da emissão ser inferior a noventa por cento; c) o juro do emprestimo não poderá ser superior a dez por cento, devendo o respectivo pagamento effectuar-se semestralmente; d) os *debentures* serão amortizaveis anualmente, por compra ou sorteio na proporção que for mais conveniente; e) o prazo do emprestimo não poderá exceder a dez annos; f) o emprestimo poderá ser garantido, na forma da lei, com hypotheca ou penhor dos bens sociaes. Rio, 28 de dezembro de 1918. — Carneiro Junior.» O Sr. presidente sujeita a proposta á discussão, ponderando que o faz por haver numero de accionistas representando mais de tres quartos do capital social, condição indispensavel para poder a assemblea deliberar. Ninguem pedindo a palavra foi encerrada a discussão e unanimemente approvada a proposta. Em seguida tomou a palavra o Sr. presidente da sociedade e disse que em vista da nova reorganização soffrida pela sociedade em seu nome e no de seus collegas, apresentava a sua demissão. Igual declaração fez o Sr. Carneiro Junior, membro do conselho fiscal. Procedendo-se em seguida á eleição de directoria e membros do conselho fiscal, deu ella o seguinte resultado por maioria de votos: Para presidente, Americo Couto; para thesoureiro, Antonio Gomes Soares; para gerente, William Jansen. Para membros do conselho fiscal: Antonio Gonçalves Carneiro Junior, Alvaro de Sá Castro Menezes e Ignacio de Mattos. Para supplentes: Carlos Medeiros, Julio Medeiros e Humberto Taborda. Nada mais havendo a tratar, suspendeu o Sr. presidente a sessão por trinta minutos para ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão, lida a presente acta, submettida á approvação da assemblea, é unanimemente approvada, sendo por mim, 2º secretario, subscripta e assignada por todos os accionistas presentes. — G. Maxwell de Souza Bastos, presidente. — William Jansen, secretario. — Ignacio de Mattos. — Antonio Gonçalves Carneiro Junior. — Antonio Gomes Soares.

Americo Couto. — Alvaro Sá de Oas-
tro Menezes. — Carlos Medeiros. — Hum-
berto Taborda. — José Raimão da Silva
Carneiro.

COMPANHIA MATERIAES DE CON- STRUÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos vinte e sete dias do mez de de-
zembro de mil novecentos e dezoito, a
uma hora da tarde, reunidos no escri-
ptorio da companhia, á rua Buenos
Aires numero vinte e cinco, loja, os ac-
cionistas Srs. E. G. Fontes, possuidor
de quinhentas acções, Dr. Salvador Fe-
lício dos Santos, possuidor de trescentas
acções, Armando da Costa Pereira, pos-
suidor de cem acções, Manoel Marques
de Sá Salazar, possuidor de cem acções,
Pedro Level Moreaux, possuidor de cem
acções, Dr. Ildefonso Brant de Bulhões
Carvalho, possuidor de cincoenta acções,
Noé Pinto de Almeida, possuidor de cin-
coenta acções, Alfredo Ludolf, possuidor
de seiscentas acções, e Pedro Benjamin
de Cerqueira Lima, possuidor de duzen-
tas acções, representando duas mil acções
ou todo o capital da companhia, o Sr. P.
B. de Cerqueira Lima, director presi-
dente, abre a sessão e de accordo com os
estatutos assume a presidencia, con-
vidando para primeiro e segundo secreta-
rios respectivamente os Srs. Manoel Mar-
ques de Sá Salazar e Pedro Level Mo-
reaux.

Em seguida o Sr. presidente, depois
de expôr os fins da reunião de accordo
com a convocação feita no *Diário Official*
de vinte e dous de dezembro do corrente
anno, pede ao Sr. primeiro secretario
para proceder á leitura da seguinte ex-
posição da directoria e parecer do con-
selho fiscal:

Srs. accionistas — Como sabeis, os
nossos estatutos determinam que, reti-
rados do lucro liquido dez por cento
(10 %) para constituição do fundo de
reserva, até que esse atinja a vinte e
cinco por cento (25 %) do capital so-
cial, seja o restante distribuido em
forma de dividendo aos accionistas. A
distribuição de lucros, pela forma indi-
cada nos estatutos, tem por objecto, em
todos os semestres, a liquidação de di-
vidas activas e a venda de productos
manufacturados e em stock, verbas
essas que, como é natural, entram no
computo do lucro verificado. De accordo
com esta orientação a actual directoria
tem limitado os lucros distribuidos á
importancia rigorosamente disponivel
para tal fim, conservando o restante na
conta de lucros e perdas. Assim, como
se verifica pelo ultimo balanço levantado
em trinta de junho de mil novecentos e
dezoito, elevou-se a conta de lucros o
perdas á importante somma de nove-
centos e vinte e um contos, duzentos e
quarenta e cinco mil, duzentos e trinta
e dous réis (921:845\$232) de saldos pro-
vindos de diversos exercicios. A esses
recursos accumulados durante muitos
annos deve em parte a companhia a sua
crescente prosperidade, que lhe permit-
tem a compra de tudo que necessita a
dinheiro, com beneficio do desconto,
tendo muitas vezes por conveniencia de
preços empregado na compra de carvão
de pedra sommas não pequenas. Pensa
a directoria, de accordo com o conselho
fiscal, que aos interesses sociaes convém
no momento a distribuição de uma parte
desses lucros accumulados, conservando-
se definitivamente outra parte me-

dante sua applicação em augmento do
capital social, para attender á necessi-
dade permanente de melhoramentos e
eventualmente ao augmento da fabrica e
a criação de novas secções para a fa-
bricação de productos ceramicos de
grande consumo que devem e podem ser
manufacturados no nosso paiz. Assim,
considerando que, pelo ultimo balanço,
o activo social attinge a mil novecentos
e setenta e tres contos, setenta e dous
mil cento e oitenta e dous réis
(1.973:072\$182), contra um passivo de
oitocentos e quarenta e dous contos, sete-
centos e quarenta e cinco mil oitocentos
e setenta réis (882:745\$870), o que põe
em evidencia a solida garantia que of-
ferece o nosso activo, lembra a directo-
ria aos Srs. accionistas a conveniencia
de, além do fundo de reserva de que
cogita os estatutos, crear-se um fundo
de depreciações e reparações pela reti-
rada de dez por cento (10 %) dos lucros
liquidos verificados em cada semestre,
de elevar-se o capital social a oitocentos
contos de réis (800:000\$), mediante a
retirada da quantia de quatrocentos
contos de réis (400:000\$) da conta de
lucros e perdas e finalmente de se fazer
aos Srs. accionistas a distribuição de
um dividendo de duzentos contos de
réis (200:000\$000). Concordando a
assembléa geral extraordinaria com
o que acima fica exposto, será preciso
modificar os artigos terceiro (3º) e pa-
ragrapho unico e vinte e nove (29) dos
estatutos, para pô-los de accordo com o
deliberado pela assembléa.

Finda a leitura da proposta da dire-
ctoria e parecer do conselho fiscal, vae
á mesa e é lida a seguinte proposta,
apresentada pelo Sr. E. G. Fontes: 1º,
que fique a directoria autorizada a crear
o fundo de depreciações e reparações
retirando para tal fim dez por cento
(10 %) do lucro liquido verificado em
cada semestre, até que a importancia
deste fundo atinja a vinte e cinco por
cento (25 %) do capital social; 2º, que
fique a directoria autorizada a elevar o
capital social a oitocentos contos de réis
(800:000\$) que ficará dividido em qua-
tro mil (4.000) acções de duzentos mil
réis (200\$) cada uma, retirando-se pa-
ra esse fim da conta de lucros e perdas
a importancia de quatrocentos contos de
réis (400:000\$) e expedindo-se as com-
petentes acções de augmento de capital;
3º, que fique o presidente autorizado a
fazer a distribuição do dividendo propo-
sto, que é de duzentos contos de réis
(200:000\$); 4º, que tendo em vista os
relevantes serviços prestados á Comp-
anhia Materiaes de Construção, pelo seu
actual presidente, Sr. P. B. de Cer-
queira Lima, seja a percentagem de dez
por cento (10 %) a que já tem direito
este director, augmentada para quinze
por cento (15 %) sobre os lucros liqui-
dos apurados e por distribuir e sobre os
que se apurarem futuramente, vigoran-
do este augmento de percentagem de
primeiro (1º) de janeiro de mil nove-
centos e dezoito mediante as seguintes
condições: 1º, a percentagem de quinze
por cento (15 %) sobre os lucros liqui-
dos será paga ao director presidente,
Sr. P. B. de Cerqueira Lima, á medida
que forem marcados dividendos ou
quaesquer outras distribuições de lucros
aos accionistas; 2º, a percentagem de
quinze por cento (15 %) devida ao di-
rector presidente, Sr. P. B. de Cerqui-
ra Lima ou a seus herdeiros, no caso de
sua saída da presidencia da companhia
ou de seu fallecimento, será calculada
sobre todos os lucros liquidos apurados

em balanços anteriores e não distribui-
dos aos accionistas, inclusive sobre a
importancia do fundo de depreciações e
reparações, exceptuada unicamente a
importancia levada ao fundo de reserva
sobre a qual a nenhuma percentagem
tem direito e será paga em doze pro-
missorias mensaes emitidas pela com-
panhia em seu favor ou no de seus her-
deiros, das quaes a primeira vencer-se-
ha cento e vinte dias depois da data da
sua saída ou de seu fallecimento; 3º,
a percentagem de quinze por cento
(15 %) devida ao director presidente,
Sr. P. B. de Cerqueira Lima ou a seus
herdeiros no caso de sua saída da pre-
sidencia da companhia ou de seu falle-
cimento, correspondente ao lucro liqui-
do do semestre em que tiver logar a sua
saída da presidencia da companhia ou
o seu fallecimento, será calculada na
proporção dos lucros liquidos apurados
no semestre anterior e será paga em
doze promissorias mensaes emitidas
pela companhia em seu favor ou no de
seus herdeiros, das quaes a primeira
vencer-se-ha trinta dias depois de assi-
gnado o balanço desse semestre.

Finda a leitura da proposta declara o
Sr. presidente que, referindo-se em par-
te á sua pessoa a proposta apresentada
pelo digno accionista Sr. E. G. Fontes,
pede ao Sr. primeiro secretario para
assumir a presidencia da assembléa du-
rante a discussão e votação da mesma
proposta. O Sr. primeiro secretario as-
sumindo a presidencia declara que vae
dividir a proposta do Sr. E. G. Fontes
em quatro (4) partes, submettendo em
primeiro logar á discussão e votação a
primeira parte relativa á criação do
fundo de depreciações e reparações, de-
pois a segunda parte da mesma propos-
ta relativa ao augmento do capital so-
cial, em seguida a parte relativa á dis-
tribuição do dividendo de duzentos con-
tos de réis (200:000\$) e por fim a qua-
rta parte relativa á percentagem a con-
ceder-se ao director presidente, Sr. P.
B. de Cerqueira Lima. Declara estar
em discussão a primeira parte relativa
á criação do fundo de depreciações e
reparações. Não havendo quem pedisse
a palavra, é a mesma submettida á vo-
tação e unanimemente approvada, fican-
do portanto a directoria autorizada a
crear um fundo de depreciações e repa-
rações pela retirada de dez por cento
(10 %) dos lucros liquidos verifi-
cados em cada semestre. Declara em se-
guida o Sr. primeiro secretario, servin-
do de presidente, estar em discussão a
segunda parte da proposta relativa ao
augmento do capital social. Não haven-
do quem pedisse a palavra, é a mesma
submettida á votação e unanimemente
approvada, ficando, portanto a directo-
ria autorizada a elevar o capital para oi-
tocentos contos de réis (800:000\$000),
retirando para esse fim da conta de lu-
cros e perdas a quantia de quatrocentos
contos de réis (400:000\$000) e expedin-
do as competentes acções de augmento
de capital. Declara em seguida o Sr.
primeiro secretario, servindo de presi-
dente, estar em discussão a terceira par-
te da proposta relativa á distribuição do
dividendo de duzentos contos de réis
(200:000\$000). Não havendo quem pe-
disse a palavra, é a mesma submettida
á votação e unanimemente approvada,
ficando, portanto, autorizado o presiden-
te da companhia a distribuir o di-
videndo de duzentos contos de réis
(200:000\$000). Declara em seguida o
Sr. primeiro secretario, servindo de
presidente, estar em discussão a quarta

parte da proposta relativa ao aumento para quinze por cento (15 %) da percentagem sobre os lucros líquidos a quem tem direito o director presidente, Sr. P. B. de Cerqueira Lima, na forma e condições na mesma estabelecidas. Não havendo quem pedisse a palavra, é a mesma submettida á votação e unanimemente approvada, abstendo-se de discutir e votar o Sr. P. B. de Cerqueira Lima, ficando, portanto, resolvido augmentar para quinze por cento (15 %) a percentagem de dez por cento a que já tem direito esse director sobre os lucros líquidos apurados e por distribuir e sobre os que se apurarem futuramente, vigorando este augmento de percentagem do primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e dezoito, mediante as seguintes condições: 1º, a percentagem de quinze por cento (15 %) sobre os lucros líquidos será paga ao director presidente, Sr. P. B. de Cerqueira Lima, á medida que forem marcados dividendos ou quaesquer outras distribuições de lucros aos accionistas; 2º, a percentagem de quinze por cento (15 %) devida ao director presidente, Sr. P. B. de Cerqueira Lima ou a seus herdeiros, no caso de sua sahida da presidencia da companhia ou de seu fallecimento, será calculada sobre todos os lucros líquidos apurados em balanços anteriores e não distribuidos aos accionistas, inclusive sobre a importancia do fundo de depreciações e reparações, exceptuada unicamente a importancia levada ao fundo de reserva sobre a qual a nenhuma percentagem tem direito e será paga em doze promissórias mensaes emittidas pela companhia em seu favor ou no de seus herdeiros, das quaes a primeira vencer-se-ha cento e vinte dias depois da data de sua sahida ou de seu fallecimento; 3º, a percentagem de quinze por cento (15 %) devida ao director presidente, Sr. P. B. de Cerqueira Lima ou a seus herdeiros no caso de sua sahida da presidencia da companhia ou de seu fallecimento, correspondente ao lucro liquido do semestre em que tiver logar a sua sahida da presidencia da companhia ou o seu fallecimento, será calculada na proporção dos lucros líquidos apurados no semestre anterior, e será paga em doze promissórias mensaes emittidas pela companhia em seu favor ou no de seus herdeiros, das quaes a primeira vencer-se-ha trinta dias depois de assignado o balanço desse semestre.

O Sr. P. B. de Cerqueira Lima assumindo de novo a presidencia põe em discussão o parecer do conselho fiscal do teor seguinte: O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construção tendo examinado com a devida attenção a proposta feita pela directoria para o augmento do capital social, reforma de alguns artigos dos estatutos, e bem assim para a criação do fundo de depreciações e reparações e achando que semelhantes medidas attendem aos interesses da companhia, é de parecer que a proposta seja approvada pela assembléa geral extraordinaria. Rio de Janeiro, vinte de dezembro de mil novecentos e dezoito. — *Eugênio Dodsworth*. — *Diogo A. Costa*. — *Salvador Felício dos Santos*. Não havendo quem pedisse a palavra, é submettido á votação, sendo unanimemente approvado.

Pede a palavra o Sr. Armando da Costa Pereira, que manda á mesa a seguinte proposta de reforma dos estatutos em seus artigos terceiro (3º) e paragrapho unico e vinte e nove (29): Proponho que visto ter sido approvada a proposta do

Sr. E. G. Fontes, o artigo terceiro (3º) seja redigido da seguinte forma: O capital da companhia é de oitocentos contos de réis (800:000\$), dividido em quatro mil (4.000) acções integralizadas do valor de duzentos mil réis (200\$), cada uma, nominativas ou ao portador, á escolha do accionista. Paragrapho unico. O capital social integrado é constituído de trezentos contos de réis (300:000\$), representados em bens, contractos e direitos, devidamente avaliados, na forma da lei, e a importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$), em dinheiro; e o artigo vinte e nove (29), seja redigido da seguinte forma: Os lucros líquidos verificados em cada semestre serão applicados pela seguinte forma: a) dez por cento (10 %), para o fundo de reserva, até que este atinja a vinte e cinco por cento (25 %) do capital social; b) dez por cento (10 %) para o fundo de depreciações e reparações até que esse atinja a vinte e cinco por cento (25 %) do capital social; c) do saldo apurado depois de feitas as deducções referidas nas alíneas a e b, será retirada a quantia necessaria para distribuição do dividendo fixado pelo presidente e para pagamento ao presidente da porcentagem de quinze por cento (15 %) sobre a importancia do dividendo. Declara o Sr. presidente estar em discussão a proposta do accionista, Sr. Armando da Costa Pereira, para reforma dos estatutos. Não havendo quem pedisse a palavra, declara o Sr. presidente que vai submeter á votação a proposta, que é unanimemente approvada, passando, portanto, a ser redigidos da seguinte forma os artigos terceiro (3º), e paragrapho unico e vinte e nove (29), como segue: Artigo terceiro (3º). O capital da companhia é de oitocentos contos de réis (800:000\$), dividido em quatro mil (4.000) acções integralizadas do valor de duzentos mil réis (200\$), cada uma, nominativas ou ao portador, á escolha do accionista. Paragrapho unico. O capital social integrado é constituído de trezentos contos de réis (300:000\$), representados em bens, contractos e direitos, devidamente avaliados, na forma da lei, e a importancia de quinhentos contos de réis (500:000\$), em dinheiro. Artigo vinte e nove (29). Os lucros líquidos verificados em cada semestre serão applicados pela seguinte forma: a) dez por cento (10 %), para o fundo de reserva até que esse atinja a vinte e cinco por cento (25 %) do capital social; b) dez por cento (10 %) para o fundo de depreciações e reparações, até que esse atinja a vinte e cinco por cento (25 %) do capital social; c) do saldo apurado depois de feitas as deducções referidas nas alíneas a e b, será tirada a quantia necessaria para distribuição do dividendo fixado pelo presidente e para o pagamento ao presidente da porcentagem de quinze por cento (15 %), sobre a importancia do dividendo.

O Sr. P. B. de Cerqueira Lima, tomando a palavra, pede permissão para agradecer essa prova de immerecido reconhecimento aos serviços que, sem nenhum outro prediço, que o da dedicação, tem procurado prestar para o engrandecimento da empresa, que ha longos annos se orgulha em presidir pelo voto unanime dos Srs. accionistas.

Dando por terminados os trabalhos da presente reunião, convida os Srs. accionistas a permanecerem no recinto até que se lavrasse esta acta.

Reaberta a sessão, o Sr. primeiro secretario leu a presente acta feita em triplicata, que, posta em discussão, foi unanimemente approvada, e vai assignada por mim, Manoel Marques de Sá Salazar, que a fiz lavrar, subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes. — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente. — *Manoel Marques de Sá Salazar*, 1º secretario. — *Pedro Level Moreaux*, 2º secretario. — *E. G. Fontes*. — *Salvador Felício dos Santos*. — *Armando da Costa Pereira*. — *Dr. Ildefonso Brant de Bulhões Carvalho*. — *Noé Pinto de Almeida*. — *Alfredo Ludolf*.

Certificado do Banco do Brasil — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919 — Réis 40:200\$000.

Recebemos do director-presidente da Companhia Materiaes de Construção a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo 40:000\$. importancia correspondente a 10 % sobre o augmento do seu capital, o 200\$, e commissão de 1/2 %, sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. — Pelo Banco do Brasil, o fiel do thesoureiro, *Montenegro*.

Certidão da Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 20 de janeiro de 1919, archivou-se, nesta repartição, sob o numero 5.013, o seguinte documento referente á Companhia Materiaes de Construção, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 27 de dezembro ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos, e o augmento do capital social. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

Sociedade Anonyma The Brazilian Meat Company, Limited

Sr. accionistas — Em cumprimento do que determina a lei, vimos apresentar o nosso balanço acompanhado de todos os documentos comprovantes das operações realizadas desde o inicio de nossa companhia até 28 de dezembro de 1918, data em que encerrámos o balanço.

Pelas peças que acompanham o nosso balanço vereis que desde o inicio as nossas matanças correram com a regularidade que era possivel se exigir tendo em consideração as difficuldades do transporte — o aparelhamento deficiente das nossas estradas de ferro que ainda não podem fornecer trens de gado como seria para desejar, mas que, todas cheias de boa vontade dão o serviço mais perfeito que seria justo exigir nas circumstancias em que as mesmas se acham.

Como sóe acontecer todos os annos com a entrada do inverno o gado escassea, já porque os pastos soffrem, já porque é mesmo a época do fim da safra. Em 1918, porém, essa escassez foi muito mais sensível — de um lado porque o consumo augmentou em proporção inesperada havendo por isso uma escassez de verdadeira falta de gado pela não existencia; de outro lado porque o inverno na sua entrada em junho trouxe geadas muito fortes como ha muitos annos não havia iguaes e, ainda acima de tudo isso, a febre aphtosa na mesma occasião veio atacar todo o gado, sem excepção de zona.

Todas essas circunstancias concorreram para uma elevação no preço do gado que veio torná-lo absolutamente inacessível aos exportadores, obrigando por isso mesmo os frigoríficos todos a suspender as suas matanças desde setembro até fins de dezembro, quando começou a apparecer algum gado gordo nos mercados e, para attenderem a embarques de contractos, os frigoríficos fizeram pequenas compras, tendo a nossa companhia apenas se comprometido a matar o necessario para o embarque contractado.

Além das operações decorrentes do andamento do frigorífico em Mendes — fizemos alguma exportação de banhas, caseína, feijão, farinha, mel de abelhas, etc.

Do resultado obtido dão conta as notas e os documentos appensos ao nosso balanço.

Atravessando uma época toda anormal devido ao estado de guerra, com assignatura do armistício em novembro findo essa situação ainda se tornou mais incerta, estando todos os negocios indecisos e todos em uma posição de expectativa que certamente perdurará ainda até que com a assignatura da paz definitiva os mercados europeus e os nossos tomem uma posição mais firme.

Os lucros demonstrados em nosso balanço não nos permittiram um dividendo maior de 7% visto como devemos cogitar da formação do nosso fundo de reserva e bem assim de um fundo de depreciação.

E' só o que nos occorre apresentar-vos nesta occasião, estando, outretanto, á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos que porventura desejeis.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918. —
A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma The Brazilian Meat Company, Limited, tendo examinado a sua escripturação, que encontrou lançada com a precisa clareza, bem como todas as contas até 28 de dezembro proximo passado e tomado conhecimento de todos os actos de administração da directoria, é de parecer que sejam approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1919. —
Emílio M. Nina Ribeiro. — Alberto Bernardes da Silva. — Alfredo Santiago.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Activo	
Mercadorias geraes:	
Lucro verificado nesta conta:	443:930\$076
	443:930\$076

Passivo	
Despezas geraes:	
Pelas despesas feitas incluindo honorarios da directoria, conselho fiscal, etc.....	102:830\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
Fundo de depreciação.....	50:170\$000
Dividendo a distribuir.....	440:000\$000
Imposto sobre dividendo 5%.....	7:000\$000
Saldo que passa para 1919....	43:930\$076
	443:930\$076

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918. —
O contador, J. F. Kearns.

BALANÇO FECHADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1918, COMPREHENDENDO AS OPERAÇÕES REALIZADAS DESDE O INICIO DA COMPANHIA ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo	
Mercadorias geraes:	
Stock em ser.....	4.350:571\$670
Móveis e utensilios:	
Pelos existentes no Rio e em Mendes.....	46:400\$015
Força motriz:	
Combustível em stock.....	29:313\$800
Almoxarifado:	
Material existente.....	1.081:925\$760
Caixa:	
Dinheiro em cofre no Rio e em Mendes.....	174:606\$305
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	232:936\$070
Deposito da directoria:	
Caução de 100 acções de cada um dos directores.....	40:000\$000
	5.935:823\$559

Passivo	
Capital realizado.....	2.000:000\$000
Contas correntes:	
Saldos credores.....	3.871:833\$183
Lucros e perdas:	
Saldo para 1919.....	43:930\$076
Caução da directoria:	
100 acções de cada director.....	40:000\$000
	5.935:823\$559

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1918. —
O gerente, J. F. Tippet. — O contador, J. F. Kearns.

Companhia Fabril Santo Antonio

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1918

Activo		Passivo	
Casas, terrenos, installações e machinismos.....	755:207\$820	Capital — 2.500 acções de 200\$ c/ uma.....	500:000\$000
Fabrica de barbantes.....	33:837\$340	Fundo de reserva.....	717:785\$000
		Fundo para conservação.....	29:622\$093
Manufacturas.....	43:528\$383	Emprestimo.....	300:000\$000
Força motriz.....	16:948\$600	Patrimonio dos operarios.....	1:420\$000
Almoxarifado.....	46:690\$375	Dividendo—a distribuir.....	25:000\$000
Sobresalentes.....	29:838\$004	Imposto do dividendo.....	1:250\$000
Sellos de consumo.....	973\$569		23:250\$000
		Porcentagem da directoria.....	2:250\$000
Devedores diversos.....	63:391\$378	Honorarios do conselho fiscal.....	1:800\$000
Saldo da c/ emprestimo.....	211:845\$140	Amortização do emprestimo.....	211:845\$140
Acções caucionadas.....	60:000\$000	Caução da directoria.....	60:000\$000
		Lucros e perdas.....	91:416\$067
	1.232:350\$800		1.232:350\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1918. — Antonio Ignacio Alves, presidente. — Oliveira Gomes, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo		Passivo	
Casas, terrenos, installações e machinismos.....	725:997\$820	Capital — 2.500 acções de 200\$ cada uma.....	500:000\$000
Fabrica de barbantes.....	33:837\$340	Fundo de reserva.....	8.797\$500
Novas installações.....	42:569\$000	Fundo para conservação.....	24:73:8783
Manufacturas.....	47:185\$994	Lucros suspensos.....	300:000\$000
Força motriz.....	7:857\$300	Lucros e perdas.....	68:299\$995
Almoxarifado.....	46:104\$995		401:833\$278
Sobresalentes.....	29:872\$603	Patrimonio dos operarios.....	1:420\$000
Materia prima.....	225:240\$822	Honorarios do conselho fiscal.....	1:800\$000
Sellos de consumo.....	1:228\$400	Dividendo—a distribuir.....	20:000\$000
		Imposto do dividendo.....	1:000\$000
Devedores diversos.....	26:086\$502		21:000\$000
Acções caucionadas.....	40:000\$000	Antonio Ignacio Alves.....	169:928\$598
	1.135:981\$876	Caução da directoria.....	40:000\$000
			1.135:981\$876

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Antonio Ignacio Alves, presidente. — Oliveira Gomes, guarda-livros.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
DE 1918

Activo

Fabricas.....	5.096:535\$470
Edifícios e terrenos.....	927:733\$628
Fiação de linho.....	567:964\$572
Canalização d'agua.....	352:026\$960
Casas para operarios.....	333:920\$866
Manufacturas.....	2.037:455\$838
Algodão e fios sob machinas.....	687:757\$322
Almoxarifado e algodão em rama.....	1.446:584\$266
Armazem.....	63:147\$210
Titulos de credito.....	621:425\$000
Obrigações a receber.....	886:645\$300
Caixas.....	14:891\$006
Diversos devedores.....	227:682\$070
Avaria grossa no vapor Ube- raqg.....	2:081\$580

13.265:854\$088

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures.....	1.875:000\$000
Fundo de reserva.....	300:000\$000
Fundo de reserva especial.....	598:330\$785
Fundo de deterioração.....	279:504\$935
Lucros suspensos.....	1.674:659\$754
Titulos descontados.....	886:645\$300
Amortização de debentures.....	200:000\$000
Juros de debentures.....	29:774\$000
Obrigações a pagar.....	2.393:748\$540
Credores diversos.....	581:385\$196
Antonio Fernandes dos San- tos, conta de adeanta- mentos.....	1.304:352\$818
Dividendos (atrazados).....	7:200\$000
Salarios.....	45:252\$160

13.265:854\$088

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de de-
zembro de 1918. — Antonio Fernandes dos
Santos, presidente. — M. V. Lisboa, guarda-
livros.

Companhia de Madeiras Nacionais

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Caução da directoria.....	30:000\$000
Titulos em carteira.....	6:050\$000
Caução de titulos emitidos pela companhia.....	210:000\$000
Juros a vencer.....	924\$000
Efeitos a receber.....	164:899\$720
Devedores em conta cor- rente.....	244:447\$594
Caixa, em moeda corrente.....	22:882\$170
Móveis e utensilios.....	3:018\$800
Propriedades e edificios.....	320:284\$145
Machinas e accessorios.....	285:822\$600
Mercadorias existentes.....	122:568\$930
Almoxarifado.....	24:847\$210
Lucros de debentures.....	14:760\$000

1.450:505\$169

Passivo

Capital realizado.....	400:000\$000
Emissão de debentures.....	300:000\$000
Accções caucionadas.....	30:000\$000
Titulos emitidos em caução	210:000\$000
Efeitos a pagar.....	179:650\$785
Efeitos descontados.....	71:071\$610
Credores em conta corrente	208:480\$730
Dividendos atrazados a pagar	3:444\$000
6º dividendo a distribuir (6 %).....	42:000\$000
Imposto deste dividendo....	600\$000
Fundo de reserva.....	5:454\$009
Fundo de deterioração de machinas.....	7:191\$148
Folha de operarios, (2ª quin- zena de dezembro).....	4:451\$889
Lucros suspensos.....	21:160\$516
	1.450:505\$169

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919. —
Pela Companhia de Madeiras Nacionais, Mario
de Oliveira Roxo, presidente. — José Carlos
Monteiro de Barros, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.238 — Memorial descriptivo da
invenção de um conjunto de novos
apparelhos destinados a fundição de
um pequeno pulverizador automatico,
de metal, para arrolhamento de fras-
cos ou outro qualquer vasilhame, para
o qual pretende privilegio Antonio
Marques Baptista, domiciliado nesta
cidade.

Refere-se esta invenção a dois pe-
quenos apparelhos de bronze para fun-
dição de forma retangulares ou de qual-
quer outra, divididos em duas partes
eguaes, no sentido horizontal, tendo em
cada uma dellas, concavada, a metade
da forma do objecto a fundir.

Em um aparelho funde-se a peça
inteiriça do pulverizador, composta de
uma peça conica, tendo na parte supe-
rior uma pequena rosca, e mais ou me-
nos no centro, em forma circular, uma
peça que serve para tampar o orificio
dos vasilhames. Em outro funde-se o
tampo do pulverizador, no feitiço de
uma coroa, por onde é projectado o li-
quido, tendo internamente, na parte in-
ferior, uma pequena rosca para ser
atarrachada na peça conica, e no seu
lado superior quatro furos equidistantes,
tendo entre elles uma pequena salien-
cia do mesmo metal, que serve de gotte-
jador do liquido que se projecta pelos
furos. Sob esses furos existe uma pe-
quena arruela de couro para produzir
a pressão. Para a fundição dessas duas
peças basta que se justaponha uma
parte sobre a outra desses apparelhos,
por meio de um pino do mesmo bronze,
e apertadas por um grampo, ficando,
então, no seu interior a forma perfeita
do pulverizador em um, e do seu tampo
em outro. Essas formas, uma vez cheias
de um metal liquidificado em alta pres-
são, por uma pequena bacia cavada no
apparelho a fundir o pulverizador, na
parte da cabeceira, e no do tampo, na
face lateral, funde ahí as suas peças,
sendo o orificio interno do pulverizador
por onde terá de passar o liquido,
puncado por um pino de ferro intro-
duzido no apparelho por um orificio
no lado opposto ao da entrada do metal
no acto da fundição.

Identico processo é adoptado para a
fundição do tampo, sendo, porém, ao

contrario, da outra peça feita a rosca
por meio de um parafuso introduzido
pelo lado inferior do apparelho e os
quatro furos e a pequena salien-
cia gottejadora feitos por um mesmo pino
de ferro por punção na parte superior.
As vantagens da presente invenção
consistem no processo extraordinaria-
mente rapido e de facil execução, o que
torna excessivamente economico o seu
fabrico.

Nos desenhos juntos estão claramente
representados os apparelhos, assim
como o pulverizador já confeccionado.
No de n. 1, as figs. 1 e 2 mostram as
duas partes do apparelho com as fór-
mas concavadas do pulverizador, sendo:
— A, a entrada do metal, B, a entrada
do pino que faz o orificio interno do
pulverizador, o qual se vê na fig. 4,
sendo I a parte de entrada, F G e E a
forma, C um corte para ser feita na
forma a peça circular, D, na fig. 1, o
furo para a entrada do pino D da fi-
gura 2.

Fig. 3, perfil do apparelho como fica
para fundir, sendo T o grampo que aper-
ta as duas partes. Fig. 5 um corte da
metade do apparelho mostrando em
meio a parte circular. As figs. 6, 7, 8
e 9 referem-se aos apparelhos para a
fundição do tampo, sendo:—Figs. 6 e 9
as duas partes com as formas concava-
das do tampo; K, a concavidade e o
pino de adaptação; P, a entrada do
metal; L, a forma do tampo; J, a en-
trada do parafuso que fará a rosca in-
terna, o qual, repito, é visto, na fig. 8,
sendo J a parte rosçada e O a beirala
para centro de apoio de giro desse pa-
rafuso. A fig. 7 é o pino que faz os
quatro furos e a parte gottejadora. No
desenho n. 2 está demonstrado o pul-
verizador já prompto, indicando todas
as suas peças. Fig. 1 a sua perspectiva;
Fig. 2 o pulverizador sem o tampo,
sendo C a parte circular, A a rosca, B a
cortica para arrolhamento dos vasilha-
mes. Fig. 5, mostra a vista superior da
peça circular, sendo I o orificio de pas-
sagem do liquido.

As figs. 3 e 4 mostram o tampo nas
suas faces lateral e superior, sendo E,
na fig. 3, a parte de entrada onde tem
a rosca internamente, D, o feitiço da
coroa por onde será o tampo girado, M,
o gottejador. Fig. 4, G, o gottejador;
F, os furos da saída do liquido; H, o
feitiço da coroa. Fig. 5 um corte do pul-
verizador, mostrando todas as suas
faces internas. P, a entrada do liquido,
B, a cortica, C a parte circular, A, as
roscaes, N, canal de passagem do liquido,
M, gottejador. L os furos de saída do
liquido, O, a arruela de pressão.

Em resumo. Reivindico como caracte-
rísticos da invenção:—de um conjunto
de novos apparelhos de bronze reclan-
culares ou de outro feitiço, divididos em
duas partes eguaes, no sentido horizon-
tal, para fundição de um pulverizador
automatico para qualquer vasilhame, e
do seu tampo separadamente; tendo um
apparelho em cada uma das partes con-
cavadas a metade da forma do pulve-
rizador, o outro, também em cada uma
das partes concavada a metade da fór-
ma do tampo com feitiço de coroa. O
apparelho de fundir o pulverizador tem
cavada no lado da sua cabeceira uma
pequena bacia para entrada do metal
liquidificado, depois de bem adaptadas
as suas duas partes para fazer a fundi-
ção, e no lado contrario, um orificio
para entrada de um pino de ferro que

fará o canal interno do pulverizador. Finalmente, o aparelho de fundir o lãmpo, que é igual ao outro, tem a bacia para a entrada do metal cavada na sua face lateral e na cabeceira um orifício para entrada do pino que fará os quatro furos de saída do liquido e o gottejador conjuntamente, e no lado contrario um outro orifício para entrada de um pino em forma de parafuso, para produzir as rosca de tarracha.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1918. — Por procuração, *Oscar Coelho Ferreira*.

N. 10.246 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina de fazer gelo, para que pretende privilegio Henry Elmer Willste, domiciliado em Cranford, Condado de Union, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a machinas do fazer gelo e de refrigeração, do tipo de absorção intermitente, e tem por principal objecto evitar a necessidade de valvulas de retenção e de expansão e em geral, de todas as partes moventes de uso commum, partes essas muito sujeitas a se utilizarem e que demandam muito cuidado. Outros objectos são fornecer uma machina automatica e, de um modo geral, melhorar a eficiencia e simplificar a construção de machinas do tipo especificado. De accordo com a invenção o alambique-absorpsor, o evaporador e o condensador são ligados entre si de tal modo que o fluido refrigerante passará ao condensador e delle sahirá, através do evaporador, por ambas as vias. As ligações entre o alambique absorpsor e o evaporador são taes que a columna liquida nellas se forma durante o período de absorção e esta columna age como valvula de retenção para dirigir o fluxo do gaz de retorno para dentro do alambique-absorpsor abaixo do nível do liquido nelle existente. O gaz de retorno é forçado através de uma serpentina ligada em ambas as extremidades ao alambique-absorpsor, estabelecendo assim uma circulação do liquido através da dita serpentina e do alambique-absorpsor somente durante o período de absorção. Quando se emprega o gaz como aquecedor, o seu fornecimento pôde ser regulado automaticamente pela quantidade do liquido no alambique-absorpsor, pelo que se obtém uma operação perfeitamente automatica.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, vistas diagrammaticas de tres diferentes formas de construção da machina ou aparelho de accordo com a invenção.

Em referencia, especialmente á fig. 1, é a seguinte a operação: Acesso o gaz no combustor 9, o conteúdo do alambique 10 é aquecido a cerca de 149° C. O alambique 10 está cheio até cerca de dous terços com agua ammonia, tendo uma consistencia de cerca de uma parte por peso de ammonia e duas de agua. O calor expelle o gaz de ammonia e alguma humidade para fóra do alambique na direcção apontada pelas flechas de duas cabeças, isto é, para cima pelo tubo 11 e para baixo pelo tubo 12, para dentro do retensor de humidade 13, e, em seguida, pelo tubo 14 para a primeira serpentina rectificadora 15, onde a maior parte da humidade se condensa e é levada para o retensor 13. A serpentina 15 é collocada no topo do tanque resfriador de agua 15. Da serpentina 15 o gaz de ammonia passa para a segunda serpentina rectifi-

cadora 17. Pela operação a serpentina 17 se torna parcialmente cheia de abundante agua ammonia, de modo que o gaz, passando pela serpentina 17, do fundo para o topo, ferve através do liquido que se acha na serpentina, condensando a humidade remanescente. A dimensão da serpentina 17 é de proporção tal que a humidade accumulada por uma operação do aparelho não encherá a serpentina. O gaz de ammonia sobe então pelo tubo 18, através do evaporador 19, desce pelo tubo 19 para a serpentina condensadora 21, onde o gaz de ammonia se liquefaz por causa de sua pressão e temperatura diminuida. O condensador 21 é bastante grande para conservar toda a ammonia liquefeita em uma operação e porque o gaz entra no fundo do condensador e ferve através da ammonia liquida do condensador, a eficiencia é augmentada. Passando o gaz pelo evaporador ao condensador em vez de por este para aquelle, como é de uso, evita-se o emprego da valvula de retenção. Quando o gaz de aquecimento é volvido para fóra, da maneira acima explicada, a pressão no alambique-absorpsor decahe, deixando a pressão mais elevada no condensador 21. Esta pressão impelle então a ammonia liquida do condensador 21, subindo esta pelo tubo 20 ao evaporador 19, que é de tamanho bastante para conter toda a ammonia liquida. Aqui a evaporação da ammonia liquida produz a refrigeração, que abaixa a temperatura da caixa (registradora) digo, refrigeradora 22 e transforma em gelo a agua contida no recipiente de gelo 23. O gaz de ammonia, da evaporação desce pelo tubo 18 e impelle para cima o liquido da serpentina 17 para a serpentina 15, da qual o liquido desce pela gravidade ao retensor 13. Todo excesso de liquido no retensor 13 extravasa no tubo 24 para o alambique absorpsor 10.

O gaz que reflue, tentando penetrar no topo do alambique-absorpsor, onde a pressão é mais baixa, levanta a columna de liquido no tubo 12, porque o extremo inferior do tubo 12 está sempre abaixo do nível do liquido no retensor 13. Ao mesmo tempo o gaz deprime o liquido do tubo 24. O tubo 12 é maior do que o 24, de modo que o liquido naquelle actuando como valvula de retenção obriga o gaz a penetrar no alambique-absorpsor 10 pelos tubos 24 e 25 e, assim, abaixo do nível normal do liquido no alambique, o que produz uma rapida absorção do gaz de ammonia que reflue. Os tubos 25 e 27 ligam a serpentina 26 ao alambique-absorpsor, em pontos abaixo do nível do liquido que se acha no alambique, de modo que os tubos 25 e 27 e a serpentina 26 ficam cheios de agua ammonia. Durante o período de aquecimento não há circulação de liquido pela serpentina 26, porque está abaixo do nível do fundo do alambique absorpsor 10, mas, durante o período de resfriamento, o gaz que reflue pelo tubo 25 estabelece uma circulação de agua ammonia na direcção da flecha de uma só cabeça. Assim, a agua ammonia do alambique-absorpsor é rapidamente resfriada e apresada a absorção de gaz. A extensão do tubo 25 no alambique absorpsor produz uma circulação da agua ammonia. Pôde-se dizer que esta disposição substitue a bomba de circulação de uso commum. Collocando-se de uma vez toda a ammonia liquefeita no evaporador, evita-se a necessidade da valvula usual de expansão. Si alguma agua for captada no evaporador 19, será retirada, abrindo-se a valvula de esgotamento e, que normalmente é fechada.

A agua ammonia pôde ser carregada no aparelho, retirando-se a capsula 21 do extremo superior do condensador 21 e, desatarraxando-se levemente esta capsula, durante o primeiro aquecimento, o ar pôde ser expellido do aparelho. Em todas as outras occasiões, a carga de agua ammonia é fechada no aparelho e não haverá gasto da mesma durante um período de annos. O supprimento de gaz de aquecimento é de preferencia regulado automaticamente, como se mostra na fig. 1, em que o alambique-absorpsor 10 é mantido em um extremo por um suporte 30 e, no extremo aquecido, por uma alavanca 31 que repousa sobre o suporte 32. O peso de alavanca 33 é ajustado para equilibrar o alambique-absorpsor, a flexibilidade dos tubos 14, 26, 27 permitindo algum movimento no extremo aquecido do alambique-absorpsor. Quando um certo numero de libras de gaz tiver sido expellido pelo calor do alambique-absorpsor, a alavanca 31 fecha a valvula de gaz 34, interceptando o fornecimento principal de gaz. O pendulo invertido 35 ligado á valvula 34 completa e accelera a pausada da valvula 34. A luz guia 36 continúa a queimar. Quando o gaz que reflue tiver sido todo reabsorvido, o peso augmentado no alambique-absorpsor 10 opera a alavanca 31, obrigando-a a mover a valvula de gaz 34, de modo a voltar-se para o supprimento principal de gaz, que é accendido no conductor 9 pela luz 36. O calor é mantido em volta do alambique-absorpsor pela caixa ou fogão de folha metallica 37. Existe um cano de fogão 38. O reservatorio de agua, 16, contendo o condensador, serpentina refrigeradora e rectificadoras, é de preferencia ligado pelo tubo 40 ao reservatorio de agua 41. O tubo 42 liga o fundo do reservatorio 41 ao do 16. A agua é fornecida pelo tubo 42. O tubo 45 dirige-se ás torneiras de agua quente na casa. A serpentina 44 pôde ser collocada em um fogão da maneira usual. A agua aquecida pelas serpentina 15, 17, 26, 21 estabelece uma circulação na direcção das flechas singelas. Por este meio, agua quente, refrigeração e gelo podem ser suppridos á habitação por (meio) digo, um aparelho sem o emprego de combustivel extra. O gelo formado no recipiente 23 resiria o refrigerador durante o período de aquecimento.

A machina ou aparelho descripto é adaptado a funcionar continuamente. Um período de, digamos, duas horas será seguido por um período de evaporação ou absorção de cerca de vinte horas. Naturalmente se poderá variar a duração desses períodos.

A fig. 2 mostra o mesmo aparelho de ammonia disposto para embarque, como uma peça e especialmente adaptado para resfriar leite ou fazer gelo em fazendas ou abarracamentos. Nesta disposição, o tanque de agua 16 contém a agua resfriadora, e rectificador 15, um segundo rectificador 17, o condensador 21, com a forma de tambor cylindrico, a serpentina 26, e supporta caixa do resfriador 22. Como fabricado, o reservatorio de agua 16, supporta tambem em um lado o alambique-absorpsor 10, mas, para se simplificar o desenho, o alambique-absorpsor é representado em um extremo do reservatorio 16. Como nos abarracamentos não se pôde utilizar o gaz, emprega-se para o aquecimento o fogão usual á chamma do kerozeno 9. O deposito de kerozeno 7 conserva a quantidade de kerozeno necessaria para um aquecimento, e, assim, o fogão pôde queimar todo o kerozeno fornecido, sem maior cuidado. Para resfriar o leite e

caixa de refrigerador 22 está cheia de bastante água para cobrir o evaporador e cubas de leite são colocadas na água resfriada.

A fig. 3 mostra o mesmo aparelho de amonia, disposto para o funcionamento no topo de uma caixa de refrigerador caseiro 22. Nesta figura também, o alambique-absorpsor 10 se representa estendido desde a caixa do refrigerador, afim de evitar confusão no desenho, mas, como fabricado, o alambique-absorpsor é supportado no topo da caixa do refrigerador, em frente do tanque 16. Neste modelo a valvula de esgotamento v é fechada para esgotar qualquer liquido do evaporador 19, para o alambique-absorpsor 10; a pressão de gaz no evaporador 19 forçando o liquido no tubo 18. Este modelo é também feito para ser embarcado como uma peça, com a caixa do refrigerador, carregado de água amonia e prompto para a operação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, em que o alambique-absorpsor e o condensador são ligados entre si pelo evaporador, de modo que o liquido refrigerante entrará e sahirá do condensador através do evaporador pelas duas vias.

2º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, compreendendo um alambique-absorpsor, um evaporador e um condensador ligados em um cyclo operativo, e meios collocados entre os ditos alambique e evaporador, para formar uma columna liquida adaptada a dirigir o fluxo do gaz que reflue para dentro do alambique, abaixo do nivel do liquido que nelle se acha;

3º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, compreendendo um alambique-absorpsor, um evaporador e um condensador ligados em um cyclo operativo, as ligações entre os ditos alambique e evaporador compreendendo um tubo resfriador, disposto de tal maneira que o gaz que reflue será forçado para dentro do alambique abaixo do nivel do liquido que nelle se acha, e, ao mesmo tempo estabelecerá uma circulação do liquido através do dito tubo de resfriamento e do alambique-absorpsor;

4º, uma machina de fazer gelo, do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 1 ou 2, em que as ligações entre o alambique-absorpsor e o evaporador compreendem um retensor ligado com o dito evaporador, um tubo que se prolonga para cima, ligando a parte inferior do dito retensor com o alambique-absorpsor em um ponto acima do nivel do liquido nelle existente, e um tubo que se prolonga para baixo, ligando a parte superior do dito retensor com o mesmo alambique, em um ponto abaixo do nivel do liquido que nelle se acha;

5º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 4, em que o tubo que se prolonga para baixo abre-se em uma serpentina ligada nos dous extremos ao alambique-absorpsor, abaixo do nivel normal da água nelle contida;

6º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 1, em que os tubos que ligam o evaporador ao alambique-absorpsor, de um lado, e ao condensador, de outro lado, abrem-se no topo do evaporador;

7º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 1, em que as ligações entre o alambique-absorpsor e o evapora-

dor comprehendem uma serpentina rectificadora adaptada a conservar o liquido durante o periodo de distillação, e a expellir o liquido durante o de absorção;

8º, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada de 1 a 6, caracterizada por uma serpentina em forma de condensador, ligada aos outros elementos da machina por meio de um tubo simples que se prolonga do fundo do dito condensador ao evaporador;

9º, uma machina de fazer gelo, do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 4, provida de meios regulados automaticamente pela quantidade de liquido no alambique-absorpsor, para fornecer uma determinada quantidade de calor ao dito alambique;

10, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 9, em que os extremos do alambique-absorpsor são respectivamente montados em um supporte fixo e uma alavanca de peso engonçada, capaz de ajustamento para equilibrar o alambique-absorpsor e adaptada a regular a valvula do combustor;

11, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 10, em que a valvula do combustor é rotativa, provida de dous ponteiros entre os quaes pôde oscillar a alavanca engonçada, e com um peso ou pendulo para o fim de acelerar o fechamento da dita valvula;

12, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 1 a 9, em que o condensador, o tubo de resfriamento e o retificador são collocados em um tanque de água commum;

13, uma machina de fazer gelo, do tipo de absorção intermitente, como reivindicada em 12, em que o tanque de água é ligado em seu extremo inferior a um tubo de fornecer água a um superior, a uma intallação de aquecer água, sendo o dito tanque de água posto em comunicação por um tubo, de modo que se pôde estabelecer uma circulação de água pelo ditos tanques e tubo de comunicação;

14, uma machina de fazer gelo do tipo de absorção intermitente, construída, disposta e adaptada a funcionar substancialmente como acima descripto com referencia aos desenhos annexos, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.217 — Memorial descriptivo da invenção de «um anzol aperfeiçoado», para que pretenda privilegio August Thoring, domiciliado em Stavanger, Noruega.

Refere-se a invenção a um anzol, que differo dos anzóis até hoje usados, por ter a barba collocada no lado do anzol, isto é, ella projecta-se para fóra do plano do anzol em vez de ser collocada no lado de dentro do anzol no plano deste, como de costume.

Experiencias têm mostgado que o peixe não se solta tão facilmente dos anzóis construídos segundo a minha invenção, como dos anzóis usados até hoje, em que a barba se acha no lado de dentro do anzol no plano do mesmo.

A invenção está representada no desenho junto, em que a fig. 1 é uma elevação lateral de um anzol como se usa até agora. As figs. 2 e 3 mostram um dos meus anzóis aperfeiçoados em

elevação lateral e vista de frente, respectivamente, e a fig. 4 é uma vista de frente mostrando uma construção ligeiramente modificada tendo duas barbas. Nesta construção modificada é preferivel collocar as barbas uma em cada lado do anzol e com alturas diferentes, de modo que os enfraquecimentos no anzol, causados pelas barbas, não fiquem oppostos um ao outro.

Nos desenhos a barba é representada, projectando-se em um plano perpendicular ao plano do anzol. O plano da barba pôde, porém, formar um angulo, um tanto menor que 90° com o plano do anzol sem alterar o principio da invenção. Por exemplo, a barba pôde ser collocada em uma posição intermedia das posições vistas nas figs. 1 e 2, isto é, em um plano fazendo um angulo de 45° com o plano do anzol.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um anzol, tendo uma barba collocada no lado do mesmo, de modo a projectar-se para fóra do plano do anzol;

2º, um anzol tendo duas barbas collocadas uma de cada lado do mesmo, de modo a projectarem-se para fóra do plano do anzol.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916, — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 10.219 — Memorial descriptivo da invenção de «um methodo e aparelho aperfeiçoados para compensar automaticamente a dilatação ou a contração de arames, barras e semelhantes», para que pretenda privilegio Walter Harrison Briddle, domiciliado em Westminster, no Condado de Londres, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a um methodo e um aparelho para compensar automaticamente a dilatação ou a contração de arames, barras ou semelhantes dispostos entre dous pontos fixos em relação um ao outro. É applicavel, por exemplo, para compensar a dilatação e a contração de arames de signaes ou de tirantes de manobra de agulhas de estradas de ferro, devidas a variações de temperatura, ou para compensar por modo similar variações relativamente pequenas no comprimento de arames, barras e semelhantes, devidas a qualquer causa.

Consiste essencialmente em cortar o arame, barra ou semelhante, e ligar cada extremo cortado a um par de alavancas pivotadas, uma das quaes ou ambas, são munidas de contrapesos ou adaptadas por qualquer outro modo a mover-se com o extremo, ou os extremos do arame quando este se dilata ou contrai, e em collocar um fusil ou dispositivo connector, ajustavel automaticamente, entre as alavancas, adaptado a fazer-as mover-se conjuntamente em qualquer posição quando no arame, barra ou semelhante actuar uma tensão ou uma pressão em qualquer das duas direcções oppostas.

A invenção será descripta como applicada arames operativos de signaes de estradas de ferro. Quando applicado a estes arames, o aparelho pôde ser collocado em qualquer posição no comprimento do arame, porém, é collocado de preferencia no centro do arame, pelo motivo que se dirá adiante.

No desenho junto estão representados, como exemplos, diversos modos de realizar a invenção. A fig. 1 representa um modo de realizar a invenção. A fig. 2 representa uma variante. A fig. 3 é um detalhe da dita variante. As figs. 4 e 5 representam outras variantes.

Referindo-me á fig. 1, o aparelho comprehende duas alavancas A que podem ser pivotadas no mesmo eixo, ou como está representado, em eixo separados B, e são munidos de contrapesos C montados por modo tal que as alavancas tendem a afastar-se uma da outra. O arame de signal D é cortado no lugar em que o aparelho tem de ser collocado, e os extremos cortados são ligados aos extremos das duas alavancas A por modo tal que quando as alavancas são puxadas ou movidas para o exterior pelos seus contrapesos, exercem uma tensão sobre os dous comprimentos do arame e os mantem esticados. É evidente que quando os dous comprimentos de arame D se dilatam á medida que a temperatura sobe, as alavancas A sob a acção dos seus contrapesos C tendem a afastar-se uma da outra, e que quando a atmosfera se torna mais fria e se effectuar a contracção as alavancas tendem a ser puxadas uma para a outra pela contracção dos comprimentos de arame.

Entre as alavancas está situado um fusil ou bloco ajustavel E, adaptado, quando as alavancas A se abrem e se fecham, a mover-se para o espaço, ou para fóra do espaço, entre as alavancas, por modo tal que o fusil ou bloco E, seja qual for a posição que tomar, entra em contacto ou quasi em contacto com as duas alavancas, para que, quando uma das alavancas A for puxada, ou as duas, entre em contacto com o fusil ou bloco E, e em seguida o fusil ou bloco entre em contacto com a outra alavanca A, e as duas alavancas, mantidas praticamente nas mesmas relações que quando começam a ser puxadas, se movem pela acção de puxar. Quando cessar a tensão suplementar os arames voltarão á posição normal por modo conhecido, levando conjuntamente as duas alavancas ainda aferrolhadas uma na outra até chegarem á posição normal, libertando-se então as alavancas e os fusis uns dos outros.

No arranjo representado na fig. 1, em que as alavancas estão dispostas verticalmente, o fusil, ou bloco E está pendente do extremo de um braço pivotado F, que, segundo os movimentos das alavancas A, sobe ou desce por meio de um fusil G operado pelo movimento de uma das alavancas A. Os lados das alavancas A e do fusil ou bloco E tem forma tal que, dentro de limites razoaveis em qualquer posição das alavancas A, o bloco E está em contacto, ou quasi em contacto com as duas alavancas. Os lados das alavancas A podem ser dentados, e os lados do fusil ou bloco E podem ser dentados por modo similar para se obter melhor contacto entre as duas alavancas e o fusil ou bloco intermedio ajustavel.

De preferencia as alavancas estão dispostas mais ou menos verticalmente, como está representado, mas podem ser dispostas horizontalmente ou em qualquer outro angulo, e nesse caso póde-se ligar uma mola ao fusil ou bloco connector E, para puxal-o para dentro entre as alavancas quando estas se afastam uma da outra.

No arranjo na fig. 2 as alavancas A1, constituidas neste caso por varas ou barras direitas estão montadas como acima em eixos B1, e ao extremo livre a1 de uma das alavancas A1 está ligado um dos extremos cortados do arame de signal D. Na mesma alavanca está pivotado livremente um fusil E1 que póde correr livremente em um guia H (v. fig. 3), formado ou montado no lado da outra alavanca A1. O outro extremo cortado do arame D passa por um guia a2 no ex-

tremo da alavanca A em que corre o fusil E1, e está ligado ao extremo livre deste fusil. O lado superior do fusil E tem dentes e, e o guia H tem uma espera J adaptada a entrar nos dentes e do fusil E1. Normalmente, sob a acção do contrapeso C e da tensão do arame D, o fusil E1 tende a tomar a espera J, porém ha um embolo de mola K no guia H, que é adaptado a manter normalmente o fusil E fóra de contacto com a espera. A pressão do embolo K é maior do que a que tenderia normalmente a fazer entrar o fusil em contacto com a espera, porém menor do que a exercida quando o signal tem de ser puxado, para que neste caso a pressão do embolo seja dominada e o fusil E seja levantado para contacto com a espera J, e as duas alavancas A1 se movam conjuntamente, sendo mantidas nas mesmas posições relativas que no começo da tracção. Porém o fusil E1 fica livre para correr no guia H quando as alavancas A1 se abrem ou se fecham segundo as variações de comprimento do arame D.

O arranjo na fig. 4 é similar ao na fig. 2, excepto que em vez de um embolo de (mola) digo, mola K para manter o fusil E1 normalmente fóra de contacto com a espera J, emprega-se um contrapeso L para este fim.

Na fig. 5 está representado um arranjo similar. Como nas figs. 2 e 4 ha um fusil E1 pivotado na alavanca A1, porém, o methodo de prender o fusil é differente. Para este fim, o extremo superior a3 da segunda alavanca A2 está montado para ser capaz de pivotar sobre a parte principal da alavanca, mas é mantido normalmente em alinhamento com esta parte por um contrapeso M que o segura contra uma espera adequada N. De preferencia o contrapeso M substitue o contrapeso C na alavanca A1, mas póde ser addicionado a este si se desejar. De uma orelha O na frente da parte pivotada a3 está pendente uma barra P com beira biselada adaptada, quando a parte a3 é dobrada para a frente, a entrar nos dentes de fusil E1 e impedir o seu movimento no guia H.

Em operação é evidente que nas condições normaes as alavancas A1 e A2 podem abrir-se ou fechar-se quando o arame se dilata ou contrahe, como se descreveu em referencia as outras figuras; porém, quando é exercida uma tracção suplementar no extremo a3, este extremo será dobrado para a frente, e o bisel P entrará nos dentes e do fusil E1 e as alavancas mover-se-hão conjuntamente sendo mantidas nas mesmas posições relativas.

Podem-se empregar quaesquer outros meios para ligar por modo ajustavel as alavancas, para que possam abrir-se ou fechar-se em relação uma á outra, podendo aliás mover-se conjuntamente em torno dos seus eixos quando for exercida uma tracção em outra direcção no arame.

Além do seu uso para arames de signaes, a invenção tambem póde ser applicada para compensar a dilatação e a contracção de tirantes de manobra de agulhas. Porém quando for empregada em tirantes de agulhas, não é necessario contrapesar as alavancas, pois que estas alavancas não tem de exercer uma tensão sobre o tirante.

A invenção tambem póde ser applicada a qualquer outro fim em que seja necessario compensar a dilatação ou a contracção de um arame, barra ou semelhante entre os dous pontos fixos em relação um ao outro.

De preferencia, como se disse acima, o aparelho é montado quasi no centro

ou no centro do arame, para que a dilatação ou a contracção seja comprehendida mais ou menos por igual pelas duas alavancas.

Porém, isto não é necessario, pois que o aparelho póde ser collocado em qualquer posição no arame. Quando for collocado em qualquer dos extremos do arame, uma das alavancas póde em circunstancias normaes ficar praticamente estacionaria, sendo a totalidade da dilatação ou da contracção absorvida pela outra alavanca.

No desenho as alavancas estão representadas com os dous extremos do arame sobrepostos um no outro; é porém evidente que se póde empregar um arranjo similar quando as relações entre as duas alavancas estiverem invertidas e os extremos do arame não se sobreponham reciprocamente.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um methodo de compensar a dilatação ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, dispostos entre dous pontos fixos em relação um ao outro, que consiste em cortar o arame, barra ou semelhante, e ligar cada extremo cortado a um par de alavancas pivotadas, uma das quaes (ou ambas) está contrapesada ou adaptada por qualquer outro modo a mover-se com o extremo (ou com os extremos) do arame ou semelhante, quando este se dilata ou contrahe, e em munir as alavancas de meios situados entre ambas, adaptados a fazer os mover-se conjuntamente para qualquer posição quando actuar no arame, barra ou semelhante um esforço de tracção ou de pressão;

2º, meios para compensar a dilatação ou a contracção de arames, barras ou semelhantes dispostos entre dous pontos fixos em relação um ao outro, que comprehendem duas alavancas pivotadas, cada uma ligada pelo seu extremo livre a um dos extremos cortados do arame ou semelhante, e meios ajustaveis entre as alavancas para fazer-as mover-se conjuntamente quando actuar no arame, barra ou semelhante um esforço de tracção ou de pressão;

3º, um aparelho para compensar a dilatação ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, segundo a reivindicacão 2 e que comprehende duas alavancas pivotadas, cada uma ligada pelo seu extremo livre a um dos extremos cortados do arame, barra ou semelhante, ou tomada por um destes extremos, e um bloco-fusil montado entre as alavancas para se mover automaticamente segundo a oscillação de uma das alavancas e adaptado a entrar em contacto ou quasi em contacto com as duas alavancas em qualquer posição das alavancas dentro de certos limites.

4º, um aparelho para compensar a dilatação ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, segundo a reivindicacão 2, e que comprehende duas alavancas pivotadas, cada uma ligada pelo seu extremo livre a um dos extremos cortados do arame, barra ou semelhante, ou tomada por um destes extremos, um fusil pivotado em uma das alavancas e adaptado normalmente a correr sobre ou através de um guia formado ou montado na segunda alavanca, e meios para aferrolhar a segunda alavanca e o fusil para manter as alavancas na mesma posição relativa, quando uma tensão ou pressão suplementar actuar no arame, barra ou semelhante;

5º, um aparelho para compensar a dilatação ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, segundo a rei-

indicacão 4, em que o fusil connector entre as alavancas é dentado, e em que ha meios pelos quaes uma tensão ou pressão supplementar no arame ou semelhante faz que os dentes do fusil tomem uma espera na segunda alavanca e aferrolhem assim as alavancas conjuntamente;

6°, em um aparelho para compensar a dilataçào ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, segundo as reivindicações 4 ou 5, ligar um extremo de arame, barra ou semelhante ao extremo livre do fusil connector entre as alavancas por modo tal que uma tensão ou pressão supplementar no arame ou semelhante faça levantar o fusil para tomar uma espera na dita segunda alavanca;

7°, um aparelho para compensar a dilataçào ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, segundo as reivindicações 4 ou 5, em que a segunda alavanca é formada com um extremo pivotado munido de contrapeso ou mola para mantel-o normalmente alinhado com a parte principal da alavanca, e formada com uma orelha de que está pendente uma barra pivotada com beira biselada adaptada a entrar em um dente do fusil quando a alavanca é dobrada para a frente, estando um dos extremos do arame ou semelhante ligado ao extremo livre do dito extremo pivotado para que uma tensão ou pressão supplementar no arame ou semelhante faça que as alavancas sejam aferrolhadas e mantidas nas posições relativas;

8°, um aparelho para compensar a dilataçào ou a contracção de arames, barras ou semelhantes, substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1, 2, 4 ou 5 do desenho.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1916.
— Por procuracão, *Leclerc & C.*

10.250 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho para tratar minerios e outros materiais sob pressão, para que pretende privilegio Henry Bert Howland, domiciliado em Duluth, Condado de St. Louis, Estado de Minnesota, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção aapparehos para tratar minerios e outros materiais sob pressão, e tem por objecto especial fornecer um aparelho especialmente adaptado para sulfatação a secco sob pressão atmospherica. Com este objecto em vista, a invenção consiste em fornecer um recipiente formando uma camara de reacção para conter o material a tratar. O recipiente é collocado dentro de um recinto ou casco externo capaz de resistir a pressão superatmospherica. O recipiente tem meios para admittir e descarregar o material tratado e meios para admittir constituintes reagentes fluidos, taes como acido sulfuroso e ar sob pressão superatmospherica, havendo um dispositivo no recipiente para agitar o seu conteúdo durante o tratamento pelos constituintes reagentes. Si se fizer o recipiente impermeavel a gazes, o espaço entre o recipiente e o casco externo é de preferencia alimentado com fluido sob pressão superatmospherica para, pelo menos, equilibrar a pressão interna do recipiente, mas se não se fizer o recipiente impermeavel a gazes, é claro que o meio de pressão, tal como o acido sulfuroso e ar sob pressão superatmospherica fornecidos ao recipiente, aumentará também a pressão no casco externo, e a pressão nas paredes exter-

nas do recipiente igualará a pressão nas paredes internas delle. Uma vez obtida a pressão desejada no aparelho para promover as reacções chimicas, pôde-se abrir parcialmente uma valvula de escapamento adequada, associada com o recipiente ou com o recinto ou casco, para permittir escapamento do conteúdo gazoso do aparelho e a admissão de novos constituintes reagentes fluidos. Em alguns casos pôde ser conveniente fornecer outros accessorios, abaixo descriptos.

A invenção está representada nos desenhos juntos, em que: a fig. 1 é uma secção vertical do recipiente e suas partes associadas quando construido para serviço de laboratorio; a fig. 2 uma elevação lateral mostrando o aparelho da fig. 1 montado pivotalmente em uma estrutura de supporte; e a fig. 3, uma secção vertical de um aparelho comprehendendo os mesmos principios geraes de operacão que o das figs. 1 e 2, mas construido para fins commerciaes.

Referindo-me ás figs. 1 e 2, o aparelho, quando construido para fins de laboratorio, comprehendendo um recipiente 1 formando no seu interior uma camara de reacção em que se pôde introduzir e retirar a carga por meio de uma secção de tubo 2, tendo um casco amovivel 3 em forma de manga, um de cujos extremos é fechado por meio de um vidro transparente 4. Communicando com o interior da manga 3 ha uma secção vertical de tubo 5 tendo os conductos derivados 6 e 7 regulados pelas valvulas de 8 e 9 respectivamente. O recipiente 1 é encerrado em um casco externo 10 capaz de resistir a pressões internas relativamente altas. Por isto o casco 10 comprehendendo a parte do corpo cylindrica forte 11 soldada em um extremo a uma chapa terminal 12, e no seu extremo opposto tem uma chapa de fechamento 13 segura firmemente na beira peripherica 14 da parte 11 por meio das cavilhas 15 que passam pelas chapas 12 e 13. Igualmente o recipiente comprehendendo uma parte do corpo cylindrica soldada em um extremo a uma chapa terminal 23, e no outro extremo pôde ser fechado por uma chapa 24 que assenta na beira peripherica 16 da parte do corpo cylindrica do recipiente. Si se quizer tornar o recipiente 1 impermeavel a gazes, pôde-se forçar a chapa 24 para assentar firmemente contra a parte do corpo cylindrica do recipiente por meio de um tubo ou munhão 17, tendo um extremo conico cooperando com uma sede correspondentemente formada 18 na chapa 24. O tubo ou munhão 17 sae pela chapa terminal 13 do casco externo e communica-se-lhe uma compressão terminal por meio de cavilhas 19 que tem contacto de rosca com uma parte fixa do aparelho, taes como a representada em 20 e que cooperam com o disco 21 que se move lateralmente quando as cavilhas são actuadas. O disco 21 confina com uma manga 22 segura rigidamente no munhão 17, de modo que, apertando as cavilhas 19, o disco 21 communica uma compressão terminal ao munhão 17 e mantem assentada a chapa 24. Um segundo munhão 25 está seguro na chapa 23 do recipiente e sae pela chapa 12 do casco externo. Pôde-se inserir um pyrometro no munhão 25 para determinar a temperatura na camara de reacção.

No recipiente 1 ha um agitador rotativo, 27, montado por um extremo no extremo do pyrometro 26, como se vê em 28. O outro extremo do agitador está

fixado em 29 no extremo de um tubo 30 que passa pelo munhão 17 a um ponto em que elle se liga com a polia motriz 31. A passagem no tubo 30 é regulada por uma valvula 32. O tubo 30 adapta-se livremente no munhão 17, de modo a deixar um espaço entre a parede interna do munhão e a parede externa do tubo. Este espaço é utilizado para fornecer os constituintes reagentes fluidos á camara de reacção, constituintes que são admitidos no munhão 17 por uma secção de tubo vertical 33 em communicacão com um conducto derivado 34, e um medidor combinado de pressão e vacuo. O conducto 34 é regulado por uma valvula 36.

Afim de esfriar o recipiente de reacção, se ficar muito quente, colloca-se uma serpentina 37 no recipiente, subindo os extremos 38 da serpentina através da caixa de descarga 39. Si a temperatura do recipiente não for sufficiente, elle pôde ser aquecido por uma serpentina electrica 40 collocada sobre os voltas da serpentina de esfriamento 37, o tendo partes extremas 41 subindo também através da caixa 39. Si se desejar uma quantidade de vapor na camara de reacção, ella pôde ser admittida pela secção de tubo 42 enrolada diversas vezes em redor do extremo do recipiente 1 e communicando com o interior do recipiente pela entrada 43. A agua introduzida pelo tubo 42, ao cercar o recipiente 1, será convertida em vapor e admittida no recipiente 1, pela entrada 43. Uma secção de tubo 44 que sobe através das caixas de descarga 39 e communica com o espaço entre o recipiente 1 e o casco externo 11, serve para admittir neste espaço um meio de pressão, tal como nitrogeneo, quando se quer fazer o recipiente impermeavel a gazes o fornecer um meio de pressão ao casco 11 para contrabalançar a pressão no recipiente. Os extremos de todos os tubos e da serpentina 40 devem passar através da tampa 45 da caixa 39 de modo impermeavel a gazes.

Para augmentar a reacção, pôde-se collocar uma tomada de corrente de arco electrico, 46, em uma parede do recipiente, que se pôde ligar aos conductores electricos 47 e 48. Pôde-se encher o espaço entre o recipiente 1 e o casco 11 com material isolador de calor, tal como asbesto, indicado em 49, o que pôde ser laminado, como se vê na fig. 1.

O aparelho acima descripto é de preferencia montado pivotalmente como em 50 em uma estrutura de supporte 51 e é normalmente mantido em sua posição operativa, indicada como «Posição 2», fig. 2, por uma columna 52 que pôde cair para a posição em linha pontuada na fig. 2, para que o aparelho possa oscillar em redor de sua conexão pivottal para a posição em linha de pontos e traços, indicada como «Posição 1», que corresponde á posição de enchimento, pois o material a tratar pôde ser promptamente introduzido na camara de reacção pela secção de tubo 2. Na «Posição 3» o material pôde ser promptamente descarregado pela secção de tubo 2 para um receptaculo 53.

Para operar, o minerio ou outro material a tratar é pulverizado e introduzido em estado secco na camara de reacção pela secção de tubo 2, emquanto o aparelho está na «Posição 1» (fig. 2), removendo-se primeiro a manga 3, que se repõe depois de se introduzir o material. Move-se então o aparelho para a «Posição 2», ou sua posição operativa, e

gira-se lentamente o (girador) digo, agitador 27 por meio da polia 31. Si se construir o recipiente 1 de modo impermeável a gases, fecham-se então todas as válvulas e introduz-se nitrogênio pelo tubo 44 até que se atinja uma pressão no espaço entre o casco e o recipiente igual ou um pouco mais alto que a posição de tratamento na câmara de reacção. Esta pressão pôde ser de cerca de 68 Kgs. por 25 mms. quadrados, e serve para contrabalançar a pressão na câmara de reacção. É claro, porém que, si se não construir o recipiente 1 de modo impermeável a gases, os constituintes fluidos admitidos no recipiente 1 sob pressão não só augmentarão a pressão no recipiente, como também no espaço entre o recipiente e o casco. A pressão será pois, a mesma tanto fóra como dentro do casco, e pôde-se então prescindir da admissão do meio de pressão pelo tubo 44. Os constituintes reagentes fluidos, taes como, por exemplo, ácido sulfuroso e ar sob uma pressão de cerca de 45 Kgs. por 25 mms. quadrados, passam então pela válvula 36 até que a pressão na câmara de reacção chegue a 45 Kgs. por 25 mms. quadrados. A reacção chimica começa immediatamente, e si o calor produzido por ella não fôr sufficiente, pôde-se passar uma corrente electrica pela serpentina de aquecimento 40 para levar a temperatura ao grão desejado. Por outro lado, se a temperatura exceder o grão desejado, pôde-se passar agua ou outro fluido refrigerante pela serpentina 37. Depois que a reacção começa e a temperatura chega ao grão desejado, a válvula de escapamento 9 se abre parcialmente para sahir o conteúdo do gazoso do aparelho, e para permittir introdução continua de novo ácido sulfuroso e ar a uma pressão constante de 45 Kgs. por 25 mms. quadrados, ligam-se o tubo 44 a um tanque ou outro meio capaz de fornecer continuamente o ácido sulfuroso e ar sob pressão constante. A tomada de corrente 46 actua como um catalyzador para augmentar as reacções chimicas.

A intervallos convenientes pôde-se examinar a carga descarregando uma pequena porção della para analyse, o que se pôde fazer, seja fechando a válvula 36, reduzindo a pressão na câmara de reacção pela válvula 9 a cerca de 5 kgs., e abrindo a válvula 32, para que um pouco da carga quando caher no extremo aberto do tubo 30 pelo agitador 27 de gyro lento se introduza no tubo, seja reduzindo-se a pressão na câmara de reacção e inclinando o aparelho para a posição 3, afim de descarregar material no receptaculo 53. Depois de cada vez que se obtem a amostra, augmenta-se de novo a pressão, restabelecendo-se a corrente de gases através da câmara, e a temperatura é elevada e mantida ao grão desejado. No fim de um certo periodo forma-se uma quantidade relativamente grande de sulfato. Em alguns casos pôde ser conveniente reduzir alternadamente a pressão na câmara de reacção e augmenta-la depois até a quantidade desejada. Isto se pôde fazer simplesmente baixando a pressão a pressão atmosphérica e a restabelecendo a pressão operativa, ou ligado o tubo de ramificação com uma bomba de vacuo e reduzindo a pressão pela válvula 8, e serve para permittir que certos constituintes se desprendam pelo calor.

Achei o aparelho acima descripto muito eficiente para trabalho de labora-

tório, mas, para fins commerciaes, é preferível modificar a estrutura. A figura 3 mostra um aparelho commercial, que comprehende um casco externo A correspondente ao casco externo 10 da forma do aparelho acima descripto e capaz de resistir ás pressões superatmosphéricas internas. Na forma commercial do aparelho, o recipiente para reter o minerio ou outro material a tratar pôde ter a forma de um recipiente-fornalha H, convenientemente supportado dentro do casco A. Collocada no recipiente H ha uma pluralidade de fornos L, de um a outro dos quaes o material é successivamente alimentado pelos agitadores M montados no eixo rotativo N. A construção da fornalha, comprehendendo os fornos, agitadores e outros accesorios, pôde ser a usual, de modo que a operação da fornalha não precisa ser descripta detalhadamente. É preciso notar, porém, que o eixo N communica por uma abertura f com uma câmara E situada em baixo da fornalha e formada entre as chapas O e P. Em baixo da câmara E ha uma segunda câmara F, na qual os constituintes reagentes fluidos, taes como ácido sulfuroso e ar, são admitidos pelo tubo J regulado pela válvula Q. O mecanismo que actua para gyrar o eixo N é collocado na câmara F e comprehende um eixo rotativo K que supporta um rodete conico i que engrena com uma roda conica j fixada no eixo N. Os constituintes reagentes fluidos admitidos na câmara F servem, pois, para esfriar o mecanismo actuante. Da câmara F estes constituintes passam por um conducto de ramificação k e depois para um tubo e, que conduz os ditos constituintes á câmara E pela tubulagem o-o-o. Da câmara E estes constituintes, passando pela abertura F ao interior do eixo N e são distribuidos por meio dos braços do agitador ôco aos diversos fornos e sahem da fornalha pela sahida R. Os constituintes reagentes fluidos ao serem conduzidos da câmara F á câmara E são aquecidos por passarem por uma serpentina G collocada no receptaculo I. O material quente da fornalha é descarregado pelo conducto b para o receptaculo I e, conservando-se ali, serve para aquecer os constituintes reagentes fluidos que passam pela serpentina G. Os constituintes reagentes fluidos, depois de desempenharem o seu papel de sulfatar o minerio ou outro material retido nos fornos da fornalha, são descarregados directamente na parte superior D do casco A pela sahida R, e depois passam por uma abertura S ao receptaculo C, de onde podem sahir pelo tubo g regulado pela válvula T ou por qualquer outro meio adequado.

O material a tratar pôde ser introduzido no aparelho por qualquer modo adequado, tal como removendo-se a tampa h, admitindo-se a carga pela abertura de alimentação U do vertedouro L, repondo-se então a tampa h. O material é colhido no receptaculo C e gradualmente alimentado á fornalha por uma abertura a em baixo da qual se colloca um parafuso alimentador V operado por qualquer mecanismo adequado, tal como a roda de parafuso sem fim m8. O material tratado pôde ser descarregado do receptaculo I por uma sahida c para um receptaculo d, havendo uma válvula de repressão W ou outro meio adequado para regular a descarga do material do receptaculo.

A operação desta forma de aparelho é a seguinte: Tira-se a tampa h e in-

troduz-se no receptaculo C minerio seco ou outro material a sulfatar. Arranca-se então o mecanismo actuador e aquece-se o interior do casco A ao grão necessario pelos meios usuas de aquecimento, comprehendendo combustores de oleo, correntes de ar quente ou semelhantes. Querendo-se, pôde-se seguir a pratica commum de misturar combustivel com o material tratado, para aquecer a fornalha. Opera-se então o parafuso V e alimenta-se o material á direita ou á esquerda, da abertura a, conforme a direcção de rotação do parafuso. O movimento dos agitadores leva o material do forno a forno até que a fornalha tenha uma carga operativa de material, e neste momento todo o material terá sido removido do receptaculo C. Reenche-se então o receptaculo C de material, fecham-se todas as aberturas e válvulas associadas com o casco externo e admittem-se pelo tubo J os constituintes reagentes fluidos, taes como ácido sulfuroso e ar ou outros gases. A corrente relativamente fria desses gases esfria o mecanismo actuador na câmara F e depois passa pelo tubo e á câmara E, dahi pelo eixo N e agitadores á câmara D, donde sae pelas aberturas para o receptaculo C. Quando se attinge a pressão superatmosphérica desejada no casco A, os gases consumidos podem sahir sob regulção adequada, pelo tubo g, e os constituintes reagentes fluidos são admitidos pelo tubo J de um tanque ou outro ponto de fornecer os constituintes reagentes fluidos sob pressão constante. Deste modo a pressão no casco se manterá constante e o tratamento do material nos fornos terá lugar sob pressão superatmosphérica, o quanto tem lugar uma alimentação constante de novos constituintes. O material quente descarregado no receptaculo I serve para preaquecer os constituintes reagentes fluidos que passam pela serpentina G, e os gases quentes no seu trajecto da fornalha á sahida g preaquecem o minerio ou outro material no receptaculo C.

A intervallos convenientes o material tratado pôde ser removido do receptaculo I, fechando-se a válvula Q, descendo assim a pressão no casco á pressão atmosphérica, e depois abrindo-se a válvula W, para que o material tratado seja descarregado do receptaculo I para outro receptaculo d. Fecha-se do novo a válvula W e reabre-se a válvula Q, restabelecendo-se assim a pressão operativa no casco. Pôde-se reencher o receptaculo C, fechando-se a válvula Q, removendo-se então a tampa h, para permittir introdução do material pela abertura U. Repõe-se depois a tampa h e reabre-se a válvula Q para restabelecer a pressão operativa.

Em caso de se empregarem unidades, relativamente grandes de fornaldas queimadoras, é claro que o casco A terá de ser feito relativamente grande e portanto resistirá á pressões internas tão altas como com unidades menores de fornaldas queimadoras. Si fôr preciso empregar unidades relativamente grandes, pôde-se, pois, ser conveniente por todo o aparelho, incluindo o casco A, em uma câmara impermeável a gases, em terra, tendo communicação adequada com a superficie da terra, para permittir introdução dos constituintes reagentes fluidos e da carga, e permittir descarga dos gases e do material tratado. O recinto formado pelas paredes que cercam a abertura na terra pôde então ser alimentado de fluido, sob pressão, para contrabalançar a pressão interna no casco.

A, no qual se podem assim empregar pressões relativamente altas, sem dano para elle e justamente á pressão ambiente é pelo menos igual á empregada no caso C.

E' claro que o recinto formado pelas paredes que cercam a abertura na terra pôde ser utilizado em vez dos cascos, tal como o casco A, obtendo-se os mesmos resultados.

Pela descripção acima vê-se que, seja o apparelho construido para laboratorio ou para fins commerciaes, comprehendendo um recipiente para reter o material tratado, meios para agitar o material, um casco externo cu recinto capaz de resistir á pressão superatmosphérica, meios para introduzir o constituintes reagentes fluidos no apparelho, e meios para introduzir o material no apparelho e descarregal-o do mesmo. Em ambas as formas do apparelho, os constituintes reagentes fluidos podem passar para o recipiente e ah ac'uar no material em tratamento, e podem sair gradualmente da presença do material por uma valvula de escapamento ou semelhante, associada com o apparelho, do modo que o material é tratado sob pressão superatmosphérica, enquanto tem lugar uma alimentação constante de novos constituintes reagentes fluidos. Em ambas as formas do apparelho o casco externo constitue uma forte camisa ou recinto para resistir a altas pressões. Ambas as formas do apparelho são altamente efficientes, especialmente quando empregadas para executar um processo de sulfatar minerio. O tempo requerido para sulfatar é grandemente reduzido e a porcentagem de sulfato formado é muito alta quando o processo é executado em um apparelho do tipo aqui descrito.

E' claro que se podem fazer numerosas modificações e alterações nos detalhes de construcção sem desvio do espirito da invenção definido nas seguintes reivindicações.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para tratar minerios ou outro material sob pressão predeterminada, comprehendendo um recinto que resista á pressão, uma camara de reacção no mesmo, tendo as suas paredes espaçadas das do recinto, e meios situados entre as ditas paredes para restringir o fluxo de calor por ellas;

2º, apparelho segundo a reivindicação 1, tendo meios para manter entre as paredes do recinto e da camara de reacção uma pressão de um fluido, pelo menos igual á pressão dentro da camara de reacção;

3º, apparelho segundo a reivindicação 1, em que o vaso de reacção tem um agitador;

4º, apparelho segundo a reivindicação 1, em que ha meios para aquecer ou esfriar o conteúdo da camara de reacção como fór preciso;

5º, apparelho segundo a reivindicação 1, em que o recinto consiste em uma cavidade subterranea;

6º, o apparelho substancialmente como se descreveu e representou.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.251 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em equipamento militar», para que pretenda privilegio *The Mills-Equipment Company Ltd.*, estabelecida em *Westminster, Londres, Inglaterra*

Refere-se esta invenção a equipamentos militares mais especialmente de um

tipo conhecido, e tem mais especialmente por seu objecto construir e arranjar a mochila e o cantil por modo tal que possam ser combinados com o conjunto do equipamento ou possam ser desligados facilmente e transportados separadamente com commodidade.

O equipamento existente de que se trata comprehende um cinturão formado por duas cartucheiras e um cinto que liga as cartucheiras em volta das costas do portador. O equipamento leva duas correias dos hombros com os seus extremos ligados amovivelmente por um lado da mochila e pelo outro lado o suporte da ferramenta de abrir trincheiras ou pá. Estas correias cruzam-se nas costas da pessoa que usa o equipamento e cada uma dellas em pontos a meio do seu comprimento está ligada na frente á parte superior de uma cartucheira, e nas costas ao cinto.

Achou-se na pratica que com este equipamento é conveniente que o portador possa ter arranjada a mochila ou o porta-capote, seja qual fór o destes artigos que usar por modo tal que na occasião possa ser removido rapidamente dos hombros e collocado novamente no seu lugar sem estorvar as outras partes do equipamento e sem ajuda de outrem. Seria portanto possível si fosse necessario usar a mochila ou o porta-capote sómente ou quando estiverem removidas outras partes do equipamento. Além disto é preferível arranjar as correias destas partes por modo tal que possam ser removidas rapidamente, por exemplo, da mochila, e applical-as com igual facilidade ao porta-capote. E' também essencial a simplicidade no arranjo e nos meios para ligar as partes. Em certas formas do equipamento propostas anteriormente tentou-se realizar alguns destes objectos, porém em nenhum caso taes equipamentos teem comprehendido todas estas características ou teem tido a simplicidade de construcção e arranjo, como a que se acha na presente invenção. Por exemplo, uma mochila foi munida de correias de suporte amoviveis, porém cada correia era constituida por uma unica peça que passou por fivelas na mochila e nas correias de suporte do capote, e para remover estas correias era necessario puxal-as para fóra através destas fivelas segundo se tinha de carregar a mochila ou o capote. Além disto cada extremo de cada correia era separado e demandava uma fivela separada para ligal-o ao resto do equipamento e as correias não permittiam levar ás costas a mochila ou o capote sem as outras partes principais do equipamento.

Segundo a presente invenção, a mochila é feita sob uma fórmula conhecida e leva duas correias de suporte ou dos hombros constituidas e arranjadas por modo tal que a mochila pôde ser removida completamente com rapidez do equipamento principal, quando estiver em condição de ser usada separadamente, e o resto do equipamento estiver também em condição de ser usado sem a mochila. E assim as mesmas correias de suporte podem ser empregadas para se collocar sobre o equipamento principal ou ligar a este equipamento quer a mochila, quer o porta-capote, porém tanto a mochila como o porta-capote podem ser usados separadamente sem o equipamento principal.

Outros aperfeiçoamentos estão incluídos no equipamento completo aperfeiçoado. Segundo um desses outros aperfeiçoamentos, um porta-cantil que comprehende um arranjo conhecido de

correias tal como o nos equipamentos descriptos e representados nas especificações das patentes inglezas ns. 28.812 de 1906 e 22.130 de 1911, está munido de meios para montal-o na face externa de um porta-pá que tem a fórmula de uma bolsa chata, tem uma braçadeira e uma correia curta e fivela montadas na sua face externa, para o dito fim.

Segundo outro detalhe no aperfeiçoamento descripto, o porta-baioneta leva um membro de um colchete de mola, cujo outro membro está montado em uma parte do equipamento, para que a posição do porta-baioneta no cinturão possa ser fixo. O porta-baioneta também leva na parte superior da sua face externa uma braçadeira que serve para tomar o punho da baioneta para tranter a baioneta na sua bainha suportada por modo conhecido por outras duas braçadeiras formadas na parte inferior do porta-baioneta.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 representa o equipamento aperfeiçoado completo, aberto para os lados e visto pelo lado interno com a mochila no seu lugar. A fig. 2 representa a mochila sómente com as suas correias de suporte, vista pelo lado interno. A fig. 3 é uma vista do lado externo do porta-capote com as suas correias de suporte. A fig. 4 representa um porta-pá visto pelo lado externo e supportando um porta-cantil. A fig. 6 é uma vista separada do porta-cantil. A fig. 7 representa um porta-baioneta visto pelo lado externo.

A mochila A (figs. 1 e 2) é feita um pouco mais estreita do que do costume com qualquer fórmula conveniente de portinhola no extremo superior. Na parte superior, em ambos os lados da mochila, estão montadas duas correias, cada uma das quaes tem na ponta uma fivela B, de preferencia de um tipo conhecido, sem lingueta, sendo a fivela adaptada a correr e a segurar por fricção uma correia que estiver enfiada nella. Em cada canto, ou perto de cada canto, do fundo da mochila está montado um gancho C. As correias curtas com as fivelas B e os ganchos C podem ser colligados á mochila por pontos de costura, rebites ou qualquer modo adequado. Cada correia de suporte é feita de duas partes D' e D' que tem quasi o mesmo comprimento e estão ligadas uma á outra por um membro metallico que comprehende dous aneis E, E1, e um gancho E2. Pelo ultimo anel E passa uma ponta do membro D da correia de suporte, e esta ponta é segura por pontos de costura, rebites ou por qualquer modo adequado.

Esta parte da correia, destinada a repousar no hombro do portador, é mais estreita na ponta porque está ligada ao anel E, porém na parte restante é relativamente larga e adaptada a assentar facilmente no hombro. A outra ponta do membro D passa por uma das fivelas B na parte superior da mochila A. Uma ponta do outro membro D1 passa pelo anel metallico E e é segura por pontos de costura ou por qualquer outro modo. Este membro é de preferencia relativamente estreito em todo o seu comprimento, e a sua outra ponta passa por um anel F e é dobrada para traz sobre si mesma e mantida por modo ajustavel por uma fivela corredeira G. O anel F é destinado a tomar o gancho C no fundo da mochila. Em alguns casos em que não se de-

seja que as correias de supporto possam ser removidas facilmente da mochila, uma destas correias, em vez de ser ligada por uma ponta ao fundo da mochila por meio de um anel F e de um gancho C, pôde ter um anel como F ligado ao fundo da mochila em vez do gancho C. A ponta do membro D' da correia de supporto passa então por este anel fixo e é segura por costura, ou dobrada para traz sobre si mesma e segura por uma fivela como G. Neste caso as partes D não são ligadas amovivelmente á parte superior da mochila, mas são simplesmente ajustaveis no comprimento.

A mochila pôde ter anneis H formados por correias, dispostas na parte superior e nos lados, tendo cada um pontas soltas que podem ser ligadas uma á outra por fivela. Estes anneis H servem para segurar um capote ou um cobertor enrolado.

No fundo do lado interno da mochila está de preferencia montada uma correia curta J, ligada por uma das suas pontas, por meio de pontos de costura ou rebites á parede da mochila, e que na outra ponta leva um membro metálico J1 em que está formada uma casa similar a um buraco de fechadura, adaptada a tomar um botão J2 montado no fundo da mochila.

Referindo-nos á fig. 1 vê-se que o equipamento principal comprehende um cinto e cartucheiros e correias dos hombros que supportam o cinto e as cartuchadeiras, e de cujas pontas está suspensa uma bolsa e um porta-pá. O cinto é constituído por uma parte central K cujos extremos estão ligados por modo ajustavel ás duas cartuchadeiras F'. Cada correia L está ligada amovivelmente a um membro metálico K2 que constitue uma peça connectora, montada na parte superior de uma cartucheira munida de uma peça connectora metálica, e o extremo da correia L dirige-se para baixo pelo lado interno da cartucheira K' e é ligado amovivelmente, por fivela por exemplo, a um canto da bolsa M. O outro extremo da correia L depois de passar por cima do hombro do portador dirige-se para baixo por detrás, através de uma fivela ou passador correído no cinto K e o extremo livre é ligado amovivelmente, por fivela, por exemplo, a um canto do porta-pá N. Cada correia L pôde ser desligada completamente do cinto, cartucheiros, bolsa, e porta-pá, e assim cada correia pôde ser usada em separado do resto do equipamento para suspender ou a bolsa, ou o porta-pá ou outros objectos separada ou conjuntamente. E' bem conhecido um equipamento que comprehende esta combinação de partes.

No lugar em que as correias dos hombros L se cruzam uma com a outra nas costas do portador, é conveniente munil-as de um dispositivo que impeça o movimento relativo indevido das correias cruzadas, porém que permite separal-as quando se desejar. Este dispositivo pôde comprehender uma bráçadeira flexivel L' disposta longitudinalmente em uma das correias-suspensórias e ligada a esta correia. Nesta bráçadeira ha um passador metálico chato L2 que cerca a correia L. Como se vê na fig. 1, quando as correias dos hombros estão no seu lugar cruzando-se reciprocamente, uma dellas passa pelo passador L2 e pela bráçadeira L1 montados na outra correia, e assim no lugar em que se cruzam seguran-se uma á outra, impedindo movimento relativo inconveniente, porém, permitindo um certo jogo.

Quando a mochila aperfeiçoada tiver de ser montada no equipamento principal, cada gancho E2 que, como já se mencionou, está situado no ponto médio de cada correia de supporto DD', é tomado por uma casa K3 formada no membro metálico K2 montado na parte superior de cada cartucheira K1. Cada parte D da correia de supporto da mochila fica então assente sobre a parte da correia L que assenta no hombro do portador. Os anneis F são enfiados nos ganchos C, e a correia J que, como se mencionou, está montada no fundo do lado interno da mochila, é passada em volta do cinto K, e a sua ponta é presa no botão J2 representado na fig. 2. A correia J serve para segurar a mochila A e mantel-a em posição em relação ás outras partes do equipamento. Si se desejar remover rapidamente a mochila, pôde-se fazer isto soltando simplesmente a ponta da correia J e tirando dos ganchos E2 os anneis K3. Pôde-se agora jogar para fóra a mochila, sendo a sua remoção dos hombros facilitada, tirando-se o gancho C da casa F no extremo de uma das correias de supporto DD'.

O porta-capote representado na figura 3 é, como já se disse, de construção conhecida nas suas características principais. Comprehende duas correias verticaes O, a distancia conveniente uma da outra e ligadas perto dos seus centros por uma correia horizontal O'. Os extremos de cada uma destas correias O e O' são adaptados a serem ligados ajustavelmente por fivelas ou passadores. Na parte superior das costas do porta-capote ha uma correia larga horizontal O2 ligada ás partes superiores das correias O. Os extremos da correia O2 dirigem-se para cima, e aos mesmos estão ligadas fivelas ou passadores B' similares ás fivelas B montadas na parte superior da mochila A, e para fim similar, isto é, para servir para ligar a parte superior do porta-capote aos extremos dos membros D das correias de supporto. Na parte inferior do porta-capote está montada uma correia horizontal O3 ligada ás correias verticaes O. Em cada extremo desta correia horizontal ha um gancho ou membro de ligação semelhante C1, similar ao dispositivo C montado no fundo da mochila. Estes membros de ligação C' servem tambem para fim similar isto é, para ligar á parte inferior do porta-capote os extremos dos membros D' das correias de supporto. No arranjo representado cada membro de ligação C' é constituído por um gancho adaptado a tomar um anel F no extremo da correia do supporto D', mas as posições destas partes podem ser invertidas, ou podem-se empregar outras formas de conexão, assim como na mochila. Entre as correias horizontaes O1 e O3 ha uma correia vertical curta J, disposta por modo semelhante e servindo para o mesmo fim que a correia J montada na parte inferior do lado interno da mochila A. Um extremo desta correia J está ligado á correia horizontal O', e o outro extremo leva um membro metálico J' com uma casa com a forma de um buraco de fechadura, que serve para receber um botão montado na correia horizontal O3. Quando o porta-capote está munido das correias de supporto DD', e tem de ser usado com o resto do equipamento, esta correia J cerca o membro K do cinto e serve para segurar o porta-capote com o seu conteúdo contra as costas do portador. Como no caso da mochila, as correias de supporto podem estar ligadas permanentemente pelas suas partes su-

periores D á parte superior do porta-capote, sendo somente a parte D' arranjada para ser desligada da parte inferior do porta-capote.

O porta-cantil representado na fig. 6 comprehende, como já se disse, um arranjo de correias conhecido. Uma das correias P tem no centro das costas uma bráçadeira e cerca horizontalmente o corpo do cantil, enquanto que duas outras se cruzam perpendicularmente uma á outra no fundo do cantil. Uma destas correias P', ligadas á correia horizontal P, tem em cada extremo uma fivela P2. A outra correia P3, que passa por baixo do fundo do cantil, tem o seu extremo contiguo ás costas do cantil dirigido para cima e solto. O outro extremo fica contiguo á frente do cantil e leva um membro de um colechete de mola ou dispositivo semelhante, cuja outra parte P5 está montada no extremo de uma correia bifurcada, cujas duas partes P6, P7 assentam sobre cada lado do gargalo do cantil, e estão ligadas pelas pontas á correia horizontal P. Um dos aperfeiçoamentos segundo a invenção consiste em utilizar o extremo livre P4 da correia P, disposta verticalmente nas costas do cantil, para ligal-a ao porta-pá N que, como se vê na fig. 3, tem a forma de uma bolsa quasi rectangular, e nos dois cantos superiores estão montadas fivelas N para ligação dos extremos das correias L como se vê na fig. 1. No centro da parte superior da face externa do porta-pá N está montado uma fivela N2, e na parte inferior desta face está fixada uma bráçadeira horizontal chata N3. Quando se desejar montar o cantil no porta-pá, introduz-se o extremo P4 da correia P3 do cantil, de baixo para cima, na bráçadeira N3 e em seguida na bráçadeira nas costas da correia horizontal P nas costas do cantil, e finalmente prende-se na fivela N2 no porta-pá. O arranjo está representado na figura 4. Com este arranjo o cantil pôde ser ligado com segurança ao porta-pá N e ser por meio deste suspenso nas correias dos hombros L. Si a ferramenta de abrir trincheiras não fôr necessario, o porta-pá N pôde ser desligado das correias L, e o cantil pôde ser suspenso nestas correias ligando-se os extremos das mesmas ás fivelas P2 nos extremos da correia P1 do porta-cantil. Por este modo o cantil toma o lugar da ferramenta de abrir (trica) trincheiras. Tambem o porta-cantil pôde ser usado com uma unica correia dos hombros L ligando as duas pontas desta ás fivelas P2, e o cantil pôde então ser suspenso dos hombros independentemente do resto do equipamento.

O porta-bayoneta no equipamento representado na fig. 7 comprehende de preferencia uma tira de material Q, cujo extremo superior está formada uma bráçadeira Q', por onde passa o membro K do cinto. Um membro Q2 de um colechete de mola está disposto na bráçadeira Q, por modo adequado a tomar um membro correspondente do colechete montado na trazeira da cartucheira K' da esquerda, quando o porta-bayoneta está no seu lugar no extremo posterior da cartucheira da esquerda e no cinto K. A posição destas partes é vista pelo lado interno, na fig. 1. O porta-bayoneta é mantido por este modo no seu lugar no cinto K. Na face externa da tira Q do material estão dispostas bráçadeiras transversaes, das quaes duas Q3, Q4 são relativamente largas e dispostas no extremo inferior livre da tira; nestas bráçadeiras é enfiada a bainha da bayoneta, e fica segura por ellas. Na parte superior,

da tira Q ha outra bragaadeira transversal Q5 de preferencia mais estreita, e que pôde ser enfiada no punho da baioneta para segurar a e impedir-lhe movimento desnecessario.

Comprehende-se que a forma das diversas fivelas, passadores e de outras partes metallicas empregadas para ligar as diversas partes do equipamento podem ser construidas por modo differente, que se julgar conveniente. De preferencia, o conjunto do equipamento, isto é, as diversas correias ou tiras, as cartucheiras, conjunctamente com a mochila, bolsa e porta-pá, podem ser feitos de tecido, porém o conjunto ou as partes podem ser feitos de couro ou de outro material adequado. As conexões permanentes entre as correias e as outras partes podem ser feitas por pontos de costura, rebites, ou por qualquer outro modo, que julgar conveniente.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um equipamento militar, com correias dos hombros ligadas a cartucheiras e a um membro do cinto, em combinação com uma mochila munida de correias de suporte amoviveis, taes como D, D', que tem ganchos para ligar as cartucheiras ou as correias dos hombros, como se descreveu e para os fins especificados;

2º, um equipamento militar com correias de suporte, taes como D, D', em combinação com uma mochila e um porta-capote, ambos do tipo descripto, podendo as correias de suporte ser ligadas á mochila ou ao porta-capote, para qualquer destes objectos ser usado separadamente ou sobreposto e usado em um equipamento que comprehende correias dos hombros que supportam cartucheiras e um membro do cinto, como se descreveu;

3º, um equipamento militar, que comprehende um equipamento do tipo descripto, com correias dos hombros ligadas a cartucheiras e a um hombro do cinto, em combinação com uma mochila que é amovivel do equipamento e que está munida de correias de suporte formadas de duas partes como D, D', ligadas por um membro de engate, como E, E', E2 e gancho e casa, ou outros meios para permittir a conexão e desconexão rapidas entre o extremo inferior de uma ou duas correias de suporte, e o fundo da mochila, substancialmente como se descreveu;

4º, um equipamento militar, que comprehende duas cartucheiras, ligadas nas costas por um membro do cinto, e que tem correias dos hombros e correias de suporte, cada uma das quaes é formada de duas partes, como D, D', ligadas por um dispositivo tal como E, E', E2, que tem um gancho, por cujo meio as correias de suspensão podem ser ligadas á parte superior das cartucheiras, em combinação com uma mochila ou com um porta-capote, ambos do tipo descripto, e tendo cada um conexões de correia e fivela para ligar os extremos superiores das correias de suspensão, e tendo cada um dispositivo desligavel de gancho e casa ou semelhante, por cujo meio os extremos inferiores das correias de suporte podem ser ligadas á mochila ou ao porta-capote, para que se possa ligar as correias de suspensão á mochila ou o porta-capote, como se descreveu, e montar a mochila ou o porta-capote no equipamento ou usal-o (ou usal-o) em separado, substancialmente como se descreveu;

5º, a combinação e o arranjo de partes constituinte o dispositivo completo para

supportar alternativamente uma mochila ou um porta-capote e montar-o amovivelmente em equipamentos militares, como se descreveu em referencia ás figs. 1, 2 e 3 dos desenhos;

6º, a combinação e arranjo de partes constituinte um equipamento militar completo e comprehendendo a mochila, o porta-capote, o cantil, o porta-pá e o porta-bayoneta, tudo arranjado e operando como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1916.

Por procuração, Leclerc & Co

N. 10.252 — Memorial descriptivo da invenção de um forno para fusão de cobre, latão ou outros metaes ou ligas metallicas, para que pretende privilegio Elof Karl Hjalmar Lundberg, domiciliado em Bruzaholm, Suecia,

A presente invenção tem por objecto um forno destinado a fusão de cobre, latão, ou outros metaes ou ligas metallicas. Em um forno construido segundo esta invenção e que pôde ter uma ou mais camaras de fusão completamente separadas, a fusão effectua-se sem emprego de cadinhos. Devido a isto a fusão torna-se vantajosa em relação ao custo, e este resultado é augmentado pelo facto que por vaporização ou combustão ha apenas uma parte insignificante. Um forno de fusão disposto conforme a presente invenção é caracterizado pelo facto que a camara de fusão, ou cada camara de fusão, consiste em uma camara formada na alvenaria do forno, que a dita camara é separada dos gazes da combustão por um dispositivo de aboboda ou semelhante, que a camara é munida de uma abertura de sangrar, e finalmente que em relação ao metal fundido a camara é separada, durante a fusão, do ar atmosferico, e é aquecida por cima e por baixo e tambem por um lado ou mais.

No desenho está representado schematicamente e como exemplo um forno de fusão construido segundo a invenção e munido de duas camaras de fusão. A fig. 1 é uma secção longitudinal do forno pela linha A-B das figs. 2 e 3. A fig. 2 é uma secção transversal pela linha C-D da fig. 1. A fig. 3 é uma secção transversal pela linha E-F da fig. 1. A fig. 4 representa um detalhe.

O forno é munido de um gazogeneo 1 com recuperador 2. O gazogeneo tem dois conductos para gaz, um par para cada uma das camaras de fusão 3. Cada camara 3 é munida de uma porta de carga 4, e de uma porta 5 para remoção das escorias; estas portas fecham hermeticamente as suas respectivas aberturas. As camaras 3 são cobertas por abobodas 6, e em cada uma ha um reservatorio ou cuba 7, em que se acha o metal durante a fusão. As cubas 7 são munidas de aberturas de sangrar 8, para o metal fundido, e fóra destas aberturas ha calhas de sangrar 9 (fig. 4), que se estendem até as cubas 7 através de aberturas 8a na alvenaria do forno, e o metal fundido pôde assim sair pelas aberturas 8a. O fundo das camaras 3 é inclinado e munido de calhas 10 ligadas a um canal de descarga 11, sob a calha 9 (fig. 4). O fundo de cada canal de gaz 12 fórma uma calha transversal 12a cuja parte mais profunda está situada na camara de fusão.

Este fundo 13 inclina-se para um lado do forno e termina por uma abertura de

descarga (fig. 3). Os canaes 12 estendem-se em volta das camaras de fusão completamente separadas e continuam até ao recuperador. As camaras de fusão são portanto aquecidas por cima e por baixo e tambem pelos lados (através da alvenaria aquecida a alta temperatura).

Os canaes 12 tambem passam através de uma camara 15 em que são aquecidas as colheres destinadas a receber o metal fundido. Pôde-se tambem conduzir á camara 15 uma parte maior ou menor do gaz de partida antes de ser introduzido no recuperador. O ar secundario passa através do recuperador pelo modo ordinario e em seguida através dos canaes de ar 16. Os canaes de ar e os de gaz são munidos de registros 17.

Para executar no forno uma operação de fusão, abrem-se primeiramente os registros 17 dos canaes de gaz e dos de ar que se dirigem para a camara ou para as camaras em que se tem de effectuar a fusão; e fecham-se os outros registros.

O gaz formado no gazogeneo passa por um conducto 18 e accende-se em 19 ao encontrar o ar secundario, depois do que os gazes de combustão passam em volta da camara ou das camaras de fusão e através do recuperador e da camara 15 para aquecer previamente as colheres e sahem em seguida pela chaminé.

As cubas 7 são feitas de um material inatacavel pelo metal em fusão, e são collocadas nas camaras antes de cozidas, e são cozidas á medida que o calor augmenta na camara de fusão. Quando a temperatura nesta camara atinge o gráo necessario para a fusão do metal, colloca-se o metal na cuba. Esta está completamente livre na camara e pôde portanto mudar de fórma á medida que se effectuam o aquecimento e a cozedura. As colheres para recepção do metal em fusão são aquecidas na camara 15 á temperatura conveniente, e uma parte dos gazes de escape se dirige para a dita camara em frente do recuperador, que todavia é sufficientemente para que o ar secundario possa encontrar o gaz a uma temperatura tão alta que se atinja a temperatura de fusão e o trabalho se torne economico.

Mesmo que resista a varias fusões, uma cuba se quebrará cedo ou tarde. Nessa occasião se o metal furar uma (curva) digo, cuba seguirá o fundo inclinado da camara de fusão e continuará para os canaes 10 e será dirigido por estes para a calha de descarga 11. Se tambem fór furado o fundo da camara de fusão, o metal passará para a calha inclinada 12a que está por baixo dello mesmo e sahirá pelo conducto de descarga 14.

Mais de duas camaras de fusão podem estar combinadas, pelo modo indicado, com um gazogeneo commum munido de um recuperador e com registros taes entre as camaras de fusão e o gazogeneo que se possa pôr fóra de serviço uma ou mais camaras de fusão para concerto, e depois de reparada ser posta outra vez em serviço.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um forno de fusão munido de uma ou de diversas camaras de fusão e destinado á fusão de cobre, latão ou outros metaes ou ligas metallicas, sem o emprego de cadinhos, sendo o dito forno caracterizado por consistir cada camara de fusão em uma camara formada no corpo ou alvenaria-do forno e separada completamente dos gazes de combustão

por um dispositivo da aboboda ou semelhante, e que tem uma abertura de saída do metal (fundo) digo, fundido, sendo a dita camara separada do ar atmosferico durante a fusão por portas ou outros dispositivos obturadores, que a fecham hermeticamente, e sendo aquecida por baixo, por cima e tambem por um ou mais lados;

2º, um forno de fusão segundo a reivindicação 1, no qual cada camara de fusão contem um reservatorio (cuba 7) collocado na camara antes de ser cozido, e que é cozido durante o aquecimento do forno;

3º, um forno de fusão segundo as reivindicações 1 ou 2, na qual o fundo de cada camara de fusão é inclinado e munido de calhas (10) ligadas a uma calha de descarga (11) que desembocca em uma calha de descarga (9) pertencente á camara de fusão, por modo tal que quando o metal fura eventualmente a cuba, é captado e conduzido pela dita calha (11);

4º, um forno de fusão segundo a reivindicação 1, no qual o fundo de um canal de gaz (12) situado sob cada camara de fusão forma uma calha (12a) inclinada para um lado do forno para que se o metal furar eventualmente a camara de fusão, possa sair do (do furo) digo, forno;

5º, um forno de fusão segundo a reivindicação 1 e munido de um recuperador, que communica com uma camara (15), para a qual se dirigem os gazes de escapamento do recuperador, e na qual são aquecidos previamente as colheres de outras recipientes destinados a receber o metal fundido;

6º, um forno de fusão segundo a reivindicação 5, no qual a camara (15) para o aquecimento das colheres communica com os canaes de gaz do forno por modo tal que uma parte maior ou menor dos gazes de escapamento póde dirigir-se para a dita camara antes de entrar no recuperador;

7º, um forno com diversas camaras de fusão segundo a reivindicação 1, combinadas com um gazogeneo commum munido de um recuperador e com dispositivos de registros (aes entre as camaras de fusão e o gazogeneo que uma ou mais camaras de fusão possam ser postas fóra de serviço para reparação e em seguida ser postas immediatamente em serviço.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1916.
— Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 10.253 — *Memorial descriptivo da invenção de "uma nova machina para lavar o solo", para que pretendem privilegio Les fils de Peugeot Frères e Jules Gobiet, domiciliados em Valentigney, Doubs, França*

A machina que constitue objecto da presente invenção, consiste em um vehiculo automotor cuja propulsão se effectua por meio de uma corrente metallica sem fim que se apoia no solo, e que tem construção especial que permite a suspensão, e que é movida por um rodete cujo eixo é solidario da parte suspensa da machina.

A machina é munida de um dispositivo de espelhos que permite ao conductor seguir a cada instante o trabalho dos ferros de lavar sem ter necessidade de se voltar para traz.

Nos desenhos juntos está representada como exemplo uma forma de execução

do objecto da invenção. A fig. 1 é uma elevação da machina cuja parte dianteira foi arrancada para mostrar os detalhes da montagem. A fig. 2 é uma planta fragmentaria do dispositivo de suspensão, e de propulsão. A fig. 3 é uma vista de frente dos órgãos representados na fig. 2. As figs. 4 e 5 são uma vista lateral e uma vista de frente de um dos espelhos.

1 é uma longarina da armação principal que supporta o motor, os diversos órgãos de transmissão e de governo, como em um vehiculo automovel ordinario. As longarinas 1 estão ligadas por duas travessas 2, que por sua vez supportam duas longarinas pequenas 3, perpendiculares a estas travessas e collocadas parallelamente abaixo das longarinas principaes. Nas travessas 2 estão fixados dous guias 4 constituídos por cantoneiras. Estas cantoneiras recebem entre ellas um bloco 5 que póde mover-se como uma corrediça. Cada bloco 5 tem um furo em que está introduzido um perno 6 solidario de uma travessa 7, pertencente a uma armação secundaria constituida por duas travessas 7 e duas longarinas 8. Nas longarinas 8 estão fixados dous guias 9 similares aos guias 4, e que recebem um bloco 10 que constitue uma corrediça como se descreveu em relação aos blocos 5. Cada bloco 5 tem um furo em que está introduzido um perno 11 fixado na longarina 3 da armação principal.

Comprehende-se que o conjunto deste dispositivo opéra como uma junta de Cardan quando a armação principal é supportada pela armação secundaria por meio de molas 12 helicoidaes ou de qualquer outra forma adequada. Os blocos 5 e 11 são as articulações desta grande junta de Cardan; permitem o jogo livre das molas 12, mas oppõem-se ao deslocamento longitudinal ou transversal da armação principal em relação á armação secundaria. O conjunto constitue, portanto, uma suspensão elastica e um dispositivo de escora da armação principal que supporta os órgãos motores.

Na longarina 8 estão fixados pernos 13 em que estão montadas roldanas de supporte 14 que rodam sobre a corrente 15 e supportam o ramo superior desta. A corrente 15 é movida por uma roda dentada 16 que gira em um eixo fixado na armação principal. Resulta disto que as roldanas 14 estão em relação elastica com uma roda dentada 16 por intermedio da corrente 15 e devido a estar a armação secundaria articulada abaixo da armação principal.

As roldanas 14 rodam sobre as faces 17 do ramo inferior da corrente e supportam o ramo superior desta.

Uma polia de tensão 18 collocada na dianteira do vehiculo e ligada á armação principal por um tensor serve para manter esticada convenientemente a corrente 15.

Para effectuar as viragens basta applicar o freio a uma das rodas dentadas 16 que movem cada uma das duas correntes. Póde-se assim virar para a direita ou para a esquerda segundo o lado em que estiver a roda dentada refreada.

A corrente propulsora é munida de uma série de placas 19 cuja forma especial arredondada serve para facilitar as viragens. Estas placas são de preferencia de aço estampado, e estão ligadas á corrente propriamente dita por cavilhas que as atravessam e constituem ao mesmo tempo os esteios em que estão enfiados os rolos da corrente.

20 é uma caixa de velocidades destinada a commandar tanto a roda dentada 16 da corrente como os ferros de um ap-

parelho de lavar, que póde estar ligado a uma das duas armações.

Em um braço 21 fixado na armação da machina está articulado, por um perno horizontal 22, um espelho 23 cujo quadro é solidario de uma alavanca curta 24. O extremo desta está ligado por um tirante 25 a outra alavanca 26 solidaria de um sector 27 que engrena com um parafuso sem fim 28, que póde girar em uma cadeira 29 fixada na armação da machina. O parafuso é movido por um pequeno volante manual 30, ao alcance do conductor sentado no assento 31. Comprehende-se que o conductor póde regular a inclinação do espelho por meio do volante 30.

Na frente do assento está disposto um segundo espelho 32, articulado por dous pernos 33, em uma cadeira 34 (figs. 4 e 5), no extremo superior de uma haste de supporte 35. Esta haste é corrediça em um tubo 36, fixado em um lugar conveniente da armação da machina, o que permite regular a altura do espelho 34 em relação aos olhos do conductor.

Um dos pernos 33 solidario de um sector 37 que engrena com um parafuso sem fim 38 (fig. 4), que gira em uma cadeira 39 montada no lado da cadeira 34 (fig. 5), e que póde ser movido por um volante manual 40, para que o conductor tambem possa regular a inclinação do espelho 32.

O trabalho das ferramentas é projectado constantemente pelo espelho 23 para o espelho 42, e o conductor o tem constantemente sob os olhos e, segundo for necessario, fará parar a machina, tirar da terras as ferramentas, ou augmentar a profundidade da laíra, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para lavar o solo que comprehende um dispositivo de propulsão por corrente metallica de rolamento, que permite a suspensão da machina, sendo este dispositivo caracterizado pela ligação entre a armação do vehiculo em que estão montados os órgãos motores transmissores e de governo, e uma armação secundaria de supporte, sendo a ligação tal que o jogo da parte suspensa em relação á parte não suspensa é possível em todos os sentidos por modo similar ao de uma junta de Cardan, porém, sem permitir o deslocamento ou escorregamento longitudinal ou lateral de uma armação em relação á outra;

2º, machina de lavar o solo segundo a reivindicação 1, em que a armação do supporte é munida de roldanas que rodam sobre as faces do ramo inferior de uma corrente motriz sem fim e que supportam ao mesmo tempo o ramo superior desta corrente;

3º, uma machina de lavar o solo, segundo as reivindicações 1 e 2, em que o movimento é communicado á corrente por uma roda dentada solidaria da parte suspensa do vehiculo, não concorrendo esta roda dentada para supportar o peso da machina;

4º, uma machina de lavar o solo, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, em que a corrente é mantida sob tensão conveniente por uma polia ligada á armação principal suspensa, e que para este fim comprehende um dispositivo regulador;

5º, uma machina de lavar o solo, segundo as reivindicações 1, 2, 3 e 4, caracterizada por um jogo de espelhos munido de um dispositivo regulador que permite ao conductor ver o trabalho das ferramentas sem se voltar para tráz.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916.
Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2º VOLUMES

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.

Escriptura de constituição de bem de família

PRIMEIRO TRASLADO, LIVRO N. 374, FOLHAS 7, ESCRIPTURA DE CONSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, QUE FAZEM ERNESTO FERNANDES DA SILVA NEVES E SUA MULHER D. HELENA MARIA DA SILVA NEVES

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de N. S. J. Christo, de 1919, aos 11 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Ernesto Fernandes da Silva Neves e sua mulher Dona Helena Maria da Silva Neves, brasileiros, proprietarios e domiciliados nesta Capital, á rua Monte Alegre n. 328, reconhecidos como os proprios de mim, tabellião, e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, por elles me foi dito que, usando do favor creado pelos artigos 70 e 73, doCodigo Civil Brasileiro, estão justos e deliborados em, pela presente escriptura e na melhor fórma de direito, constituirem como bem de familia o predio e terreno respectivo que o casal possui á rua Monte Alegre n. 328, antigo 24, em Santa Thiorça, freguezia de Santo Antonio, desta cidade; que o dito immovel foi adquirido por compra feita a D. Escolastica Hue de Castro Amaral, por escriptura de 7 de janeiro corrente, lavrada a folha uma deste mesmo livro de notas, que elles outorgantes outorgados, nada devem actualmente por obrigações exigíveis ou que possam onerar o immovel referido, sendo que este se acha quite de todos os impostos e tributos, possuindo-o elles livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, salvo o fóro devido á Municipalidade, e não sendo responsaveis por encargos que gerem a hypotheca legal; que a alludida propriedade, destinada para servir de continuado domicilio da familia, cujos chefes são, é um predio assobradado que mode de frente 8^m, com um portão e gradil de ferro ao lado, e 4 janellas de frente, com portaes de cantaria, e de fundos 17^m,38 centimetros, dividido em varios commodos, tendo um puchado com 4^m,35 centimetros de fundos, onde está a cosinha, e o terreno mode 26^m,40 centimetros de frente pela rua Monte Alegre, de extensão pelo lado Sul 33^m, por onde tem um muro, com 19^m,80 centimetros de comprimento, que é de meiação, confrontando por um lado com Joaquim da Fonseca Guimarães, ou seus successores, limitando pelo lado Norte, com propriedade que é ou foi do casal de Antonio José do Couto até a extensão de 33^m, sendo ahi de 25^m,74 centimetros a largura do terreno, seguindo-se depois desses 33^m de extensão, uma nesga de terreno até a rua do Oriente, com 34^m,98 centimetros de comprimento por 4^m,76 centimetros de largura, confrontando essa nesga de terreno com o casal do dito Couto ou seus successores; que esse immovel, no estado actual e para os effeitos desta escriptura, elles outorgantes ou outorgados, o

estimam em 26:000\$ por quanto foi adquirido; que, finalmente, elles outorgantes reciprocamente outorgados são casados pelo regimen da communhão de bens, e não tem descendentes nem ascendentes. Foram-me apresentados os conhecimentos seguintes: 4º districto, folhas 28—6.273. Recebedoria do Districto Federal, imposto de consumo de agua. Exercício de 1918. Contribuição 54\$. Certifico que o Sr. Duarte Claudio H. B. P. Guedes, deve a quantia de 54\$, proveniente do imposto do consumo de uma penna d'agua, concedida para uso do prodio n. 328, da rua Monte Alegre. Recebedoria do Districto Federal, 10 de abril de 1918. O escripturario, S. Rios. Recebi em 26 de 6 de 1918. O fiel do thesoureiro, Guimarães, 3º livro, fls. 122—19.893—Recebedoria do Districto Federal, taxa de saneamento da Capital Federal (lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 e decreto n. 12.428 de 4 de abril de 1917.) 2º semestre de 1918. Taxa 30\$000. Certifico que a Senhora Escolastica Amaral deve a importancia de 30\$ correspondente á dous aparelhos sanitarios collocados no predio n. 328, da rua Monte Alegre. Recebedoria do Districto Federal, 26 de 11 de 1918.—O escripturario, A. Camara. Recebi em 19 de 12 de 1918.—O fiel do thesoureiro, Raul. O imposto predial relativo ao 2º semestre de 1918, foi pago pelo conhecimento n. 12.469, do que dou fé. Paga 52\$ de sello. E assim convenconados me pediram que lavrasse nestas notas a presente escriptura que mandei escrever pelo meu ajudante Augusto Gervasio de Azevedo, e, lhes sendo lida por mim na presença das testemunhas Raul Borges e Erothides Freitas, acharam conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim. Pedro Evangelista de Castro, tabellião, que a subcrevo. (Estão colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 52\$000). Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1919.—Ernesto Fernandes da Silva Neves.—Helena Maria da Silva Neves.—Raul Borges.—Erothides Freitas. Traslada da heje. E eu Pedro Evangelista de Castro, tabellião, subcrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade, (achava-se o signal publico.) Pedro Evangelista de Castro. N. 17,235, pag. 85 do protocollo 1. G.—Certifico que este titulo foi apresentado no dia 21 de janeiro de 1919.—O official interino, Marino Loureiro Caldas.—Certifico que foi elle registrado no livro 4 A, da transcrição dos onus reaes, sob o n. 1.144, á pag. 108. Rio, 21 de janeiro de 1919.—O official interino, Marino Loureiro Caldas. Certifica que, sobre o immovel de que trata o titulo, não peza nenhum outro onus neste registro. Rio, 21 de janeiro de 1919.—O official interino, Marino Loureiro Caldas.—Pedro Evangelista de Castro, tabellião.

Companhia de Madeiras Nacionais

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1918.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.—
A directoria.

BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECA-RIO DE CAMPOS

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 91º dividendo, á razão de 12 % ao anno, sobre o capital realzado, ou 12\$000 por acção.

Campos, 18 de janeiro de 1919.—
Benedicto de Azevedo Queiroz, director-se-cretario.

Companhia de Madeiras Nacionais

6º DIVIDENDO

A partir do dia 30 do corrente, no escriptorio desta companhia á rua Figueira de Mello n. 237, paga-se o dividendo das acções da companhia, correspondente ao 2º semestre de 1918, na razão de 6\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data. Os Srs. accionistas que ainda não trocaram as suas antigas cautelas de acções pelas novas, de acceção com a alteração realizada no capital social, devol-o-hão fazer por occasi.o de vir receber o actual dividendo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.—
A directoria.

Sociedade Anonyma Terras e Construções

(Em liquidação)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da rua de S. Pedro n. 69, sobrado, para apresentação de contas dos liquidantes e para tomarem conhecimento de diversas assumptos diferentes á liquidação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1919.
Sociedade Anonyma Terras e Construções,—
M. Floy de Andrade.—Gibert Landsberg.

Companhia Manufactora Fluminense

Avenida Rio Branco n. 61

Do dia 27 a 30 do corrente o dese dia em diante ás quintas-feiras, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, do meio dia ás 2 horas da tarde, o 38º dividendo á razão de 8\$ por acção, relativo ao 2º semestre de 1918,—

Ficam suspensas as transferencias de acções, de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1919.—
João de Deus Freitas, presidente.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Impos

De accordo com o regimen da lei das sociedades anonymas, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos relativos ao balanço de dezembro do anno findo.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1919.—
Director presidente interino, Domingos da Silva Gomes.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 25º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 25 do corrente começará o pagamento do 25º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 8\$ por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 25 do corrente, diversos da letra A.
No dia 27 do corrente, Antonio e letra B.
No dia 28 do corrente, lettras C. D. E.
No dia 29 do corrente, lettras F. G. H. I.
No dia 30 do corrente, diversos da letra J. e João.

No dia 31 do corrente, Joaquim e José.
No dia 1 de fevereiro, lettras K. L. e diversos da letra M.

No dia 3 de fevereiro, Manoel e Maria.

No dia 4 de fevereiro, as lettras de N. a Z.
Do dia 5 de fevereiro proximo futuro em diante, o pagamento comprehenderá todas as lettras.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1919.—O
secretario, Tavares.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

- Acção Penal (Amplia a).** Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d').** Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915... \$500
- Agricultura (Cria o Ministerio da).** Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906... \$500
- Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Aencar.** \$1000
- Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro.** \$6000
- Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de).** Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500
- Astronomie (Traité d'), de E. Liais.** \$5000
- Automoveis (Tabellas para os preços dos).** \$200

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios).** Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regulamento Interno... \$5000

C

- Caixa de Amortização (Regulamento da).** Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907... \$5000
- Carros (Tabellas para os preços dos).** \$200
- Casa de Detenção (Regulamento da).** Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908... \$500
- Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).** \$10000
- Casamento Civil (Lei do).** Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha... \$5000

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume... \$10000
2º volume... \$10000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

— **Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)** \$20000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)** \$5000

— **Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)** \$2000

— **Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.** \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado. \$5000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.113, de 13 de março de 1897... \$5000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M) \$3000

Consolidação das leis da Justiça Federal \$5000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. \$2000

Constituição da Republica. \$10000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916... \$2000
— **Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas ao regula-**

mento approved pelo decreto numero 11.951). \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M). \$20000

Decretos do Governo Provisorio

de março de 1890... \$2000

de outubro de 1890... \$5000

de dezembro de 1890... \$3000

de janeiro de 1891... \$2000

de fevereiro de 1891... \$5000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos... \$5000

3º e ultimo... \$5000

Additamento... \$5000

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832... \$5000

de 1833... \$5000

de 1850... \$5000

de 1867... \$5000

de 1891... \$5000

de 1892... \$5000

de 1893... \$5000

de 1894... \$5000

de 1895... \$5000

de 1896... \$5000

de 1897... \$5000

de 1898... \$5000

de 1899... \$5000

de 1900... \$5000

de 1901... \$5000

de 1902... \$5000

de 1903... \$5000

de 1904... \$5000

de 1905... \$5000

de 1906... \$5000

de 1907... \$5000

de 1908... \$5000

de 1909... \$5000

de 1910... \$5000

de 1911... \$5000

de 1912... \$5000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... \$1000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... \$1000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento). (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento). (M)..... \$500

Eleições federaes

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500

— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)..... \$500

— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento de eleitores)..... \$500

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... \$500

— Alterações feitas nas leis numeros 3.139 e 3.208 (Alistamento e eleições federaes). (M)..... \$200

— Relação dos eleitores do Distrito Federal. (M)..... \$500

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganisa o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica)..... \$500

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 12 de dezembro de 1908..... \$500

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... \$500

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionários Publicos (Estabilidade dos). por Araújo Castro..... \$500

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de succeção ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zahra..... \$500

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... \$500

Hygiene Administrativa da União (Reorganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... \$500

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... \$500

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... \$500

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) Reis..... \$500

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... \$500

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894..... \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):
do anno de 1895..... \$2500
do anno de 1897..... \$5000
do anno de 1898..... \$5000
do anno de 1899..... \$5000
do anno de 1900..... \$5000

Justiça do Distrito Federal (Reorganisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... \$500

Juros do credits hypothecarios, de venturas e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... \$500

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) Reis..... \$5000

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... \$500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... \$3500

de 1810 a 1811..... \$3500

de 1812 a 1815..... \$3000
de 1816 a 1817..... \$3000
de 1818 a 1819..... \$3000
de 1821..... \$500
de 1822..... \$500
de 1823..... \$500
de 1824..... \$500
de 1825..... \$500
de 1826..... \$500
de 1832..... \$500
de 1833..... \$500
de 1834..... \$500
de 1835 — 2 volumes..... \$500
de 1836..... \$500
de 1837..... \$500
de 1838..... \$500
de 1839..... \$500
de 1840..... \$500
de 1841..... \$500
de 1842..... \$500
de 1843..... \$500
de 1844..... \$500
de 1845..... \$500
de 1846..... \$500
de 1847..... \$500
de 1848..... \$500
de 1849..... \$500
de 1850..... \$500
de 1852 — 2 volumes..... \$500
de 1853..... \$500
de 1855..... \$500
de 1856..... \$500
de 1857 — 2 volumes..... \$500
de 1858 — 2 volumes..... \$500
de 1859 — 2 volumes..... \$500
de 1860 — 3 volumes..... \$500
de 1861 — 2 volumes..... \$500
de 1862 — 2 volumes..... \$500
de 1863 — 2 volumes..... \$500
de 1864 — 2 volumes..... \$500
de 1864 — (Additamentos)..... \$500
de 1865 — 2 volumes..... \$500
de 1866 — 2 volumes..... \$500
de 1867 — 2 volumes..... \$500
de 1868 — 2 volumes..... \$500
de 1874 — 3 volumes..... \$500
de 1875 — 3 volumes..... \$500
de 1876 — 3 volumes..... \$500
de 1877 — 3 volumes..... \$500
de 1878 — 2 volumes..... \$500
de 1879 — 2 volumes..... \$500
de 1880 — 2 volumes..... \$500
de 1881 — 3 volumes..... \$500
de 1882 — 3 volumes..... \$500
de 1883 — 3 volumes..... \$500
de 1884 — 2 volumes..... \$500
de 1886 — 2 volumes..... \$500
de 1889 — 3 volumes..... \$500
de 1894 — 2 volumes..... \$500
de 1895..... \$500